



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-DF**

**ART Cargo ou Função**  
**0720190063291**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

**RODRIGO OTAVIO PRADO MELAO**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **0714692662**  
Registro: **22653/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Administração Regional de Águas Claras**

Rua Manacá

Número: 0

Bairro: Sul (Águas Claras)

CPF/CNPJ: **05.750.487/0001-43**

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

CEP: 71936-500

E-Mail: [ascom.aguasclaras@gmail.com](mailto:ascom.aguasclaras@gmail.com)

Fone: (61)33838918

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **Administração Regional de Águas Claras**

Rua Manacá

Número: 0

Bairro: Sul (Águas Claras)

CEP: 71936-500

Cidade: Brasília

UF: DF

Complemento:

Data Início: 01/05/2019

Previsão término: 00/00/0000

Tipo de Vínculo: Empregado público

Identificação do cargo/função: Gerente de elaboração e aprovação de projetos

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico

40,000

hora por semana

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília, 18 de Setembro de 2019

Local

Data

RODRIGO OTAVIO PRADO MELAO - CPF: 035.804.191-02

**NEY ROBSTHON**

Administração Regional de Águas Claras - CPF/CNPJ: 05.750.487/0001-43

Matr. 1.689.343-3

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: [www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



[www.creadf.org.br](http://www.creadf.org.br)  
[informacao@creadf.org.br](mailto:informacao@creadf.org.br)  
Tel: (61) 3961-2800 Fax: (61) 3223-4619



Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 17/09/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso Número/Baixa: 0119051515

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000008857876**  
INICIAL  
EQUIPE - RRT PRINCIPAL**Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento****Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:**

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, à multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. \* O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: MARCO ANTÔNIO VAZ JUNIOR

Registro Nacional: A21492-2

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Documento de identificação: 00037457000170

Contrato: 00300-00001751/2019-22

Valor Contrato/Honorários: R\$ 497.161,26

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 16/10/2019

Data de Início: 01/01/2020

Previsão de término: 01/05/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Endereço: CONJUNTO LOCAIS DIVERSOS

Nº: 1

Complemento:

Bairro: ÁGUAS CLARAS

UF: DF CEP: 71900100 Cidade: ÁGUAS CLARAS

Coordenadas Geográficas: Latitude: -15.83847708956418

Longitude: -48.0277473352654

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**5. DESCRIÇÃO**

Obs.: PROJETO de CALÇADAS ACESSÍVEIS (SSN 136/19 com DESONERAÇÃO = R\$ 499.475,18) e (SSN 137/19 sem DESONERAÇÃO = R\$ 497.161,26). Quantitativos obtidos pelo Projeto ANEXO II-PRANCHAS fornecido pela Administração regional (SEI Nº 28897404) SEI 00300-00001751/2019-22 (GDF-Sistema Eletrônico de Informações)

**6. VALOR**

Total Pago: R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 78Vxa6 Impresso em: 16/10/2019 às 13:52:16 por: , ip: 189.112.123.157



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
**Nº 000008857876**  
INICIAL  
EQUIPE - RRT PRINCIPAL



## 7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Brasília de 16 de Outubro de 2019  
Local Dia Mês Ano

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL

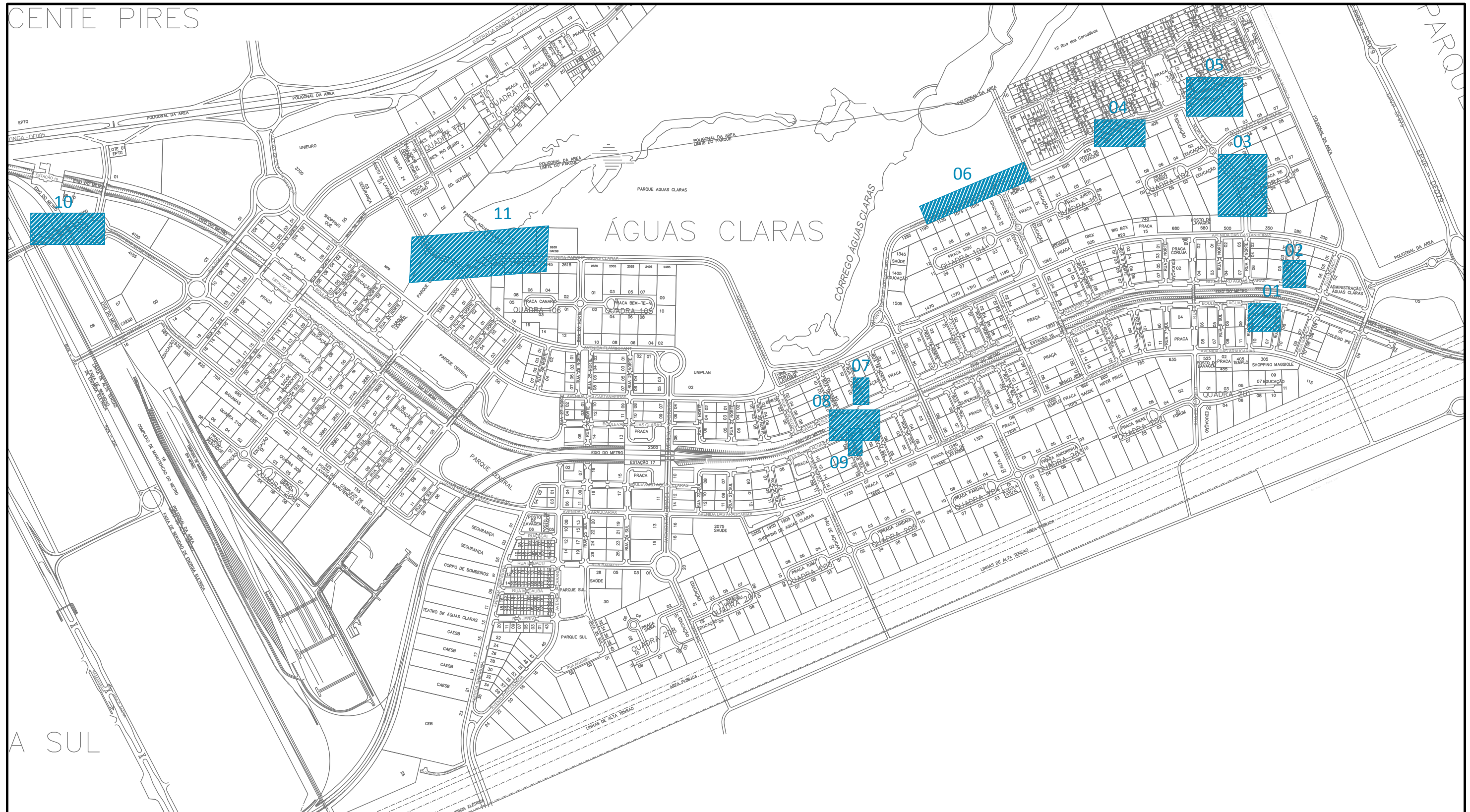
Documento de identificação: 00037457000170

Luciano Carvalho de Oliveira  
Diretor de Urbanização  
NOVACAP

MARCO ANTÔNIO VAZ JUNIOR  
CPF: 853.561.666-72

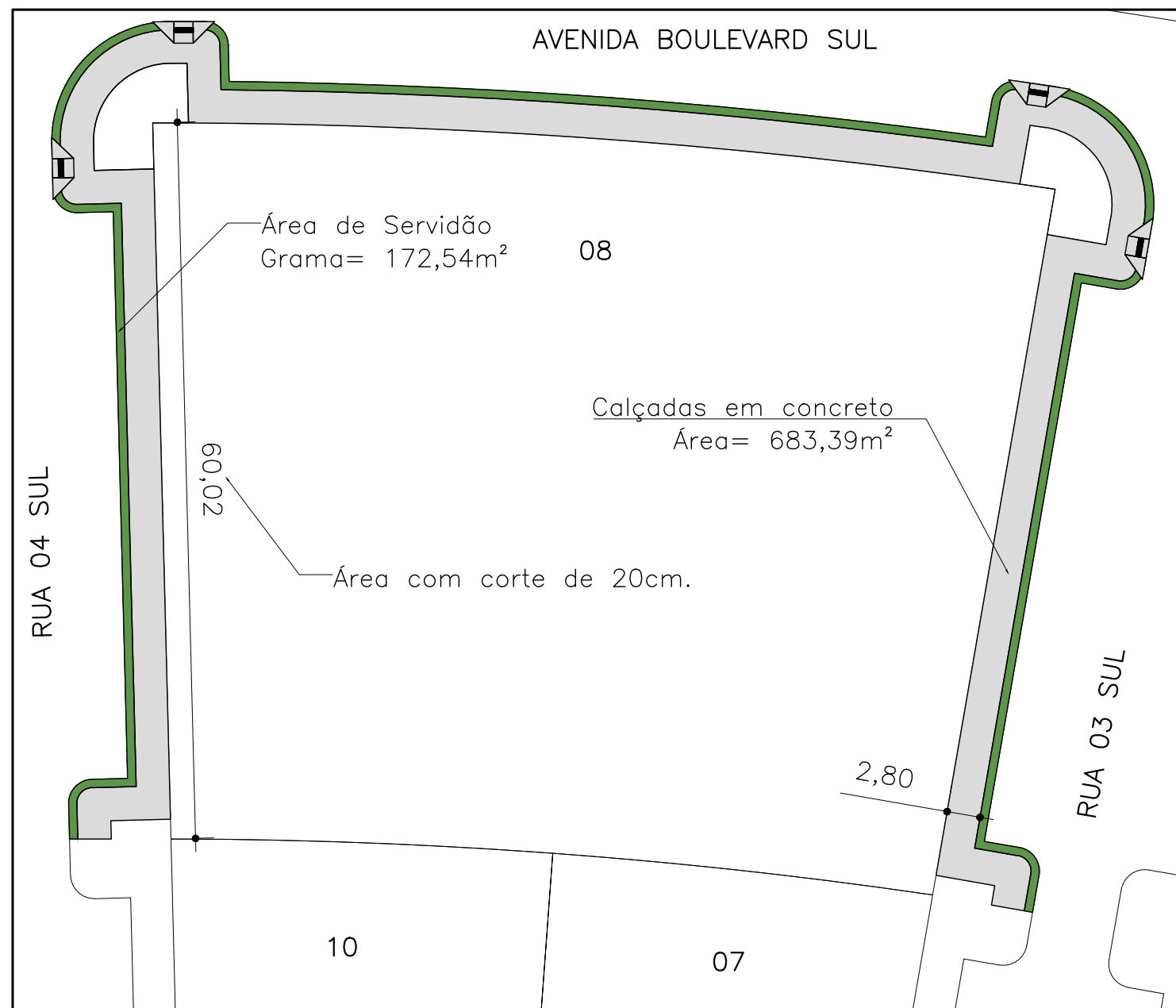
Arqº Marco Antônio Vaz Júnior  
CAU A21492 - 2  
Mat. 972.931 - 3 / NOVACAP

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,  
com a chave: 78Vxa6 Impresso em: 16/10/2019 às 13:52:16 por: , ip: 189.112.123.157

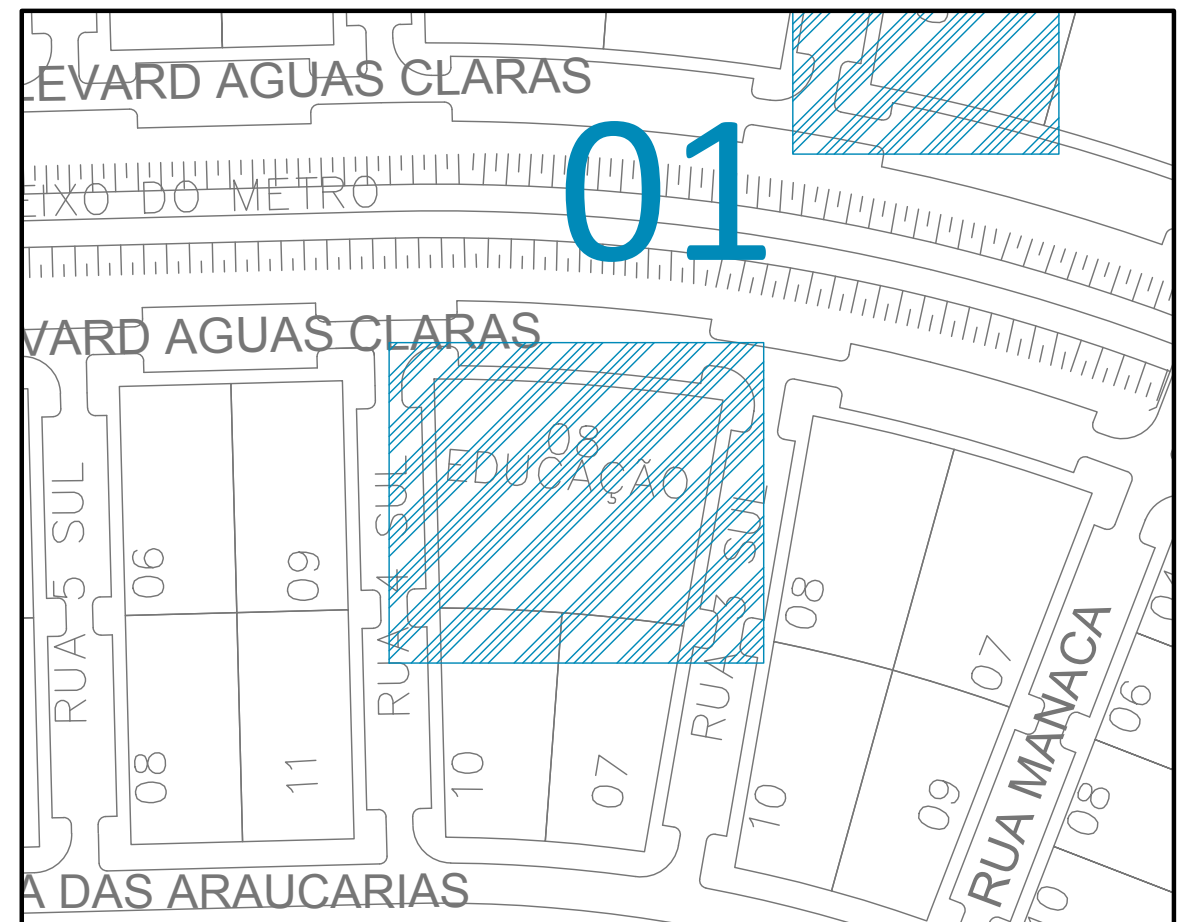


**QUADRO GERAL**  
 CONTRUÇÃO DE 5.800,0M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
 MEIO-FIO CORDÃO 5.600,0M;  
 PLANTIO DE 1.588,32M<sup>2</sup> DE GRAMA;  
 SUBSTITUIÇÃO DE 70,32M DE MEIO-FIO;  
 DEMOLIÇÃO DE 3.779,56M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
 REBAIXAMENTO DE 01 PV's;  
 CONSTRUÇÃO DE 44 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS			
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL		PROPRIETÁRIO: GDF – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS			
PLANTA GERAL		ÁREA m <sup>2</sup> –	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05–2018	DATA: JUNHO–2018	ESCALA: INDICADA	APROVO:
PROJETO:		DES.: ---	FOLHA – 01/21
ARQUITETO OU ENGENHEIRO		ADMINISTRADOR REGIONAL	

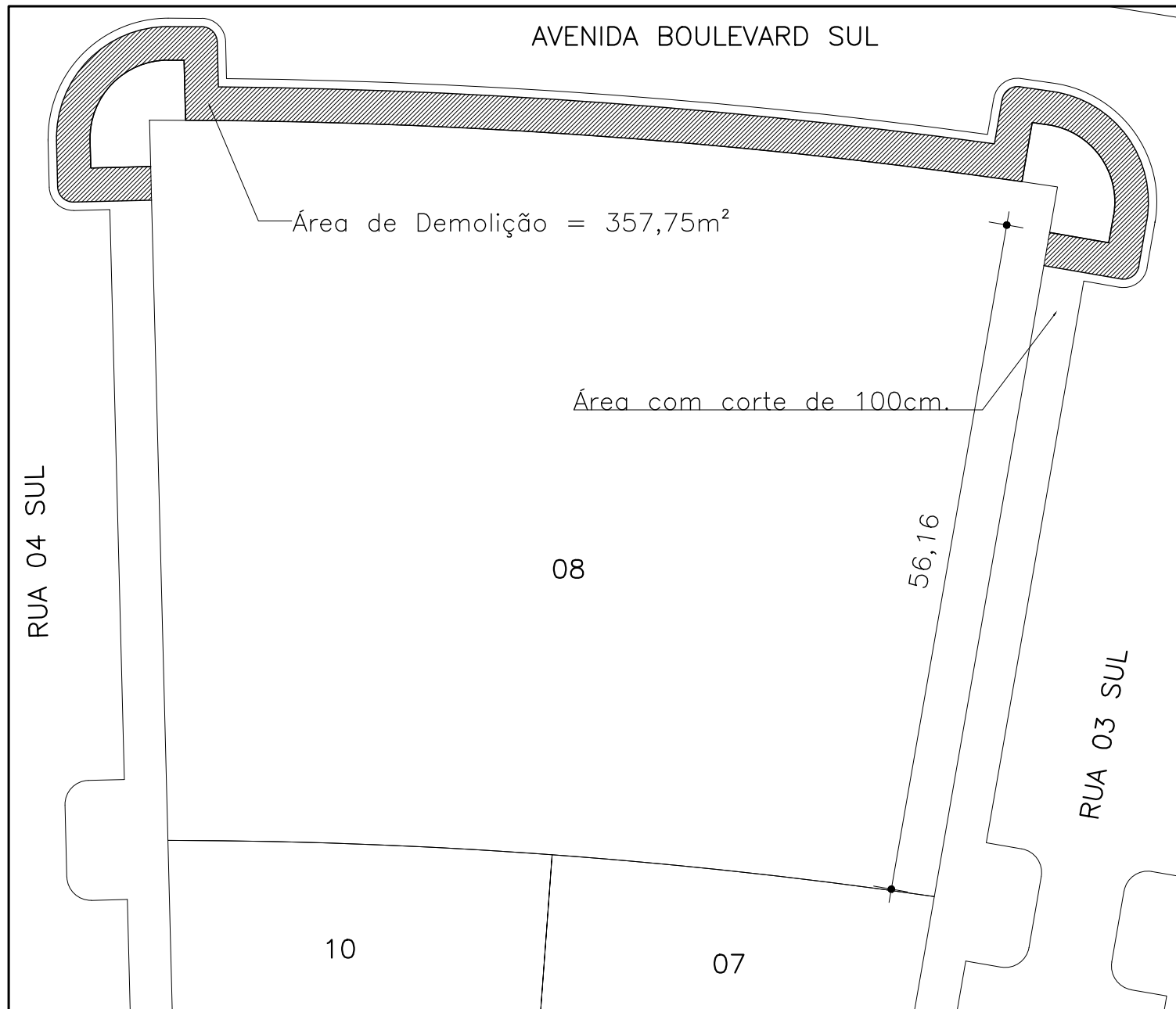


PLANTA CONSTRUÇÃO CALÇADAS – ENTRE AS RUAS 04 E 03 SUL.  
ESC: 1/750

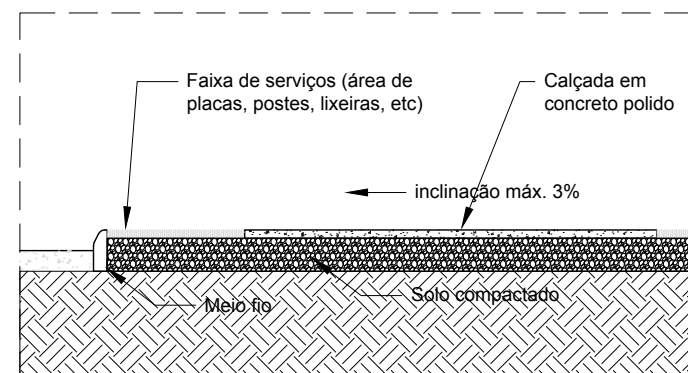
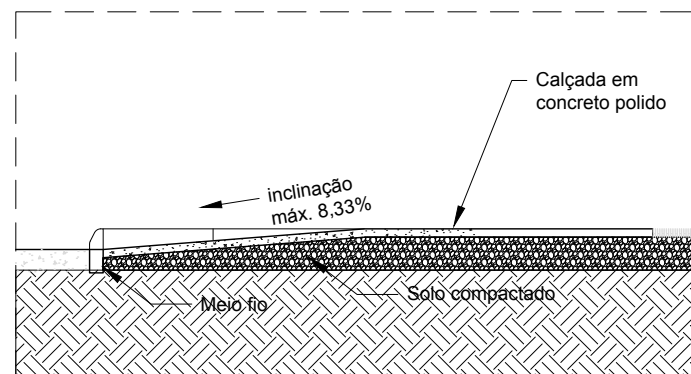
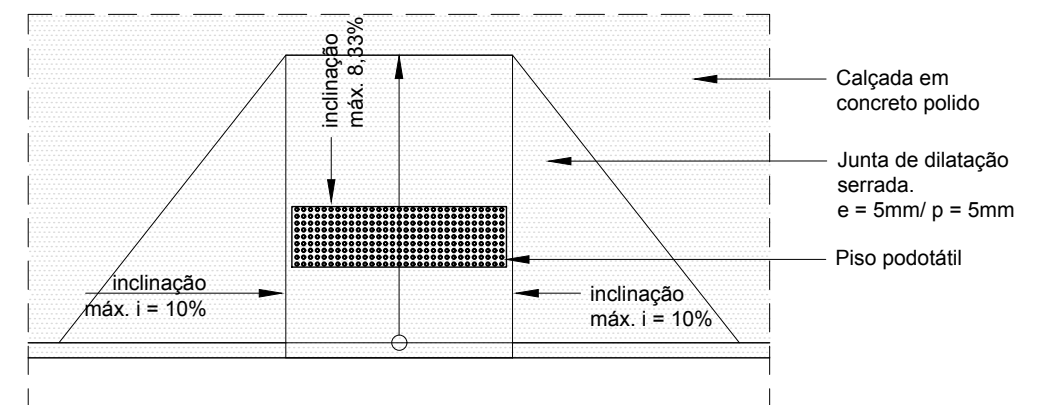
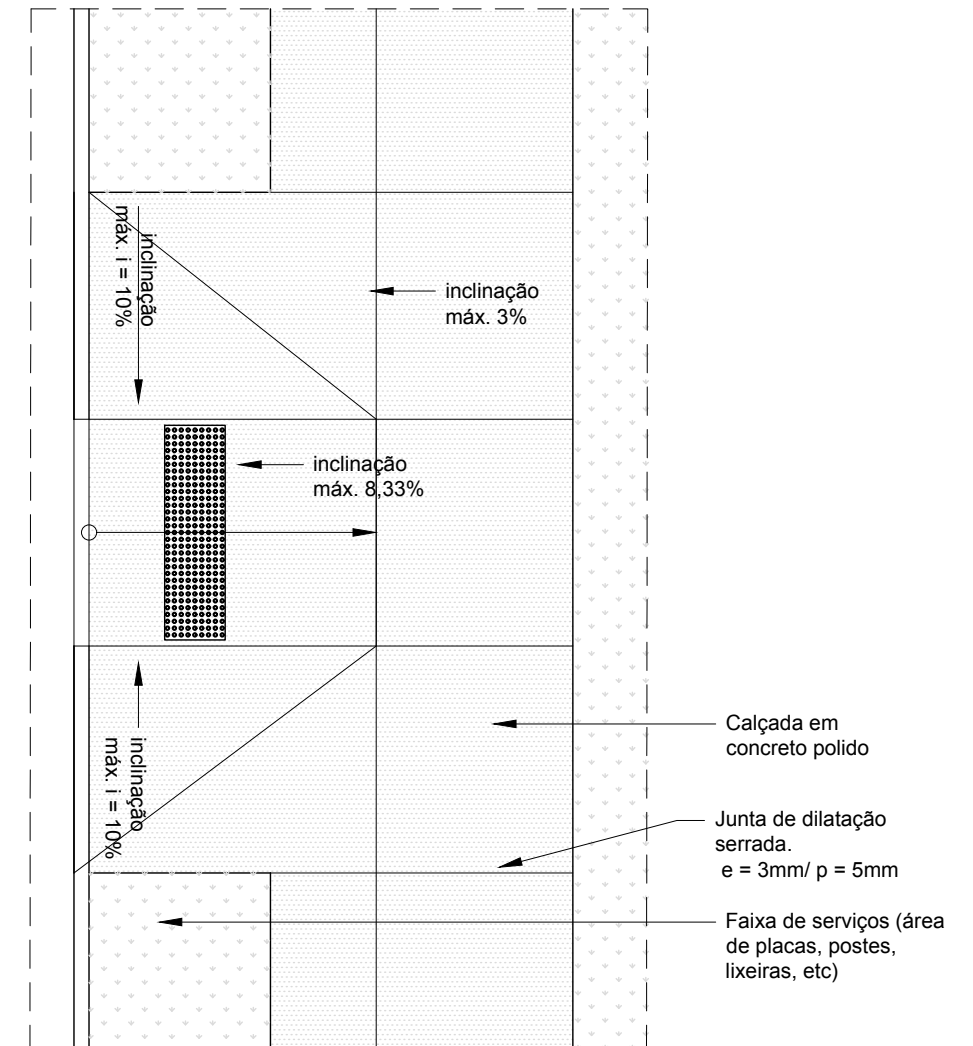


CONTRUÇÃO DE 683,39M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
MEIO-FIO CORDÃO 492M;  
PLANTIO DE 172,54M<sup>2</sup> DE GRAMA;  
DEMOLIÇÃO DE 108M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
REBAIXAMENTO DE 0 PV's;  
CONSTRUÇÃO DE 04 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS				
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL		PROPRIETÁRIO: GDF – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		
PROJETO DE CALÇADAS				
PLANTA GERAL			ÁREA m <sup>2</sup> –	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05-2018	DATA: JUNHO-2018	ESCALA: INDICADA	APROVO:	FOLHA –
PROJETO: _____		DES.: ---	02/21	
ARQUITETO OU ENGENHEIRO		ADMINISTRADOR REGIONAL		

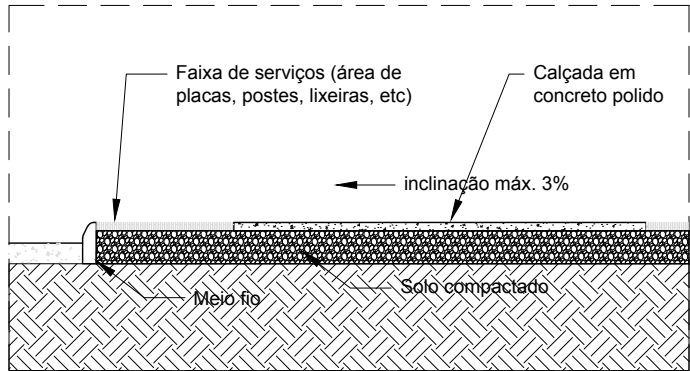
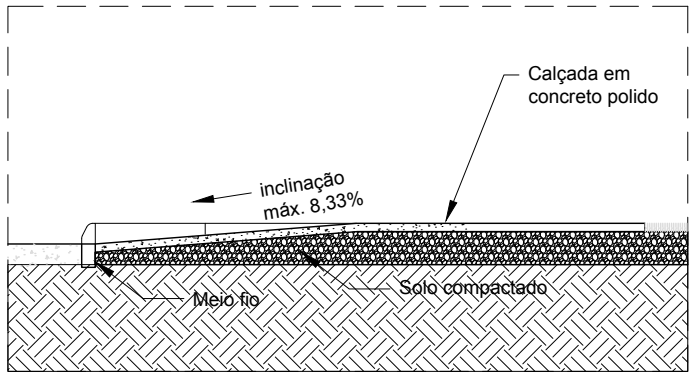
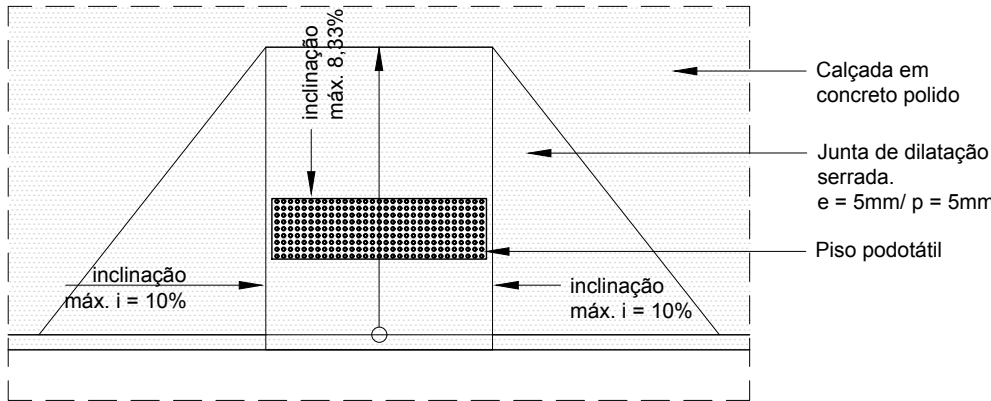
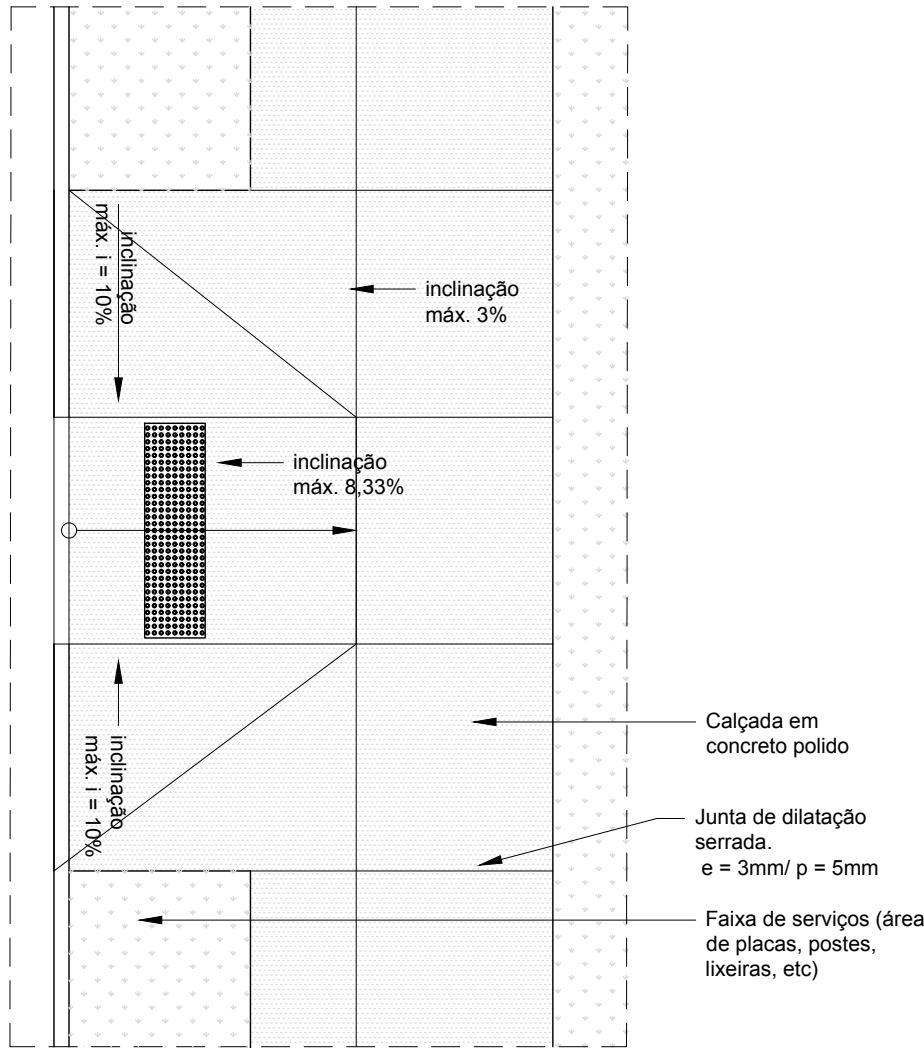
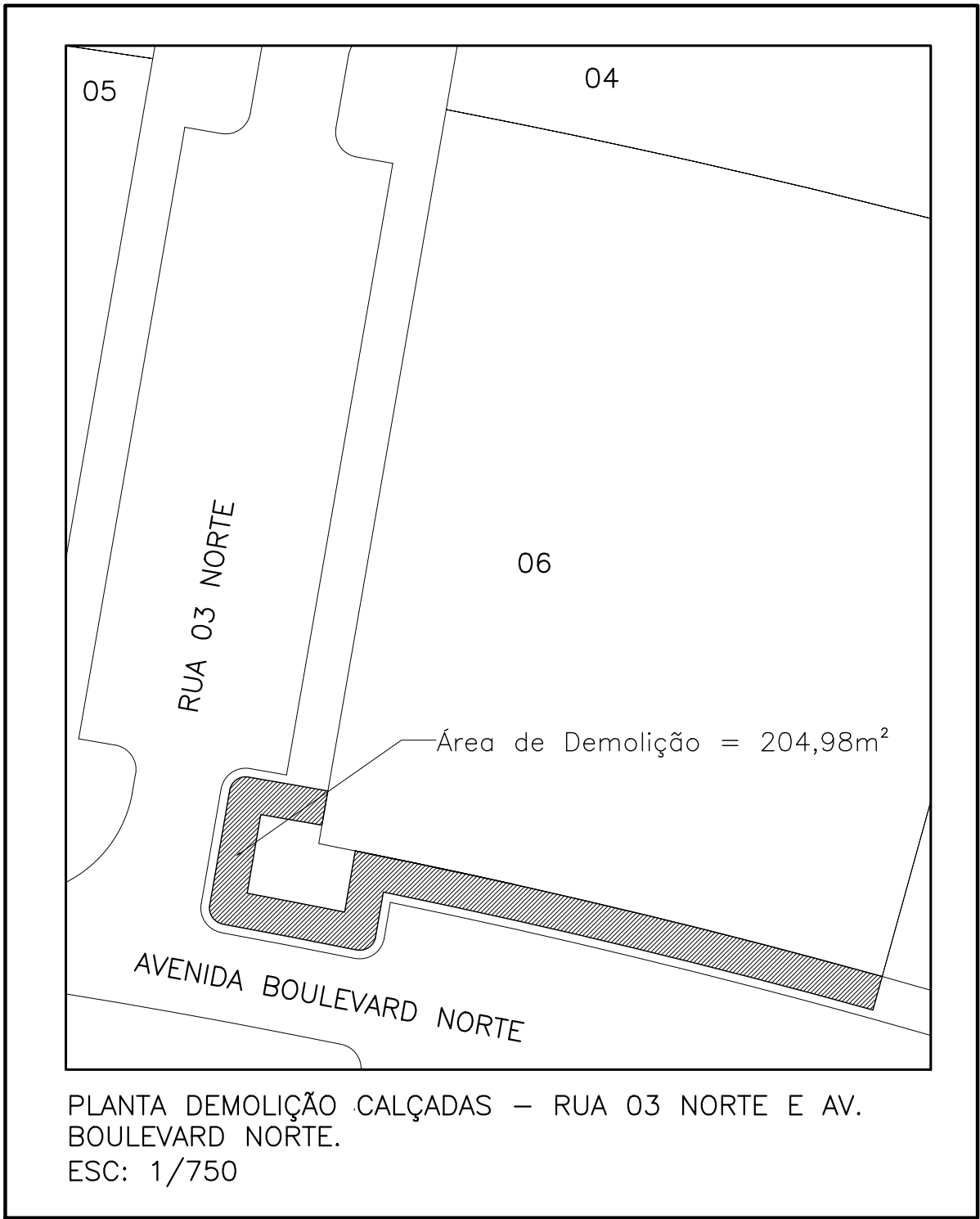


PLANTA DEMOLIÇÃO CALÇADAS – ENTRE AS RUAS 04 E 03 SUL.  
ESC: 1/750

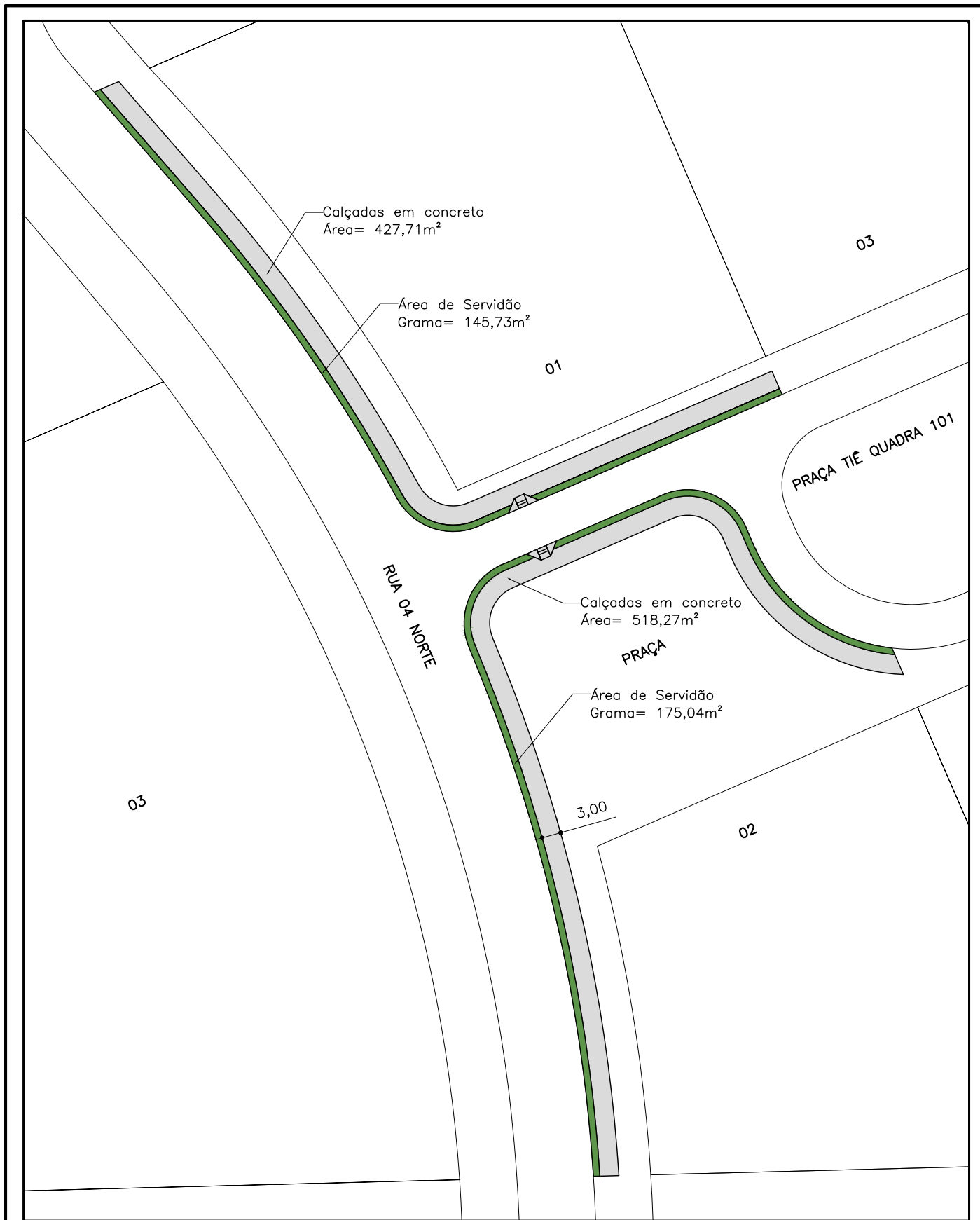


ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS				
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL			PROPRIETÁRIO: GDF – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
<b>PROJETO DE CALÇADAS</b>				
PLANTA GERAL			ÁREA m <sup>2</sup> –	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05–2018	DATA: JUNHO–2018	ESCALA: INDICADA	APROVO:	FOLHA –
PROJETO: _____		DES.: ---	03/21	
ARQUITETO OU ENGENHEIRO		ADMINISTRADOR REGIONAL		

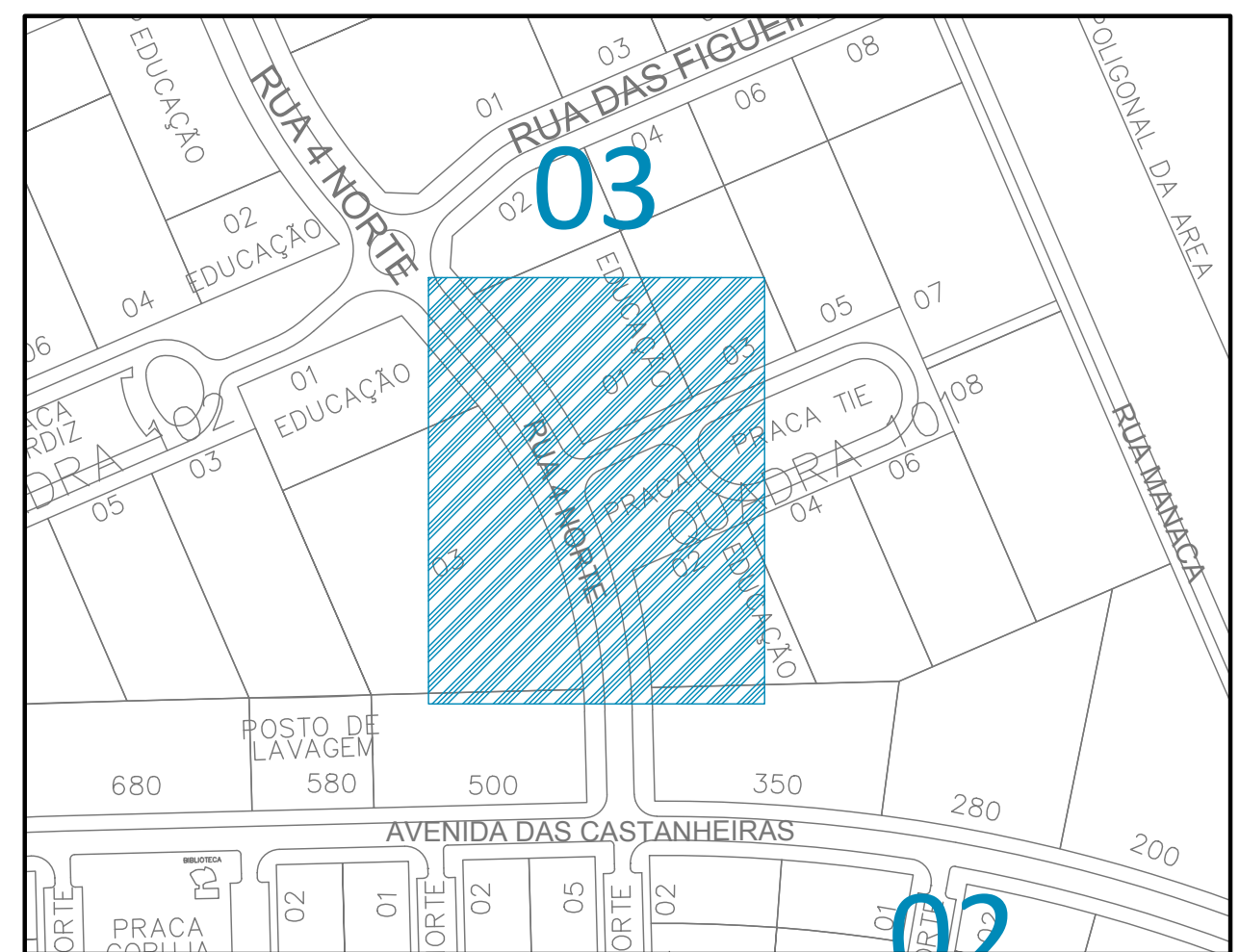




ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS				
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL			PROPRIETÁRIO: GDF – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS				
PLANTA GERAL			ÁREA m <sup>2</sup> –	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05–2018	DATA: JUNHO–2018	ESCALA: INDICADA	APROVO:	FOLHA –
PROJETO: _____		DES.: ---	ADMINISTRADOR REGIONAL	
ARQUITETO OU ENGENHEIRO		05/21		

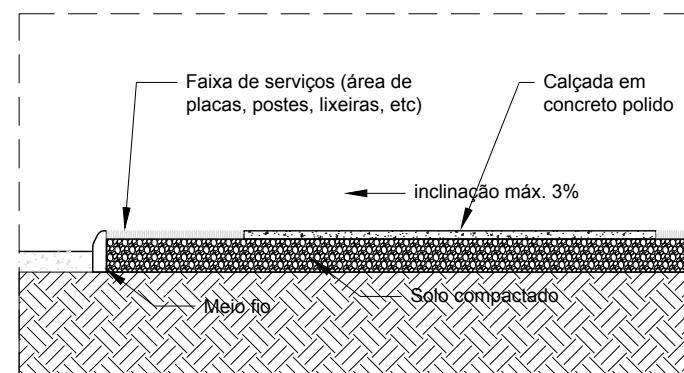
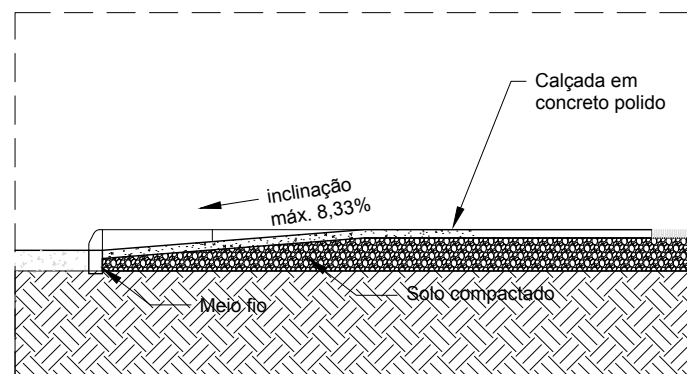
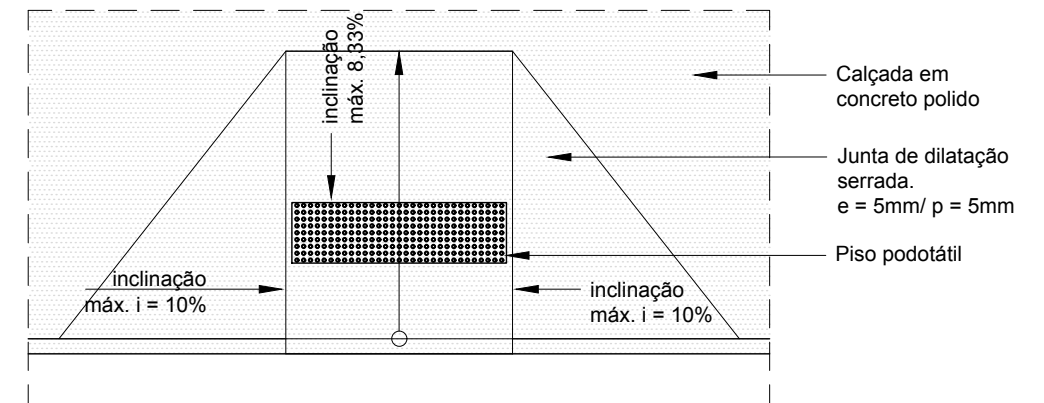
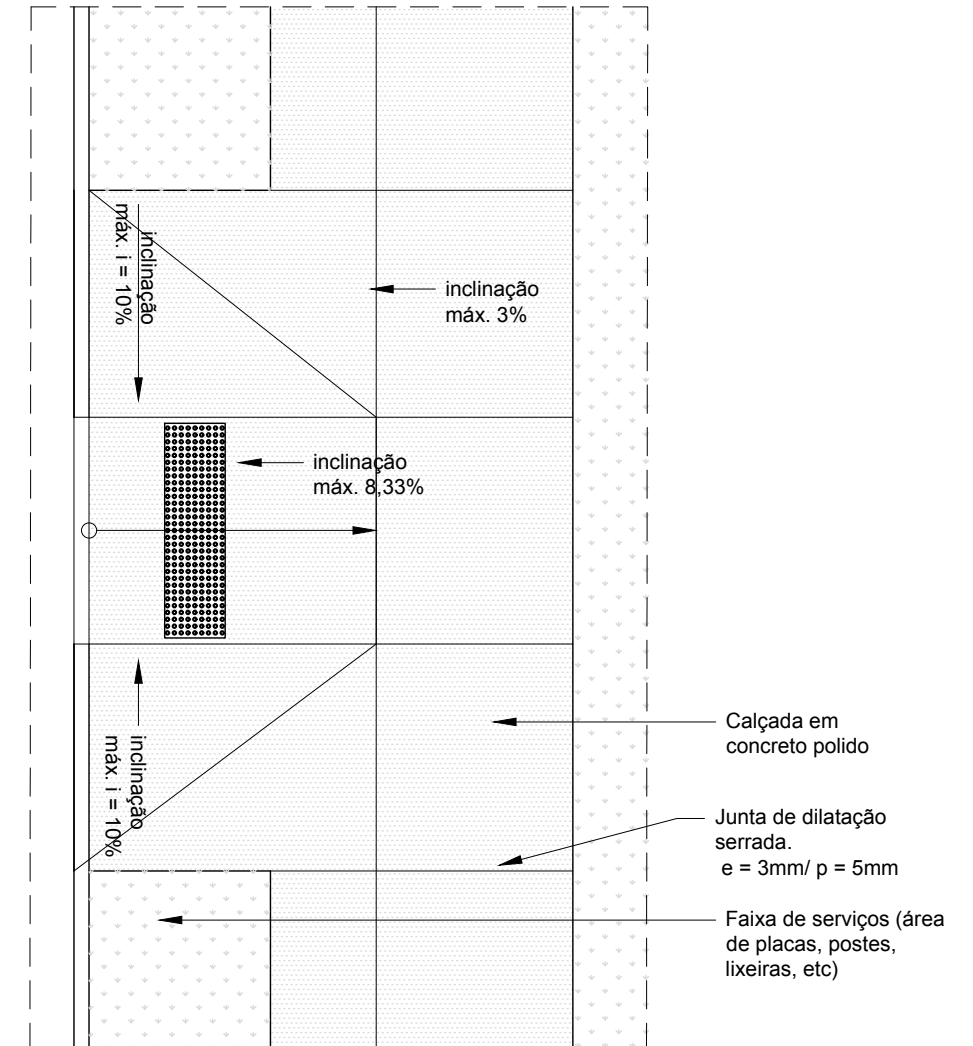
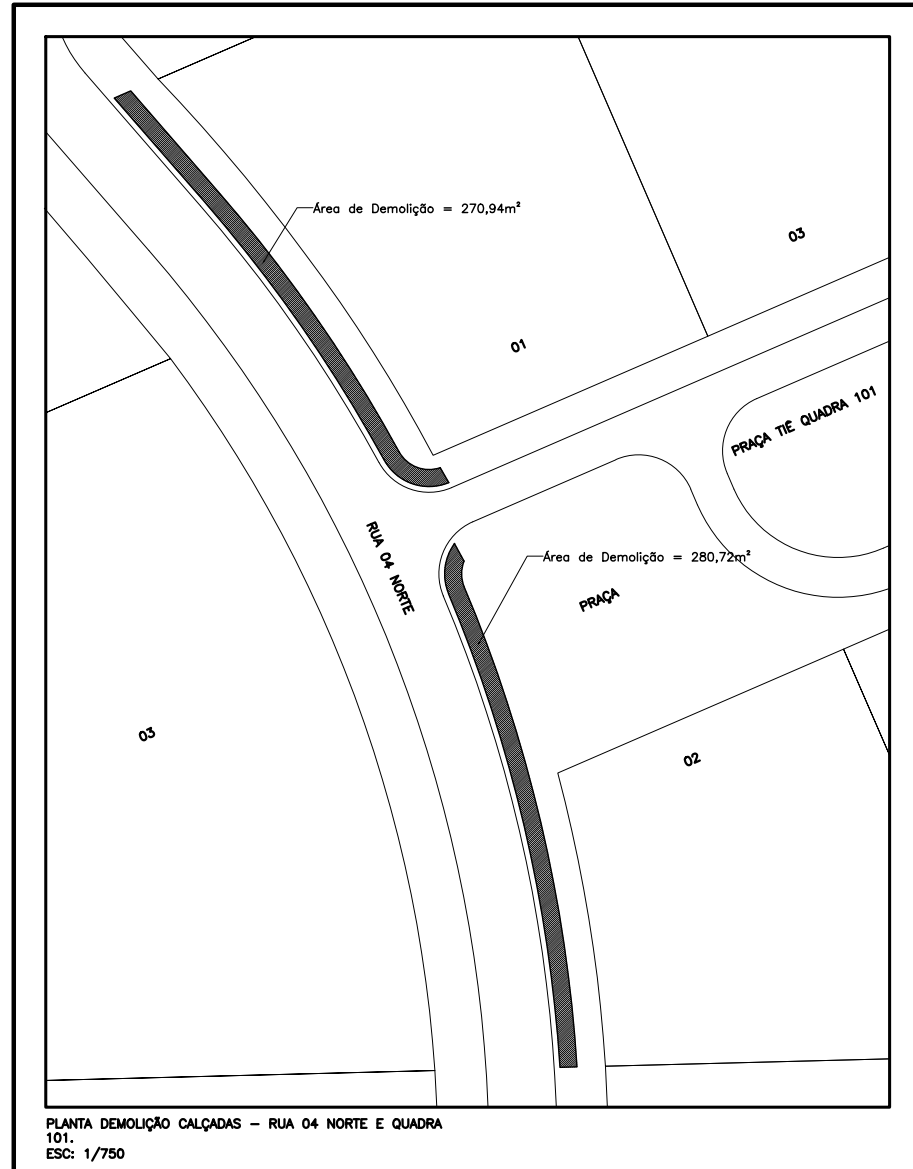


PLANTA CONSTRUÇÃO CALÇADAS – RUA 04 NORTE E QUADRA 101.  
ESC: 1/750

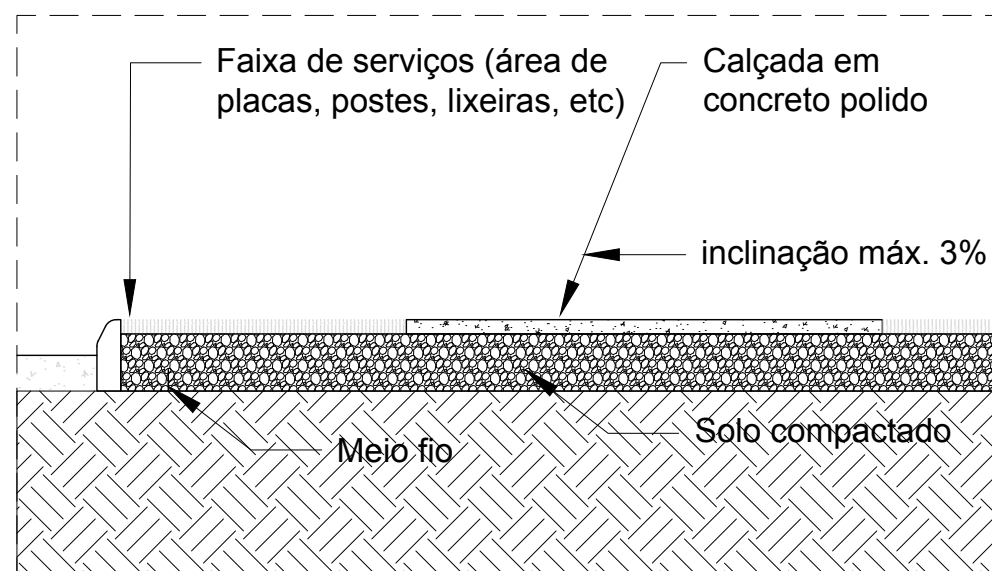
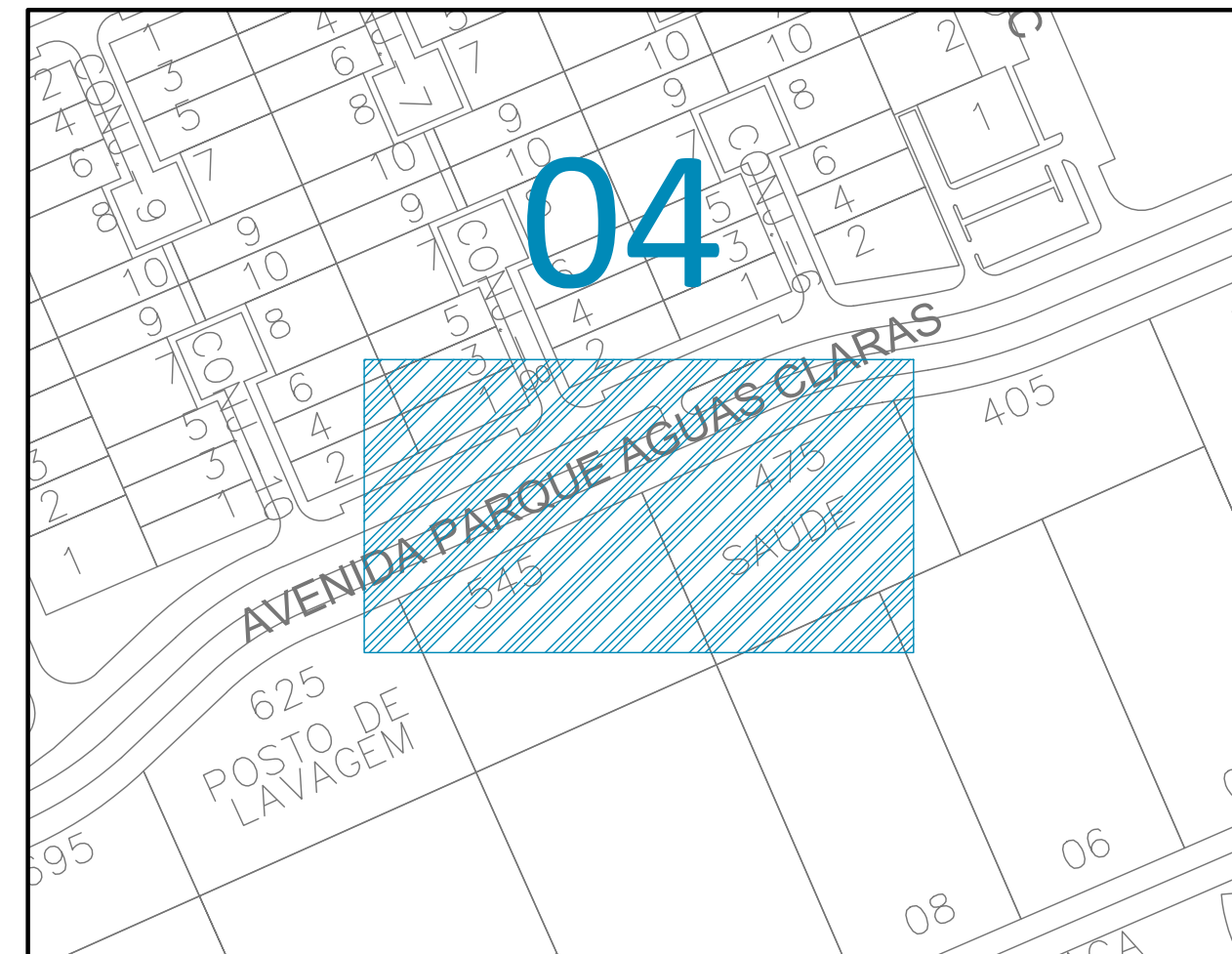
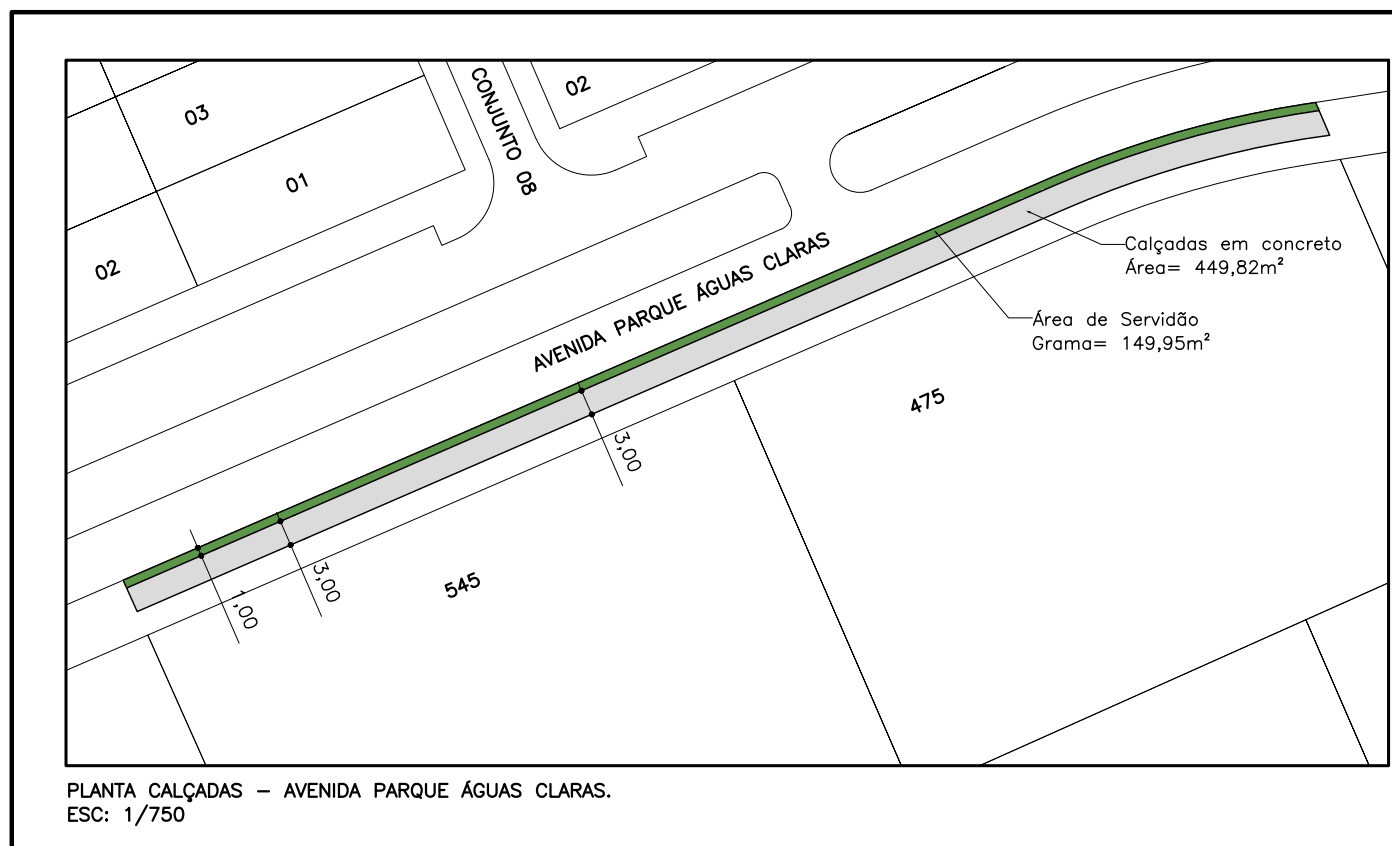


CONTRUÇÃO DE 945,98M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
MEIO-FIO CORDÃO 643,16M;  
PLANTIO DE 320,77M<sup>2</sup> DE GRAMA;  
DEMOLIÇÃO DE 551,66M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
REBAIXAMENTO DE 0 PV's;  
CONSTRUÇÃO DE 02 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS			
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL		PROPRIETÁRIO: GDF – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS			
PLANTA GERAL		ÁREA m <sup>2</sup> –	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05–2018	DATA: JUNHO–2018	ESCALA: INDICADA	APROVO: _____
PROJETO: _____		DES.: ---	FOLHA – 06/21
ARQUITETO OU ENGENHEIRO		ADMINISTRADOR REGIONAL	



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS				
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL			PROPRIETÁRIO: GDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS				
PLANTA GERAL			ÁREA m <sup>2</sup> -	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05-2018	DATA: JUNHO-2018	ESCALA: INDICADA	APROVO:	FOLHA -
PROJETO: _____		DES.: ---	07/21	
ARQUITETO OU ENGENHEIRO		ADMINISTRADOR REGIONAL		

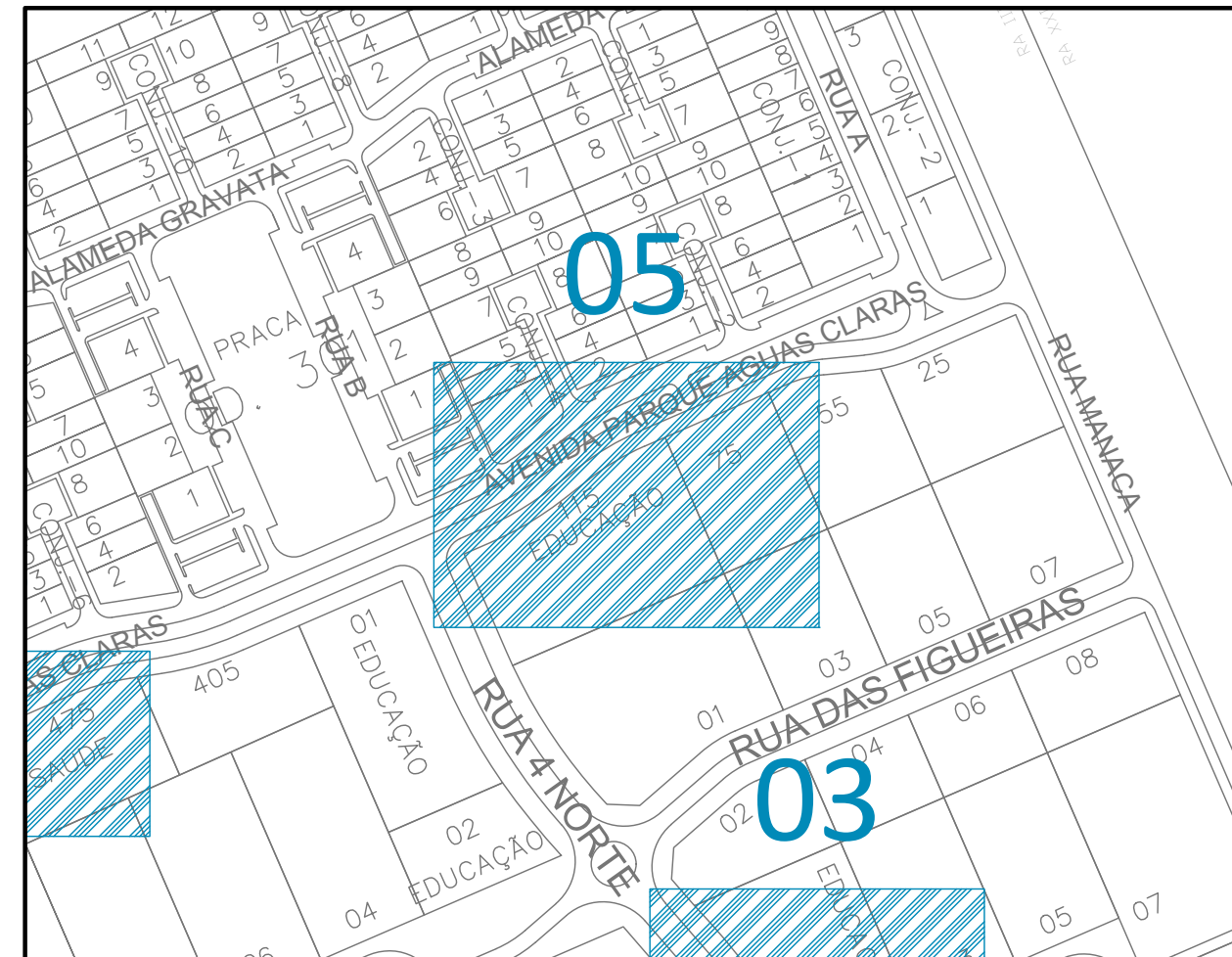


CONSTRUÇÃO DE 449,82M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
MEIO-FIO CORDÃO 306M;  
PLANTIO DE 149,95M<sup>2</sup> DE GRAMA;  
DEMOLIÇÃO DE 0M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
REBAIXAMENTO DE 1 PV's;  
CONSTRUÇÃO DE 0 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

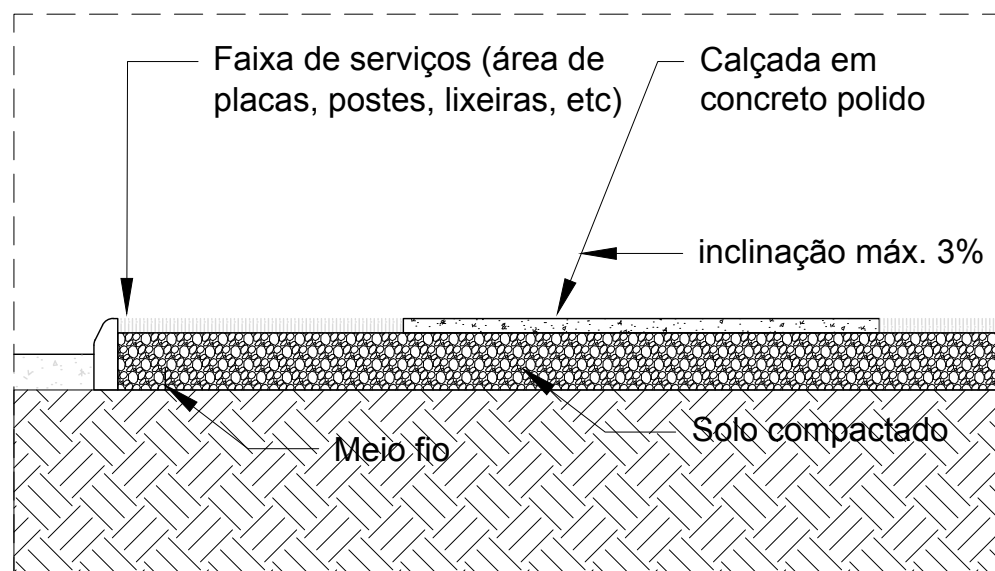
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS				
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL			PROPRIETÁRIO: GDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS				
PLANTA GERAL			ÁREA m <sup>2</sup> -	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05-2018	DATA: JUNHO-2018	ESCALA: INDICADA	APROVO:	FOLHA -
PROJETO: _____		DES.: ---	ADMINISTRADOR REGIONAL	
				08/21



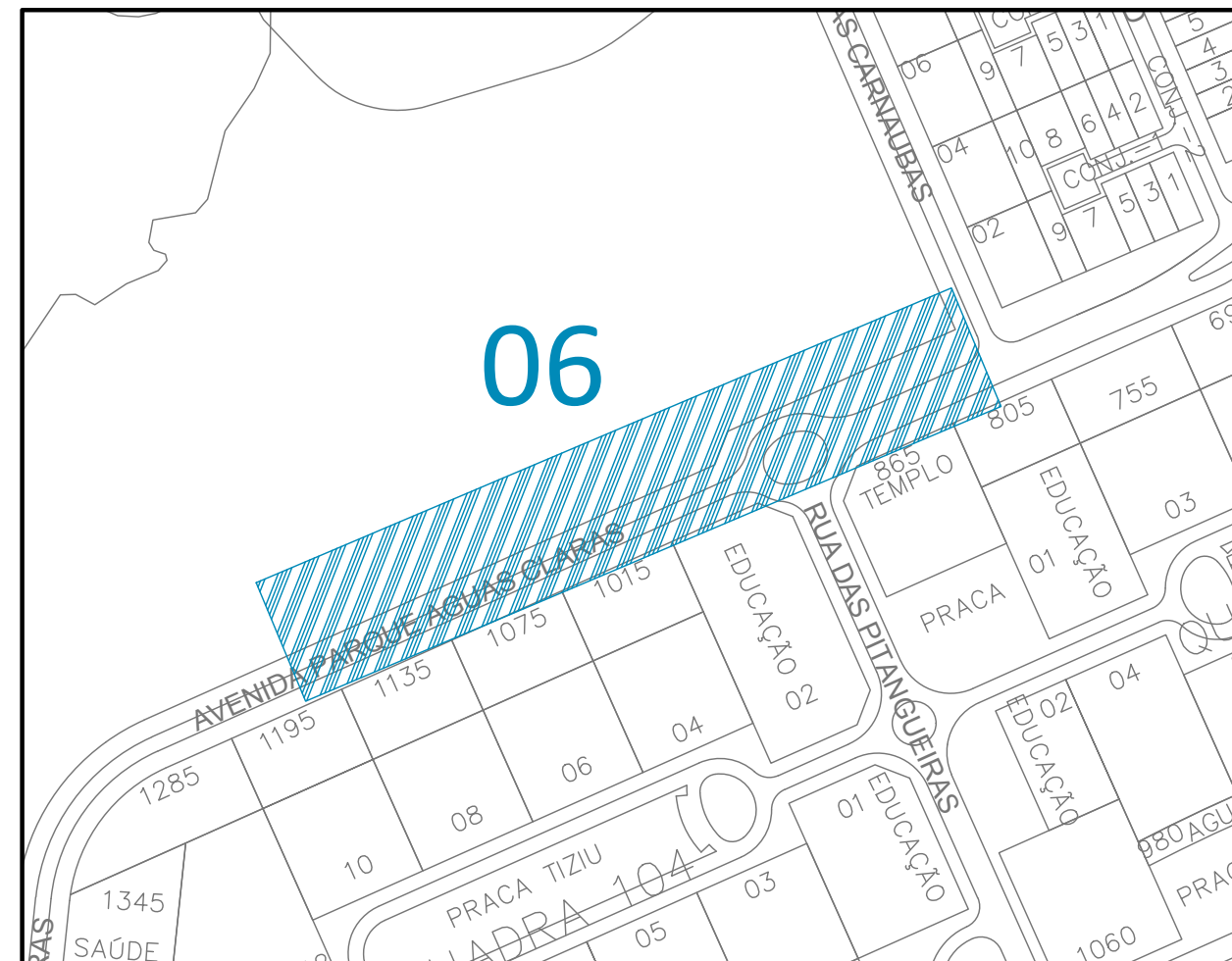
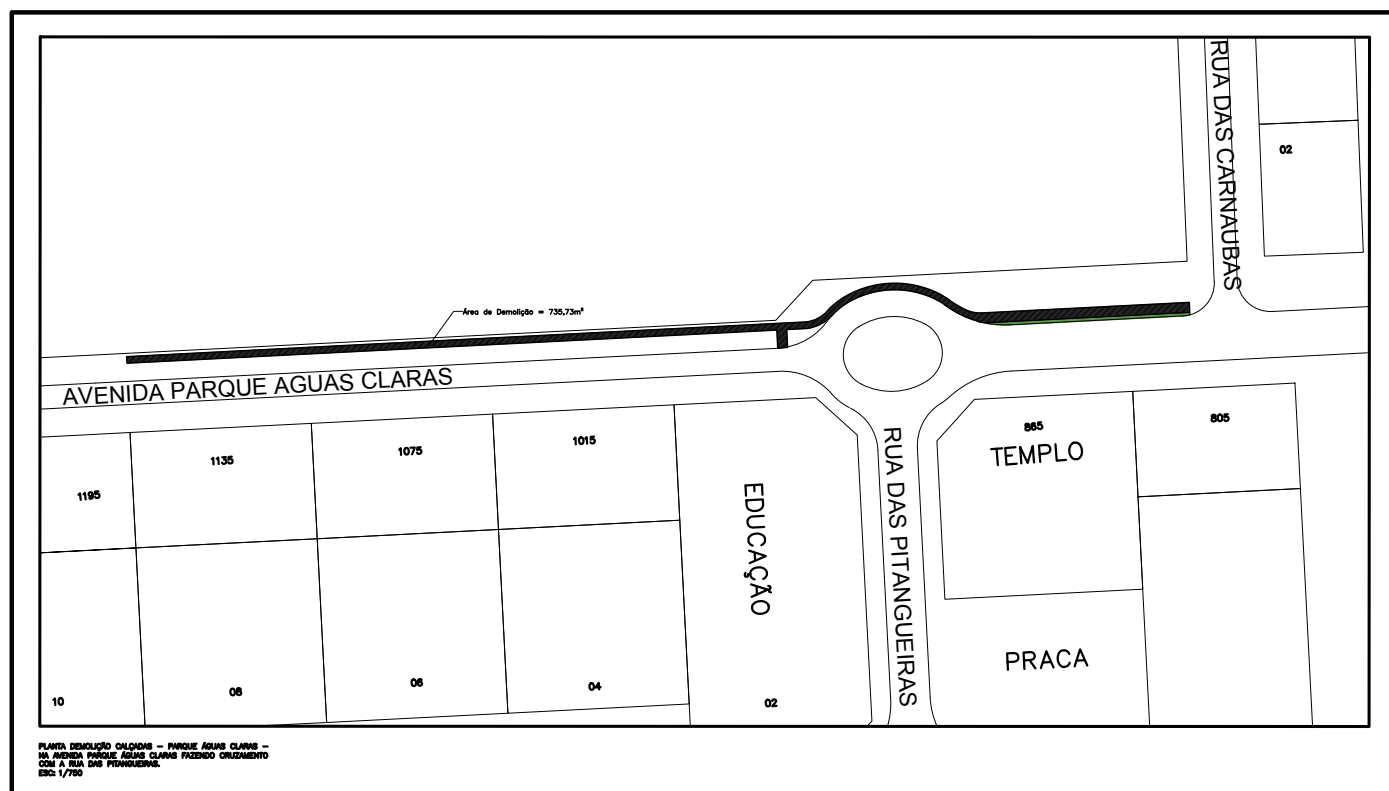
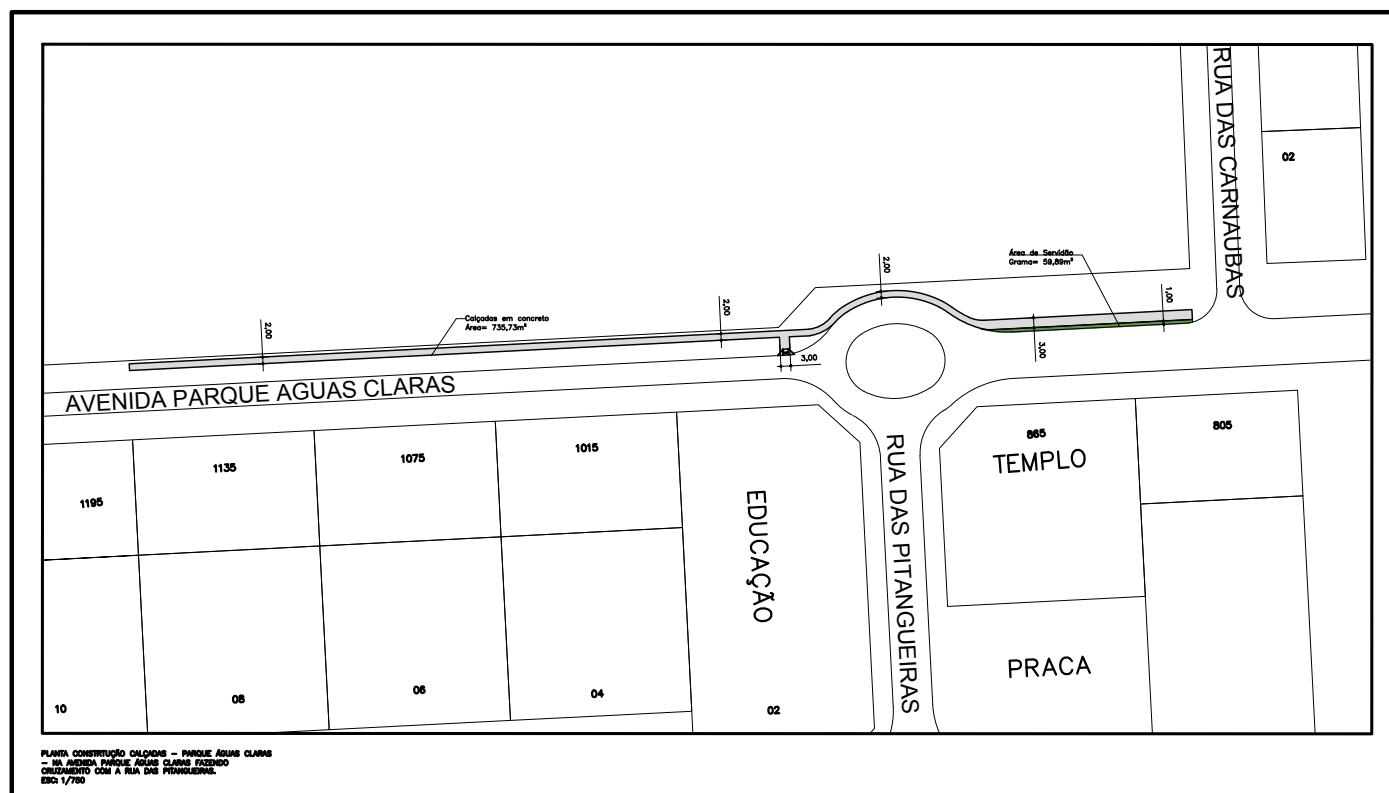
PLANTA CALÇADAS – AVENIDA PARQUE ÁGUAS CLARAS.  
ESC: 1/750



CONTRUÇÃO DE 493,36M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
MEIO-FIO CORDÃO 334,91M;  
PLANTIO DE 167,59M<sup>2</sup> DE GRAMA;  
DEMOLIÇÃO DE 20M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
REBAIXAMENTO DE 3 PV's;  
CONSTRUÇÃO DE 0 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

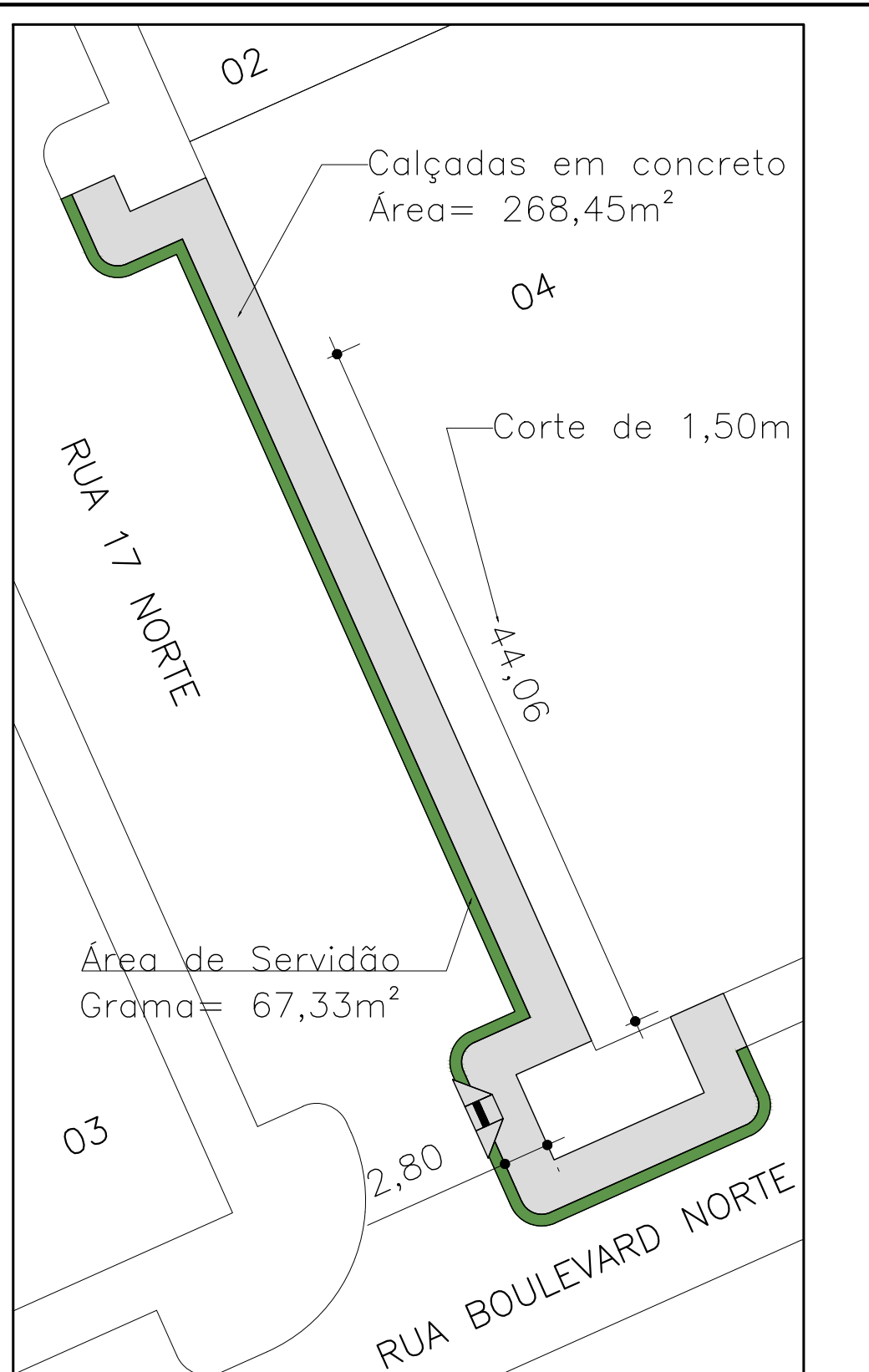


ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS			
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL		PROPRIETÁRIO: GDF – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS			
PLANTA GERAL		ÁREA m <sup>2</sup> –	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05–2018	DATA: JUNHO–2018	ESCALA: INDICADA	APROVO: _____
PROJETO: _____		DES.: ---	FOLHA – 09/21
ARQUITETO OU ENGENHEIRO		ADMINISTRADOR REGIONAL	

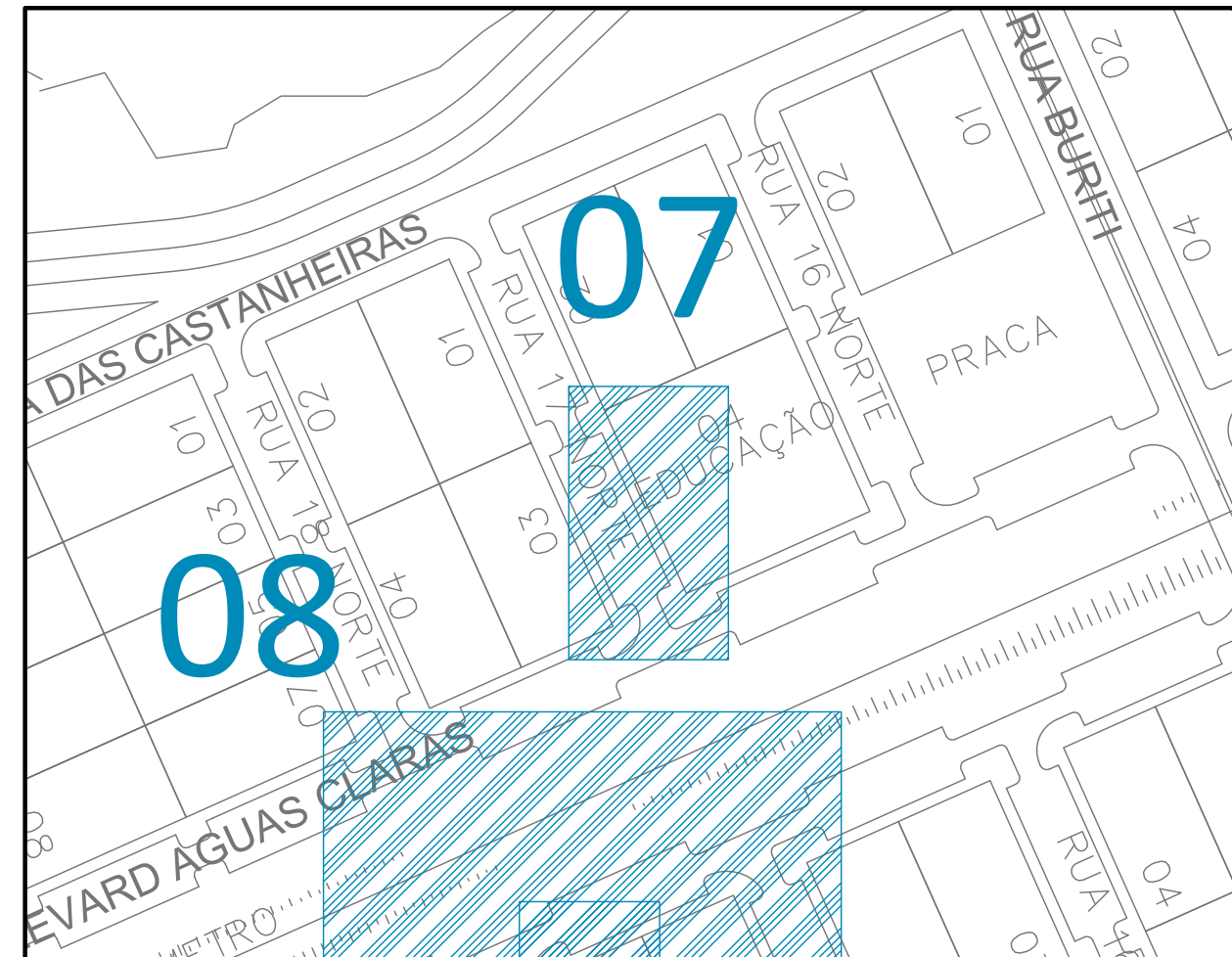


CONTRUÇÃO DE 735,73M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
 MEIO-FIO CORDÃO 671,17M;  
 PLANTIO DE 59,89M<sup>2</sup> DE GRAMA;  
 DEMOLIÇÃO DE 735,73M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
 REBAIXAMENTO DE 0 PV's;  
 CONSTRUÇÃO DE 01 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS				
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL			PROPRIETÁRIO: GDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS				
PLANTA GERAL			ÁREA m <sup>2</sup> -	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05-2018	DATA: JUNHO-2018	ESCALA: INDICADA	APROVO:	FOLHA -
PROJETO:		DES.: ---	ADMINISTRADOR REGIONAL	
ARQUITETO OU ENGENHEIRO				10/21

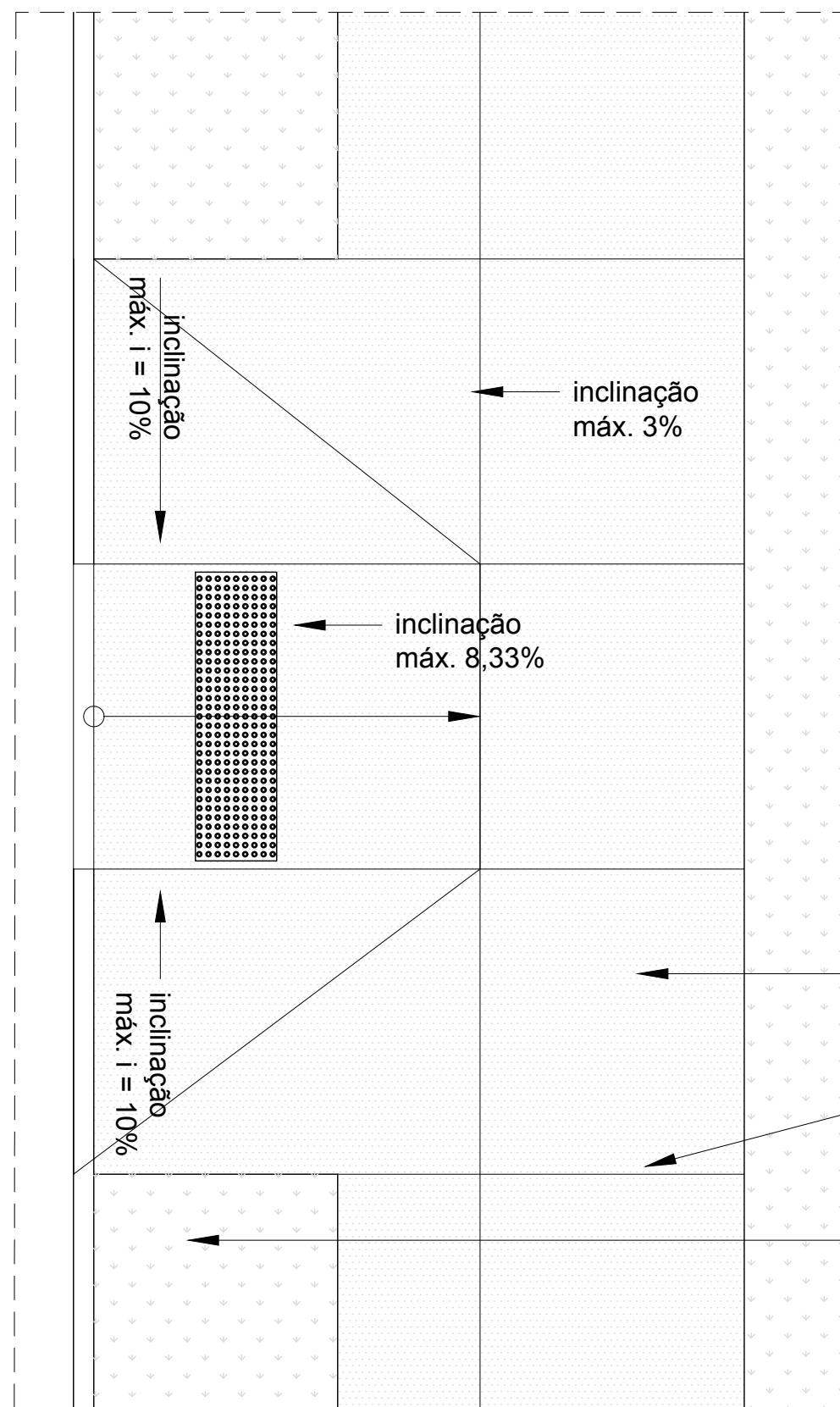


PLANTA CALÇADAS – ENTRE AS RUAS 17 NORTE E BOULEVARD.  
ESC: 1/750



CONTRUÇÃO DE 268,45M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
MEIO-FIO CORDÃO 195,80M;  
PLANTIO DE 67,33M<sup>2</sup> DE GRAMA;  
DEMOLIÇÃO DE 10M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
REBAIXAMENTO DE 0 PV's;  
CONSTRUÇÃO DE 01 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

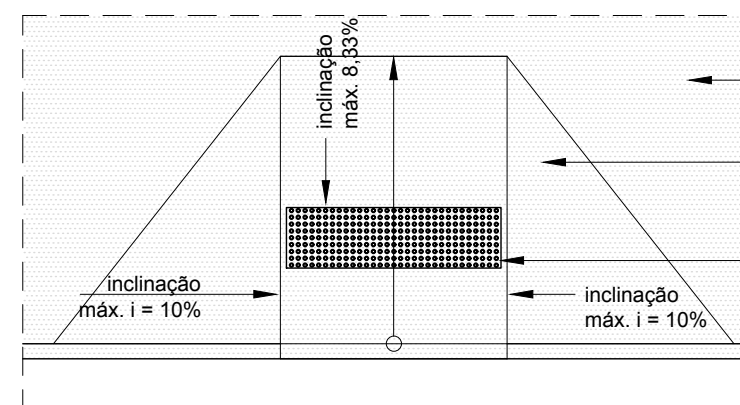
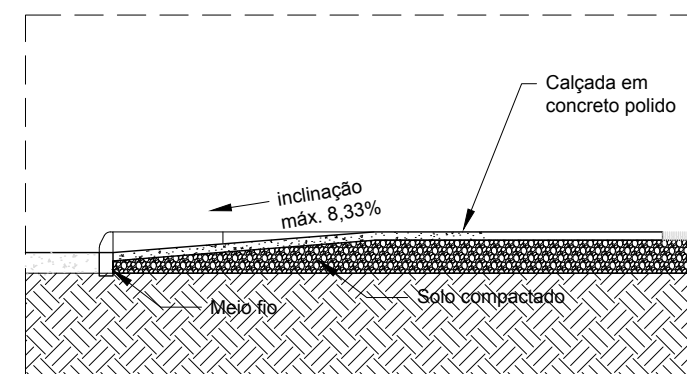
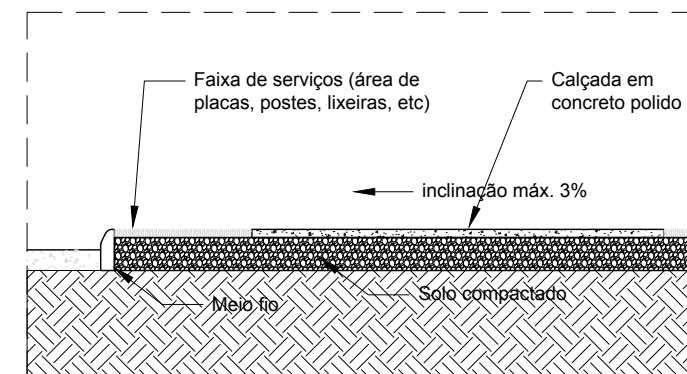
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS			
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL		PROPRIETÁRIO: GDF – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS			
PLANTA GERAL		ÁREA m <sup>2</sup> –	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05–2018	DATA: JUNHO–2018	ESCALA: INDICADA	APROVO: _____
PROJETO: _____		DES.: ---	FOLHA – 11/21
ARQUITETO OU ENGENHEIRO		ADMINISTRADOR REGIONAL	



Calçada em concreto polido

Junta de dilatação serrada.  
e = 3mm/ p = 5mm

Faixa de serviços (área de placas, postes, lixeiras, etc)

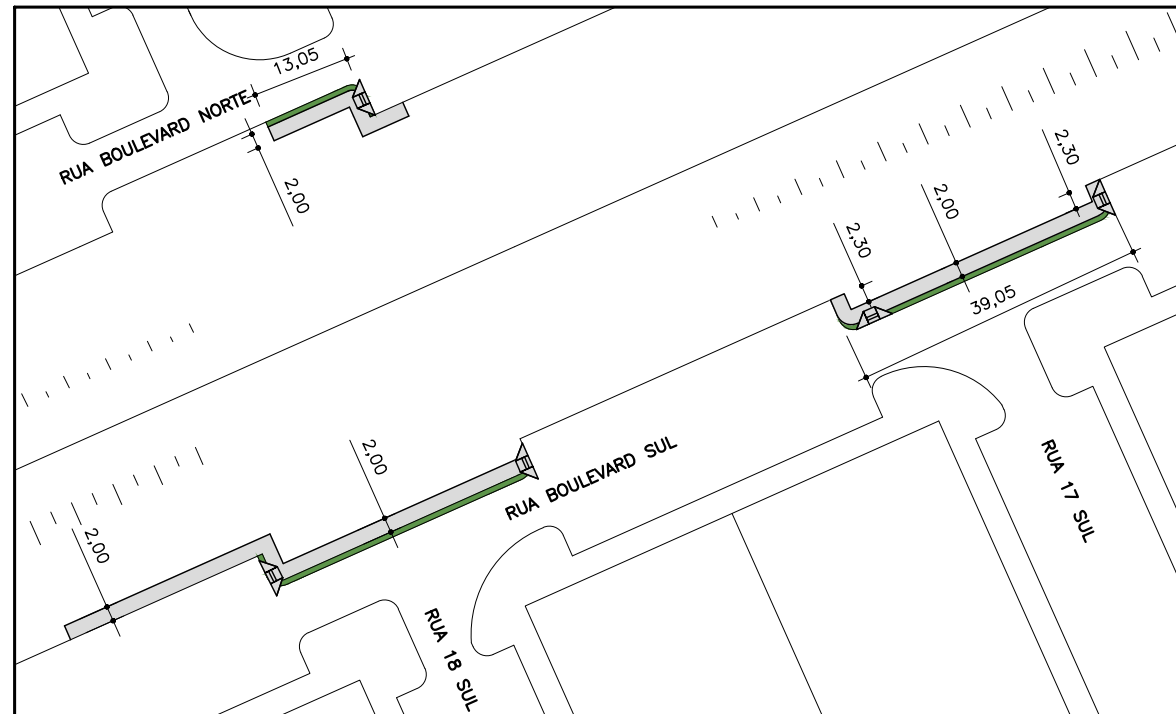


Calçada em concreto polido

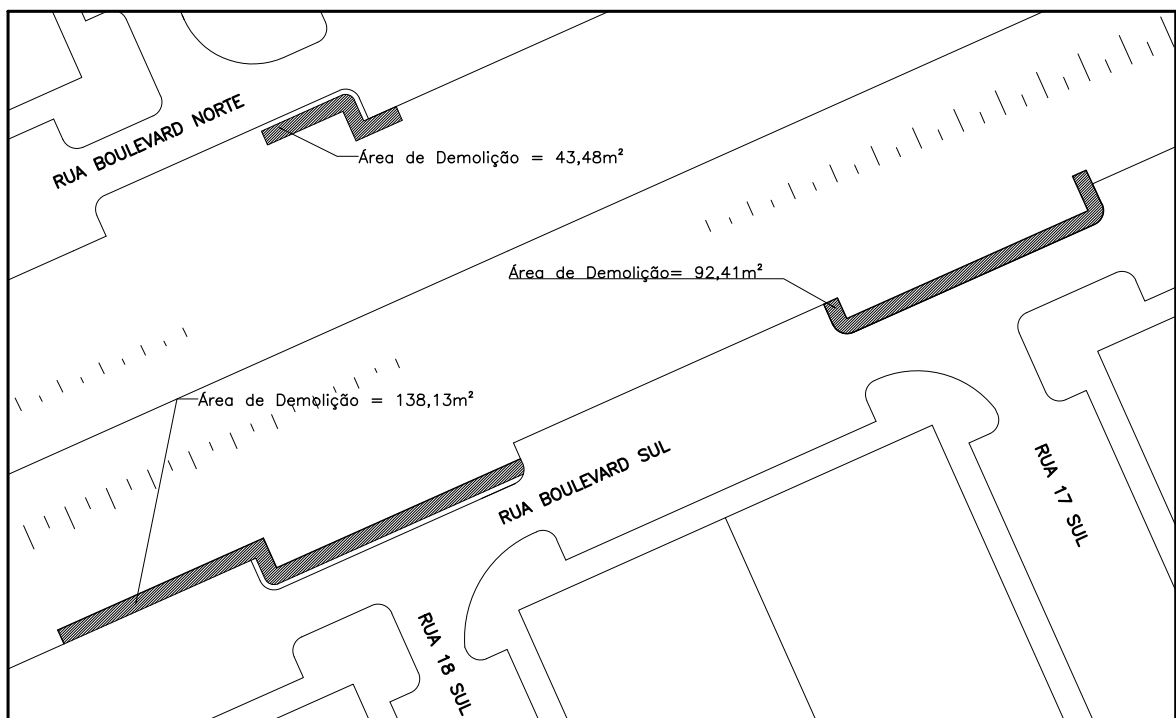
Junta de dilatação serrada.  
e = 5mm/ p = 5mm

Piso podotátil

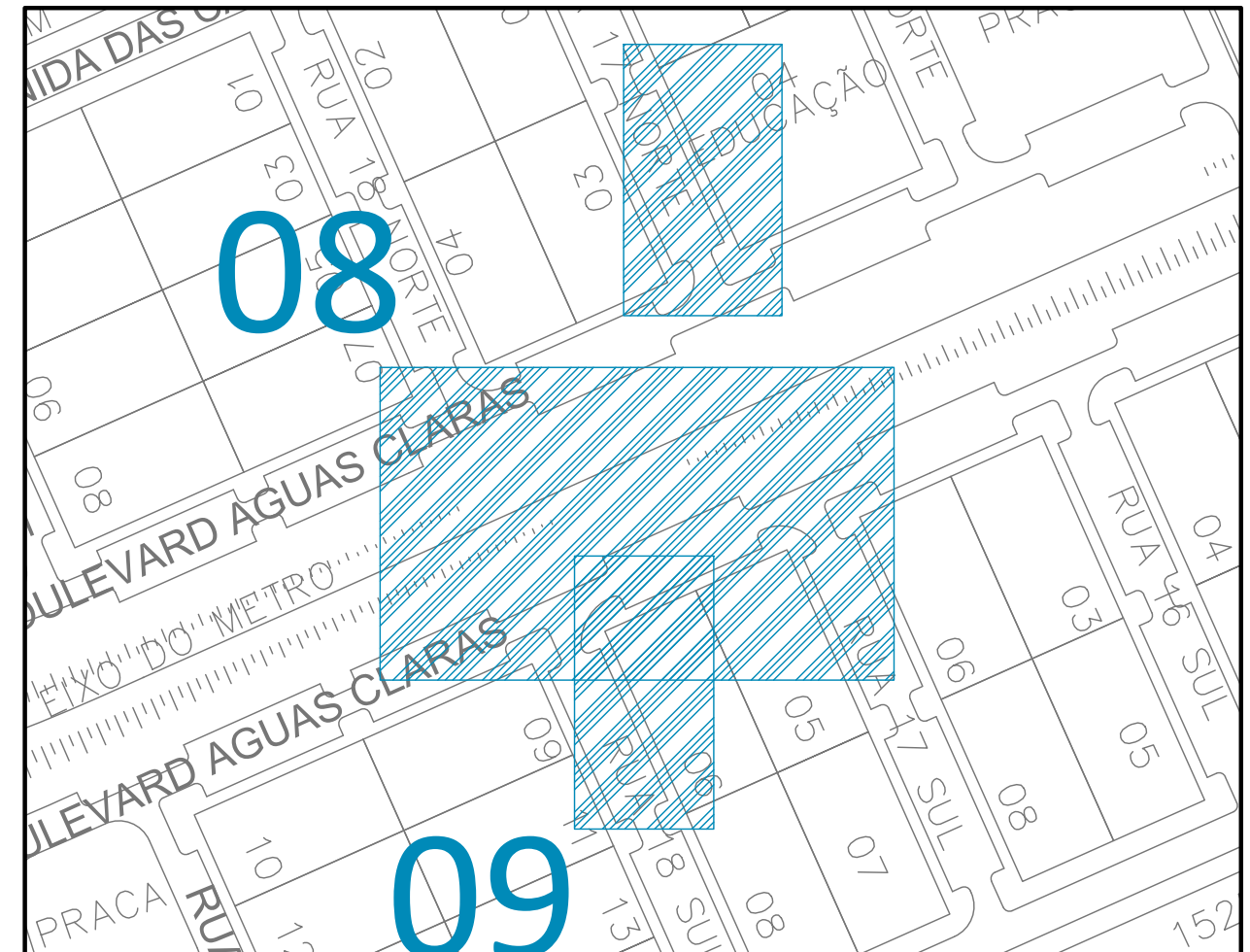
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS				
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL			PROPRIETÁRIO: GDF – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS				
PLANTA GERAL			ÁREA m <sup>2</sup> –	TOTAL: m <sup>2</sup>
n°PROJETO: N° 05–2018	DATA: JUNHO–2018	ESCALA: INDICADA	APROVO:	FOLHA –
PROJETO: _____		DES.: ---	ADMINISTRADOR REGIONAL	
ARQUITETO OU ENGENHEIRO		12/21		



PLANTA CONSTRUÇÃO CALÇADAS – RUA BOULEVARD ENTRE AS RUAS 17 E 18 SUL.  
ESC: 1/750

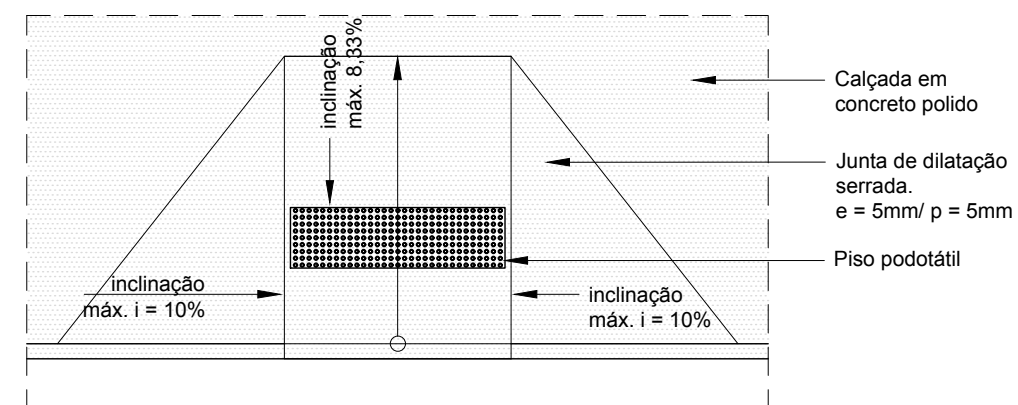
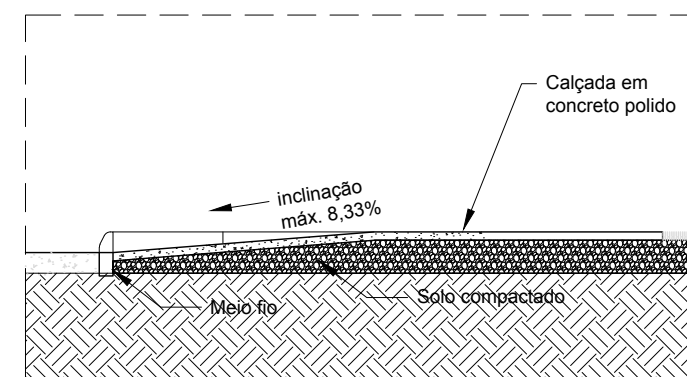
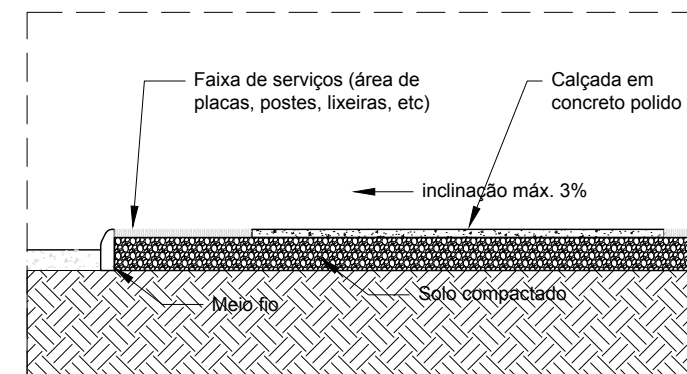
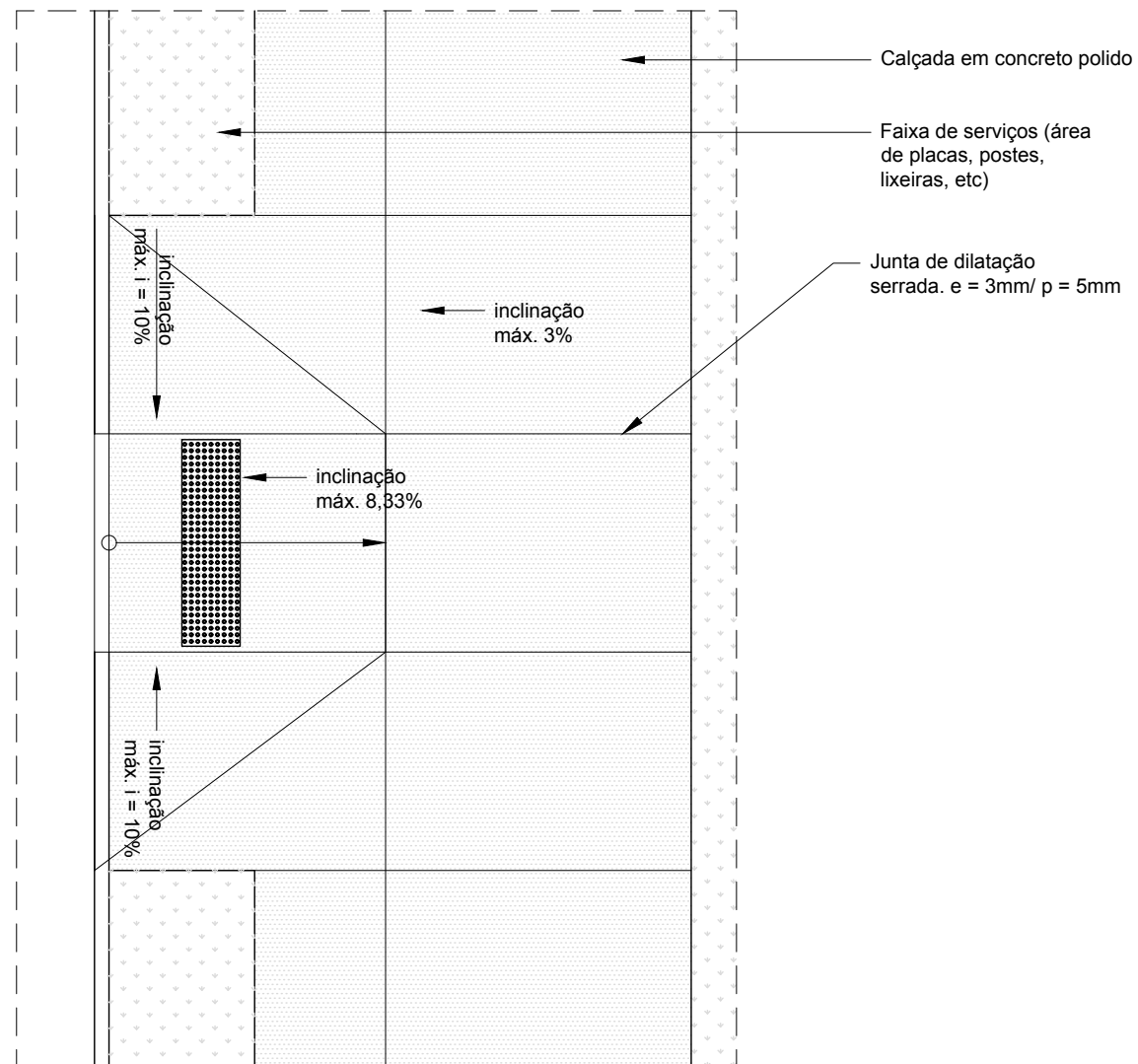


PLANTA DEMOLIÇÃO CALÇADAS – RUA BOULEVARD ENTRE AS RUAS 17 E 18 SUL.  
ESC: 1/750



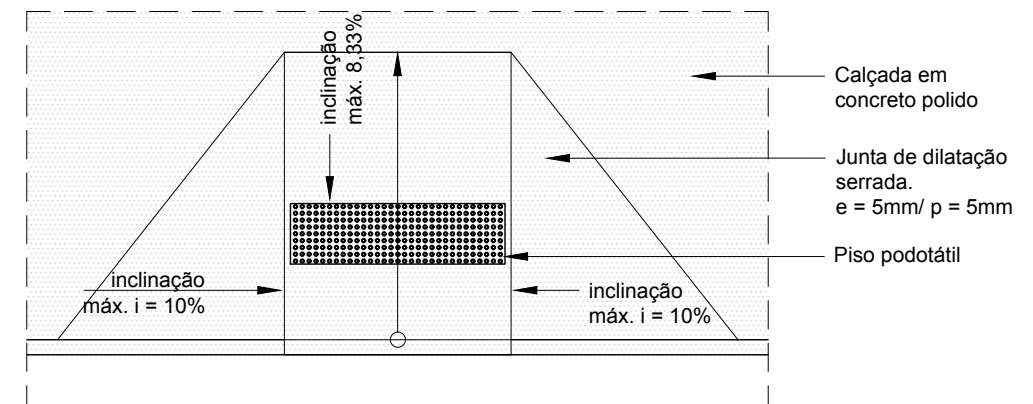
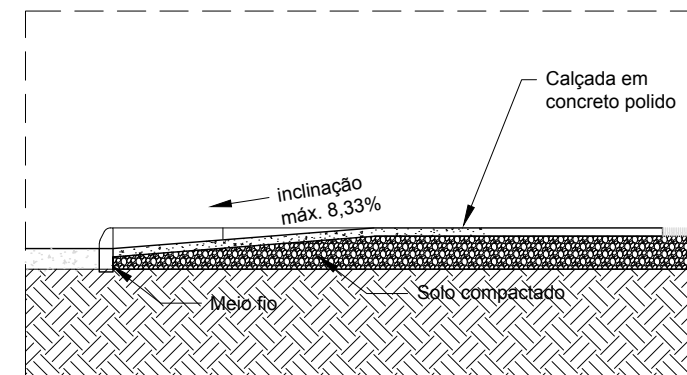
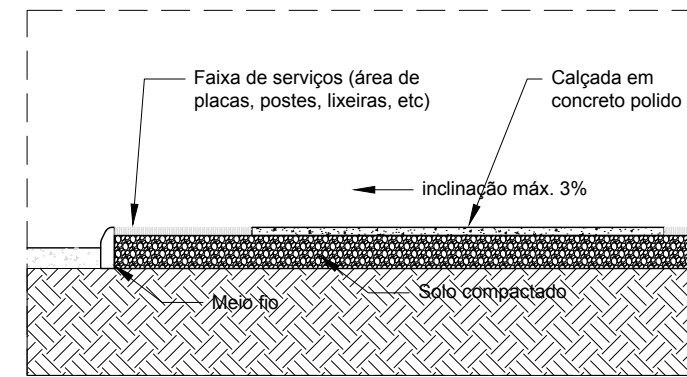
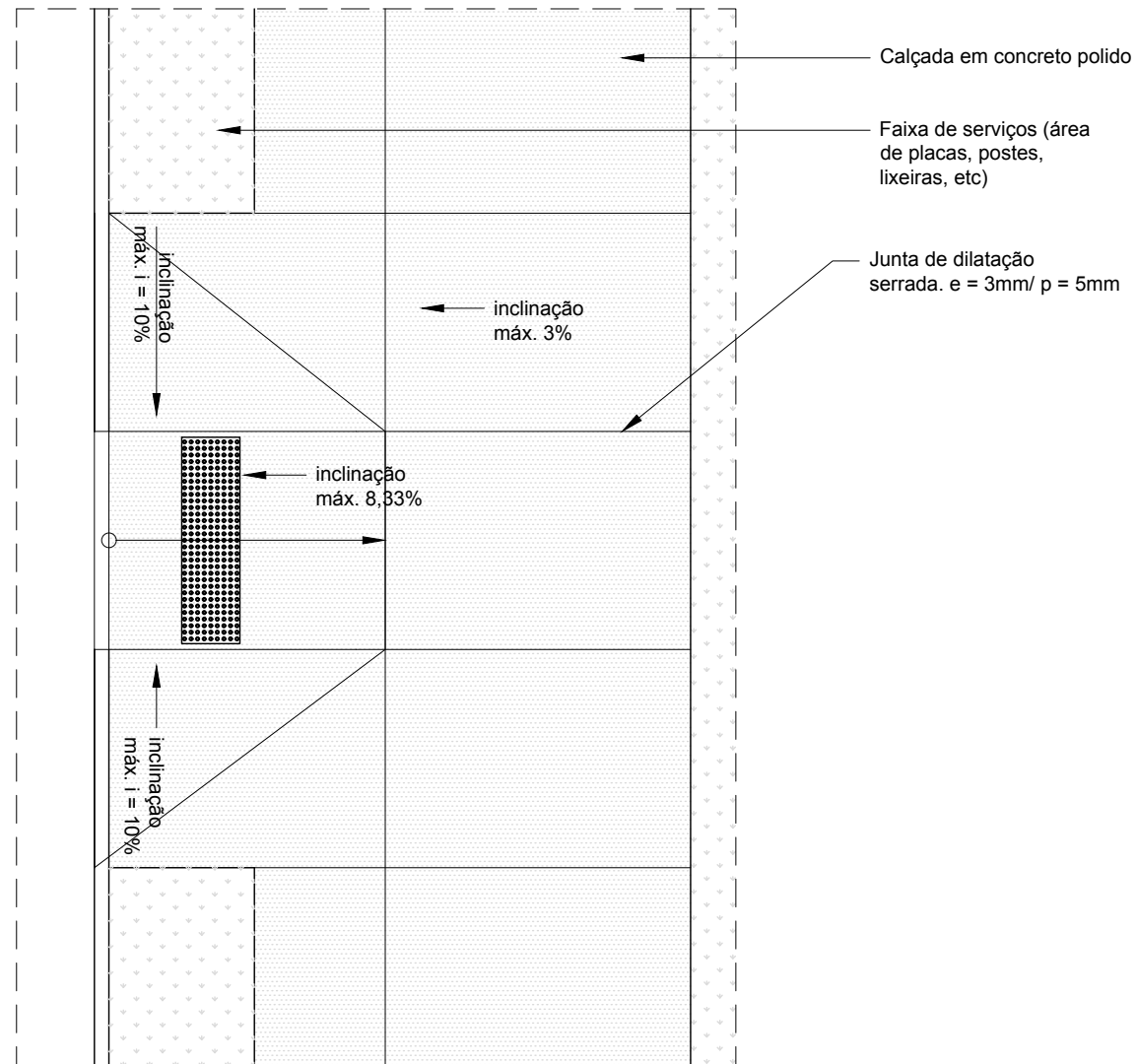
CONTRUÇÃO DE 267,20M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
MEIO-FIO CORDÃO 278,82M;  
PLANTIO DE 67,76M<sup>2</sup> DE GRAMA;  
DEMOLIÇÃO DE 267,20M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
REBAIXAMENTO DE 0 PV's;  
CONSTRUÇÃO DE 05 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS				
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL		PROPRIETÁRIO: GDF – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		
PROJETO DE CALÇADAS				
PLANTA GERAL		ÁREA m <sup>2</sup> –	TOTAL: m <sup>2</sup>	
nºPROJETO: N° 05–2018	DATA: JUNHO–2018	ESCALA: INDICADA	APROVO:	FOLHA –
PROJETO: _____		DES.: ---	ADMINISTRADOR REGIONAL	
ARQUITETO OU ENGENHEIRO		13/21		

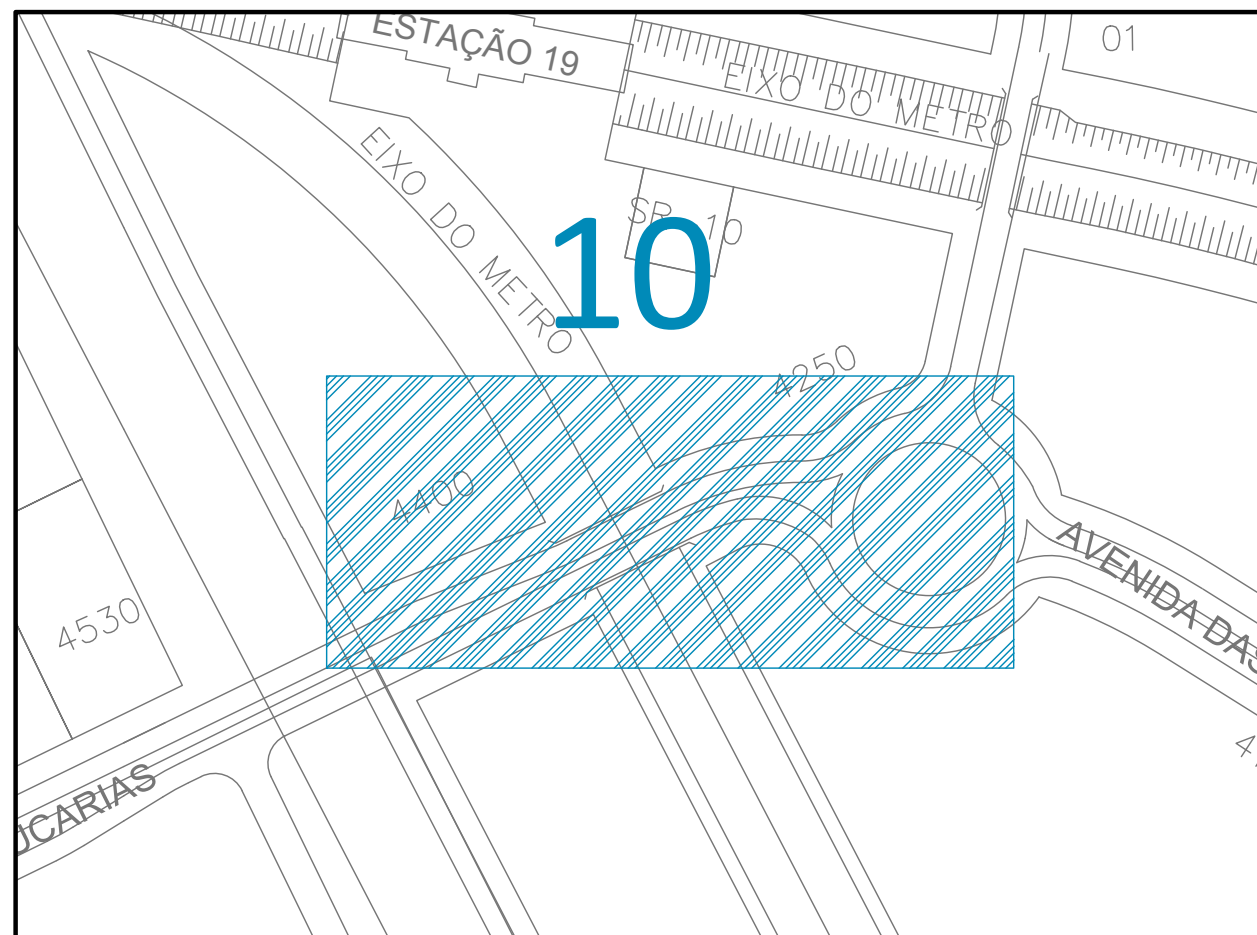


ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS				
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL			PROPRIETÁRIO: GDF – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS				
PLANTA GERAL			ÁREA m <sup>2</sup> –	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05–2018	DATA: JUNHO–2018	ESCALA: INDICADA	APROVO:	FOLHA –
PROJETO: _____		DES.: ---	ADMINISTRADOR REGIONAL	
ARQUITETO OU ENGENHEIRO		14/21		



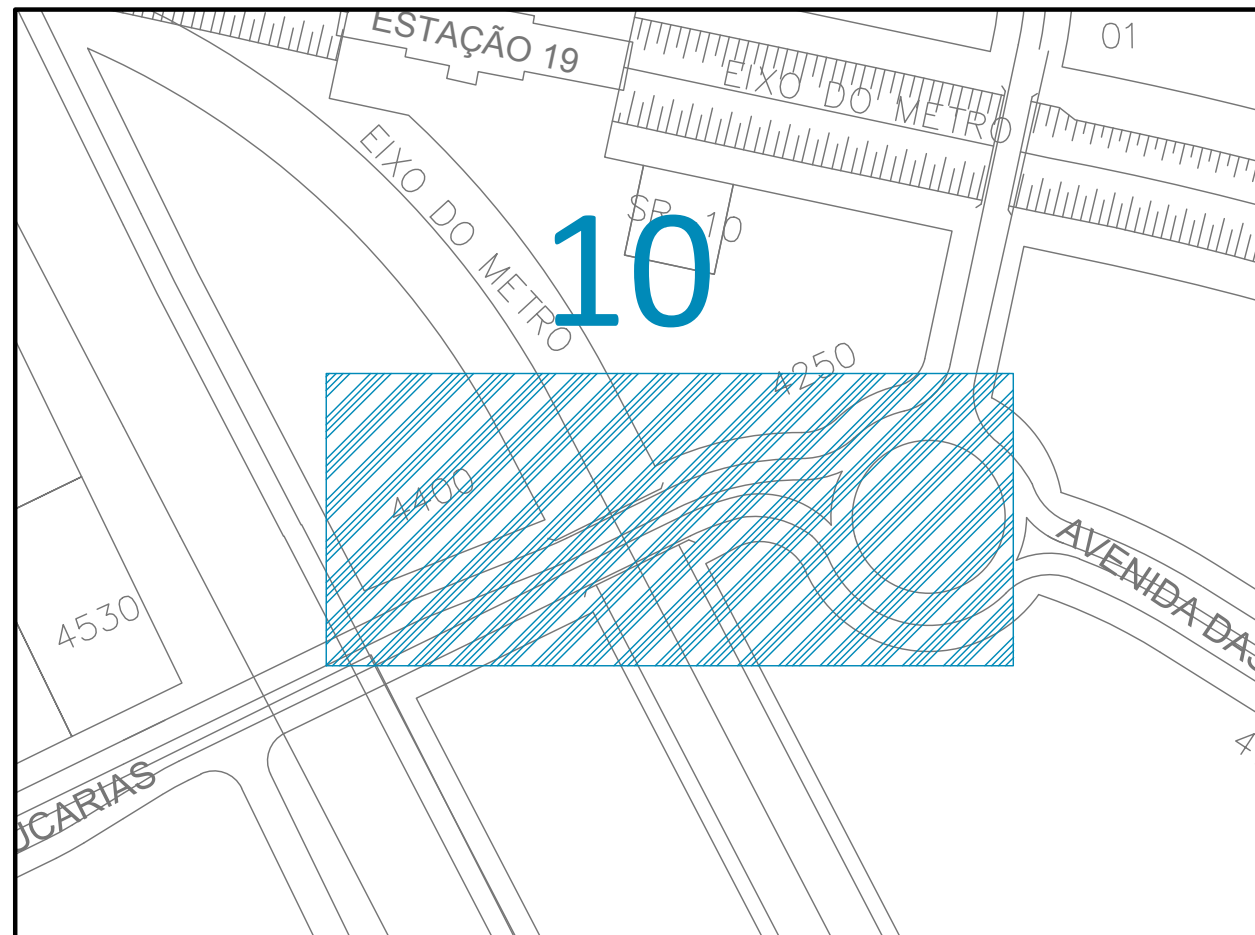
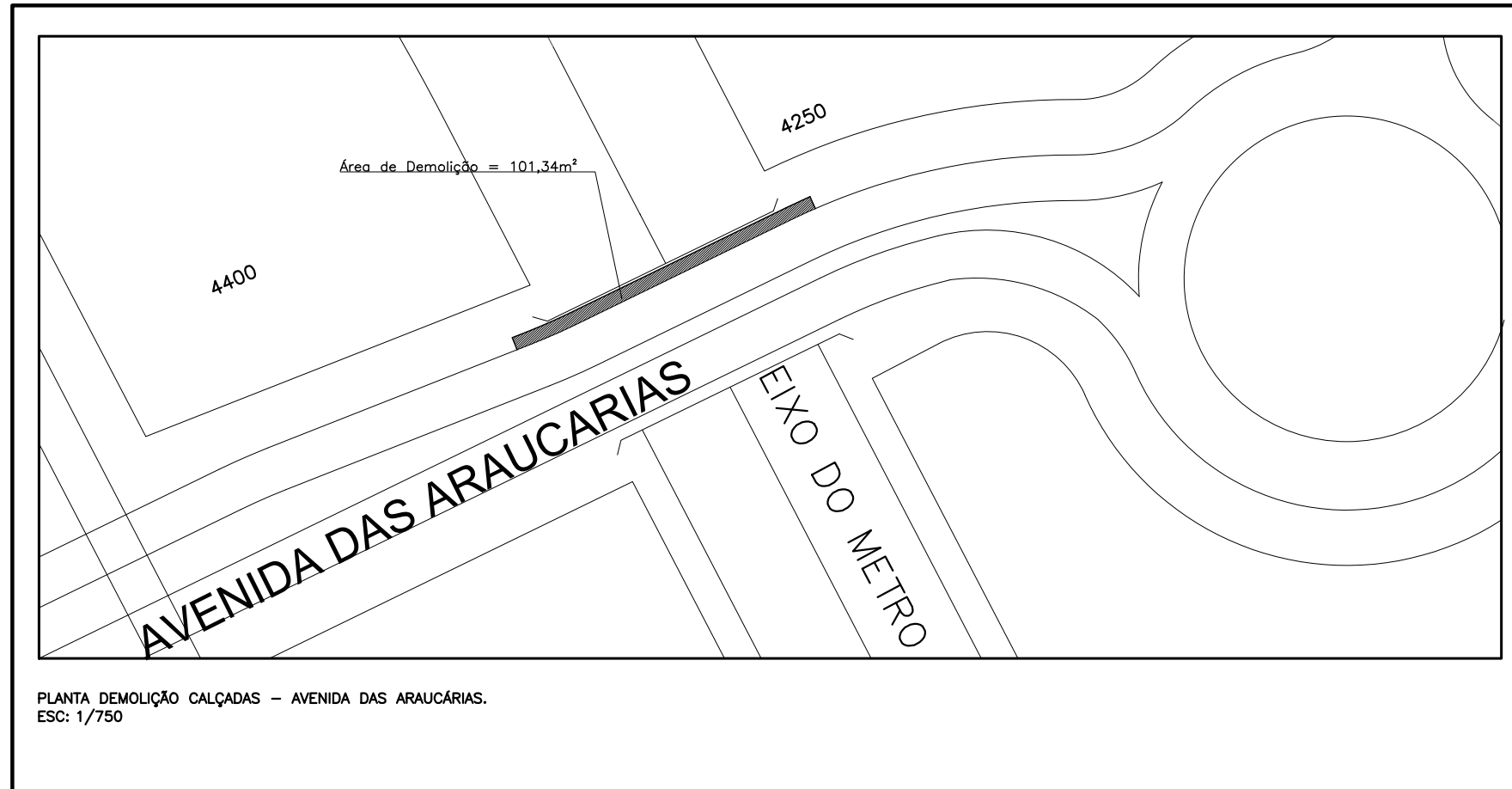


ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS				
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL			PROPRIETÁRIO: GDF – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS				
PLANTA GERAL			ÁREA m <sup>2</sup> –	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05–2018	DATA: JUNHO–2018	ESCALA: INDICADA	APROVO:	FOLHA –
PROJETO: _____		DES.: ---	ADMINISTRADOR REGIONAL	16/21
ARQUITETO OU ENGENHEIRO				



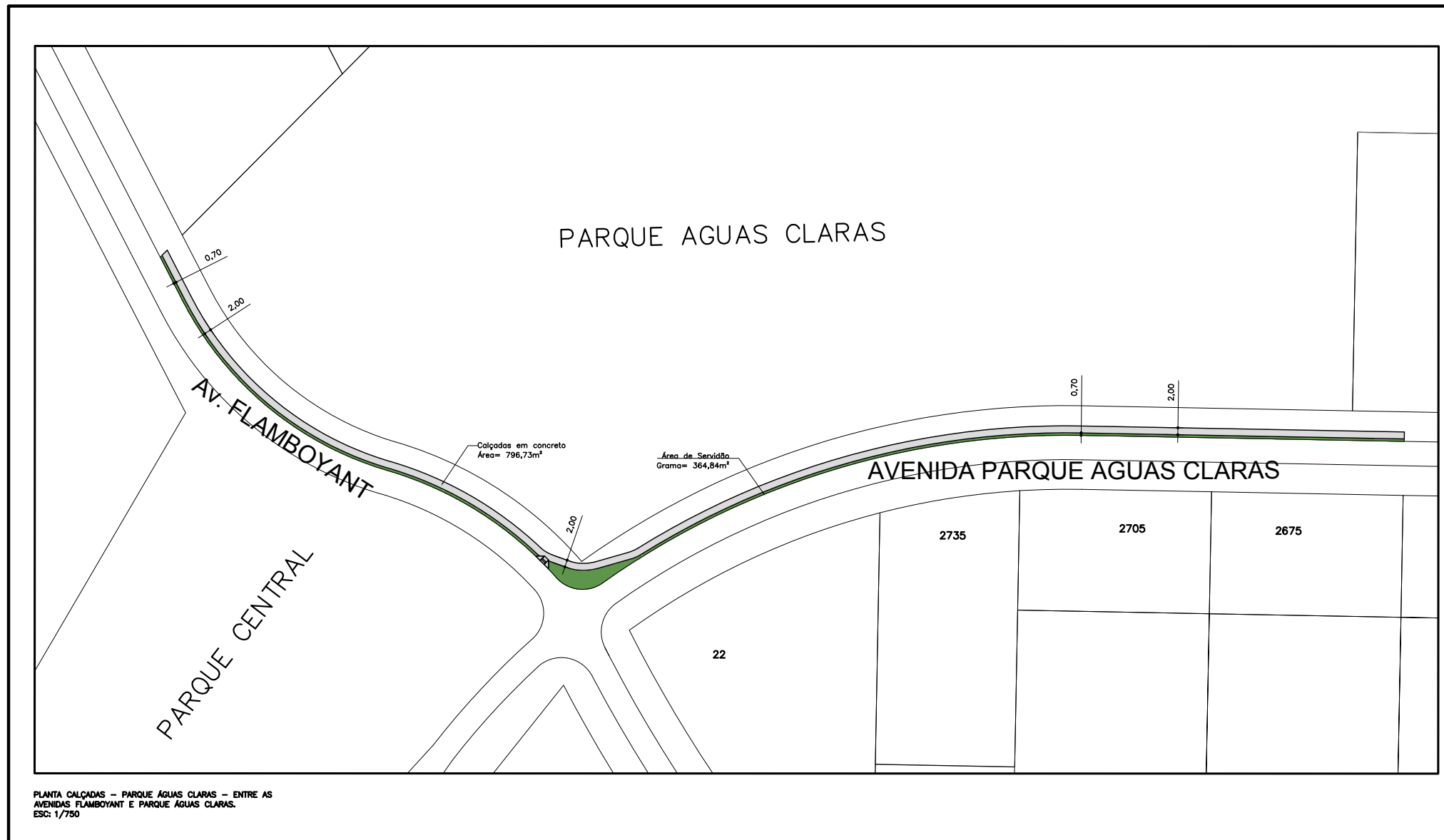
CONTRUÇÃO DE 101,34M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
MEIO-FIO CORDÃO 105,34M;  
PLANTIO DE 0M<sup>2</sup> DE GRAMA;  
DEMOLIÇÃO DE 101,34M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
REBAIXAMENTO DE 0 PV's;  
CONSTRUÇÃO DE 0 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS				
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL		PROPRIETÁRIO: GDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		
PROJETO DE CALÇADAS				
PLANTA GERAL			ÁREA m <sup>2</sup> -	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05-2018	DATA: JUNHO-2018	ESCALA: INDICADA	APROVO:	FOLHA -
PROJETO: _____		DES.: ---	17/21	
ARQUITETO OU ENGENHEIRO		ADMINISTRADOR REGIONAL		

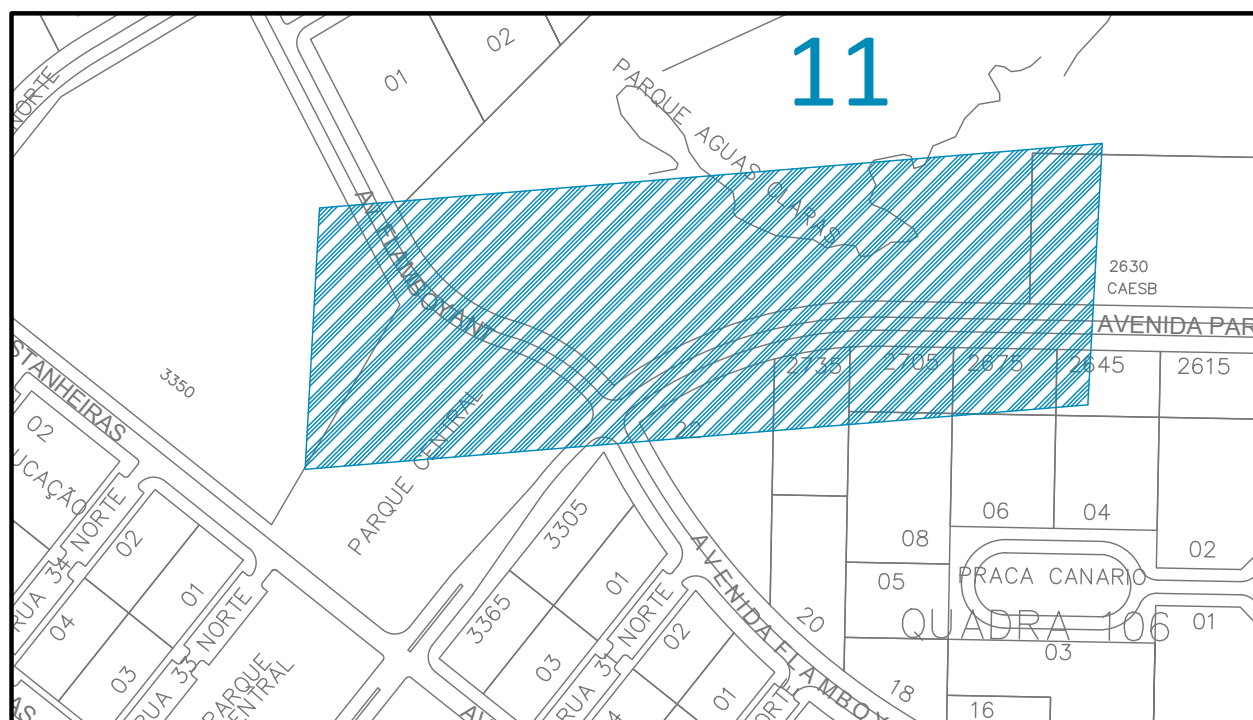


CONTRUÇÃO DE 101,34M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
 MEIO-FIO CORDÃO 105,34M;  
 PLANTIO DE 0M<sup>2</sup> DE GRAMA;  
 DEMOLIÇÃO DE 101,34M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
 REBAIXAMENTO DE 0 PV's;  
 CONSTRUÇÃO DE 0 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS				
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL			PROPRIETÁRIO: GDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS				
PLANTA GERAL			ÁREA m <sup>2</sup> -	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05-2018	DATA: JUNHO-2018	ESCALA: INDICADA	APROVO:	FOLHA -
PROJETO: _____		DES.: ---	18/21	
ARQUITETO OU ENGENHEIRO		ADMINISTRADOR REGIONAL		

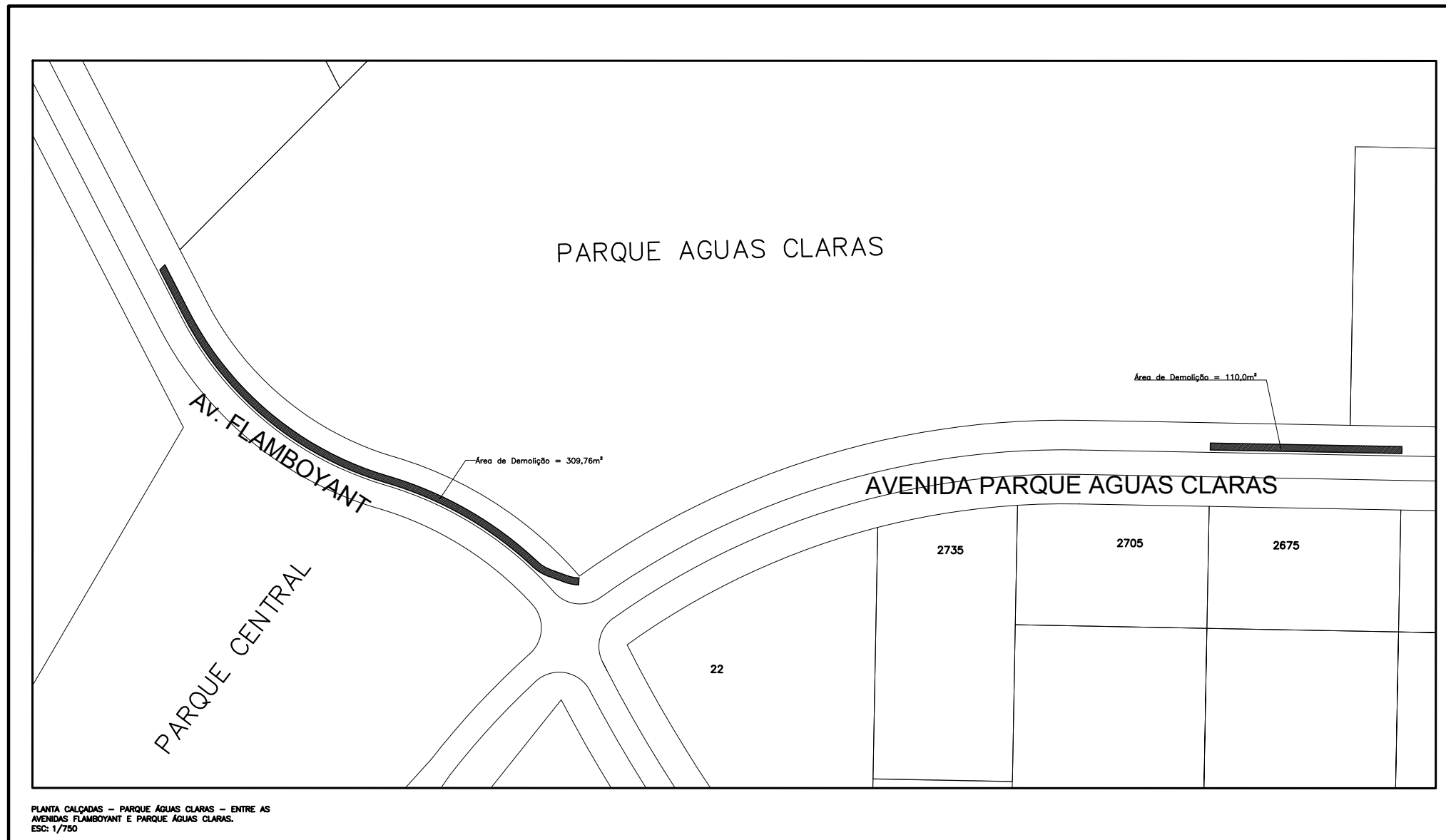


PLANTA CALÇADAS - PARQUE ÁGUAS CLARAS - ENTRE AS AVENIDAS FLAMBOYANT E PARQUE ÁGUAS CLARAS. ESC: 1/750

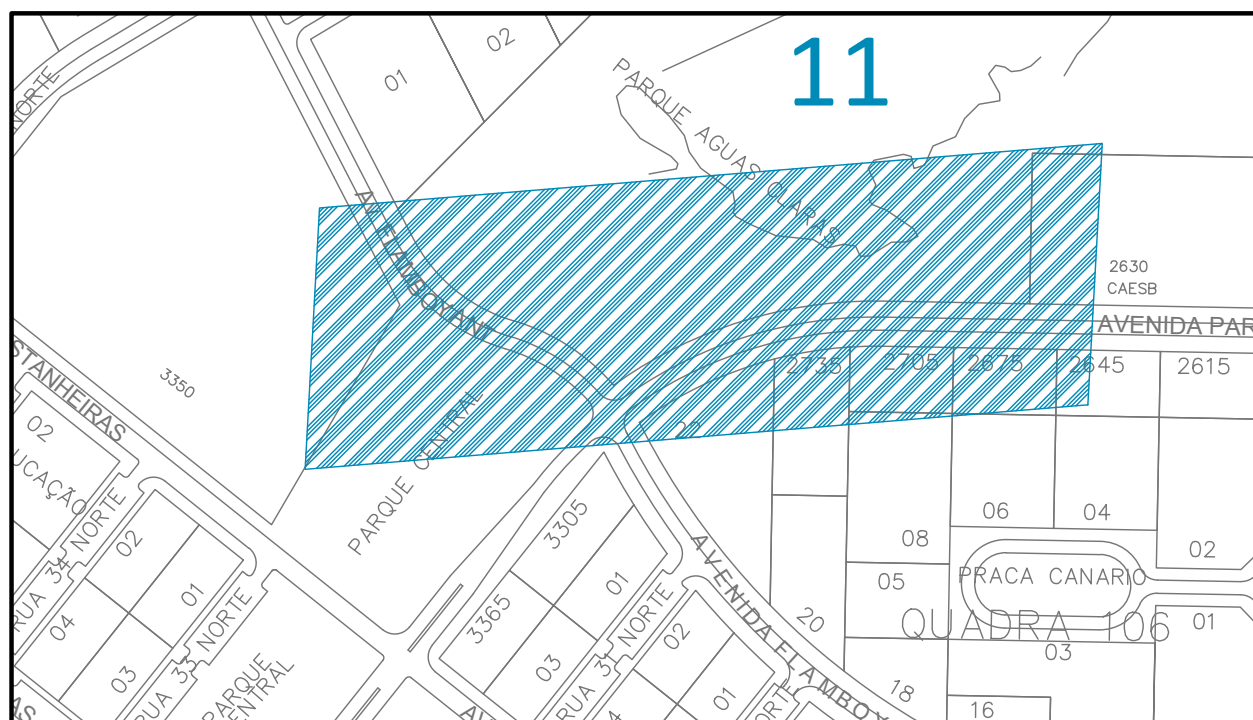


CONTRUÇÃO DE 796,73M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
 MEIO-FIO CORDÃO 800,81M;  
 PLANTIO DE 364,84M<sup>2</sup> DE GRAMA;  
 DEMOLIÇÃO DE 419,76M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
 REBAIXAMENTO DE 0 PV's;  
 CONSTRUÇÃO DE 01 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS			
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL		PROPRIETÁRIO: GDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS			
PLANTA GERAL		ÁREA m <sup>2</sup> -	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05-2018	DATA: JUNHO-2018	ESCALA: INDICADA	APROVO: _____
PROJETO: _____		DES.: ---	FOLHA - 19/21
ARQUITETO OU ENGENHEIRO		ADMINISTRADOR REGIONAL	

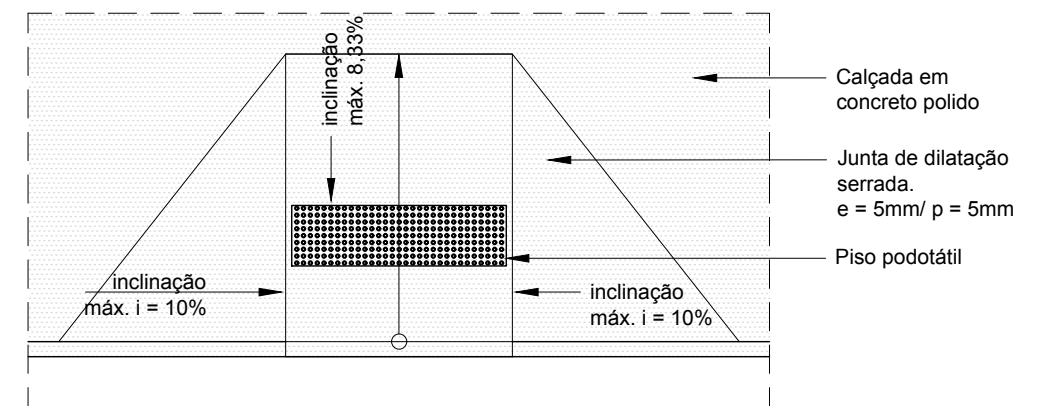
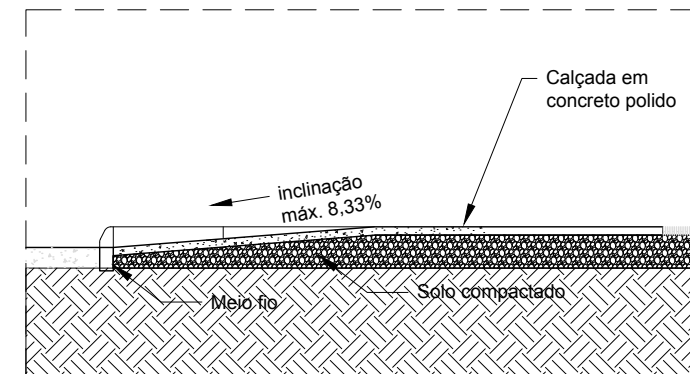
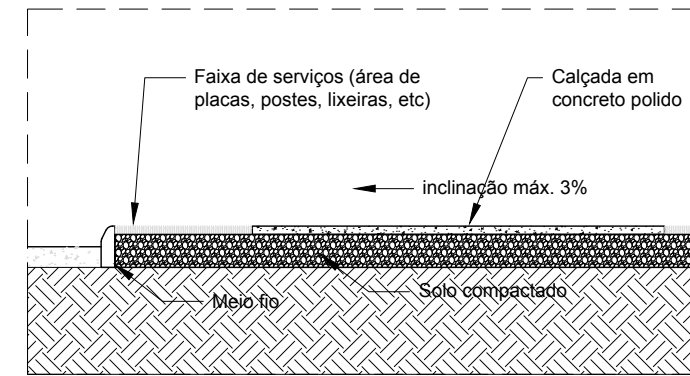
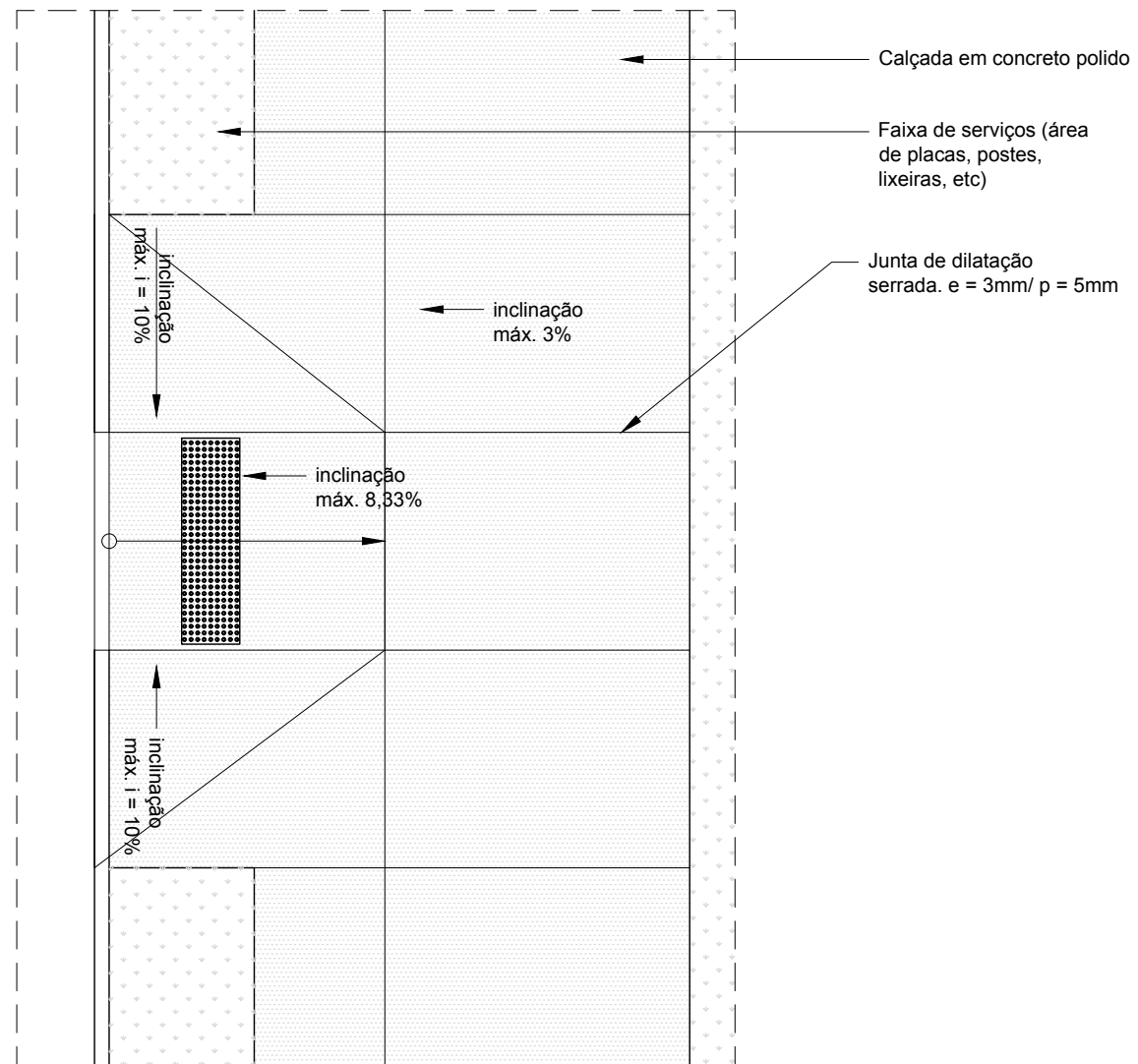


PLANTA CALÇADAS - PARQUE ÁGUAS CLARAS - ENTRE AS AVENIDAS FLAMBOYANT E PARQUE ÁGUAS CLARAS. ESC: 1/750



CONTRUÇÃO DE 796,73M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
 MEIO-FIO CORDÃO 800,81M;  
 PLANTIO DE 364,84M<sup>2</sup> DE GRAMA;  
 DEMOLIÇÃO DE 419,76M<sup>2</sup> DE CALÇADA;  
 REBAIXAMENTO DE 0 PV's;  
 CONSTRUÇÃO DE 01 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS				
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL			PROPRIETÁRIO: GDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS				
PLANTA GERAL			ÁREA m <sup>2</sup> -	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05-2018	DATA: JUNHO-2018	ESCALA: INDICADA	APROVO:	FOLHA -
PROJETO: _____		DES.: ---	ADMINISTRADOR REGIONAL	
			20/21	



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS				
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL			PROPRIETÁRIO: GDF – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS				
PLANTA GERAL			ÁREA m <sup>2</sup> –	TOTAL: m <sup>2</sup>
nºPROJETO: N° 05–2018	DATA: JUNHO–2018	ESCALA: INDICADA	APROVO:	FOLHA –
PROJETO: _____		DES.: ---	ADMINISTRADOR REGIONAL	
ARQUITETO OU ENGENHEIRO			21/21	

**1**

## **BENEFÍCIOS e DESPESAS INDIRETAS**

SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19

**Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**

**Custo de Composições - Sintético**

**Data-Base:**

**Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019**

<b>BENEFÍCIOS e DESPESAS INDIRETAS</b>
SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19
Custo de Composições - Sintético
Projeto de Rota Acessível_Centro de Ensino
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019



**BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

Obras de Menor Complexidade (Praças, Calçadas, Ciclovias, Meios Fios, Quiosques e Obras Correlatas)

SEM Desoneração da Folha de Pagamento

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	3,00%
	Seguros + Garantias	0,80%
	Riscos	0,97%
	Despesas Financeiras	0,59%
<b>Subtotal A</b>		<b>5,36%</b>
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
<b>Subtotal B</b>		<b>4,65%</b>
Bonificação		
C	Lucro	6,16%
<b>Subtotal C</b>		<b>6,16%</b>
<b>BDI</b>		<b>17,34%</b>

**FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI**

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- S Taxa Representativa de Seguros
- R Taxa Representativa de Riscos
- G Taxa Representativa de Garantias
- DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
- L Taxa Representativa de Lucro
- I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:  
 Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário

# 2

## ENCARGOS SOCIAIS

SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

Custo de Composições - Sintético

Data-Base:

Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>
<b>SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19</b>
Custo de Composições - Sintético
Projeto de Rota Acessível_Centro de Ensino
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



DISTRITO FEDERAL		VIGÊNCIA A PARTIR DE: 10/2018			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONDI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,71%	0,90%	0,71%
B4	13º Salário	10,60%	8,33%	10,60%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,31%	Não incide	1,31%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,57%	9,88%	12,57%	9,88%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,47%</b>	<b>19,65%</b>	<b>47,47%</b>	<b>19,65%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,94%	3,10%	3,94%	3,10%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,33%	1,04%	1,33%	1,04%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa	4,84%	3,81%	4,84%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,33%	0,26%	0,33%	0,26%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,53%</b>	<b>8,28%</b>	<b>10,53%</b>	<b>8,28%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,45%	3,50%	17,94%	7,43%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%	0,26%	0,35%	0,27%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,78%</b>	<b>3,76%</b>	<b>18,29%</b>	<b>7,70%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,58%</b>	<b>49,49%</b>	<b>114,09%</b>	<b>73,43%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

**3**

## TABELA de PREÇOS

SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

Custo de Composições - Sintético

Data-Base:

Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

<b>TABELA de PREÇOS</b>
<b>SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19</b>
<b>Custo de Composições - Sintético</b>
<b>Projeto de Rota Acessível_Centro de Ensino</b>
<b>Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019</b>

FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	Com Desoneração	Sem Desoneração
SINAPI	72840	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada	t.km	R\$ 0,59	R\$ 0,60
SINAPI	72844	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre)	t	R\$ 0,78	R\$ 0,79
SINAPI	72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9t (carga e descarga manuais)	t	R\$ 11,23	R\$ 11,38
SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m2	R\$ 1,23	R\$ 1,24
SINAPI	73859/001	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteiras	m2	R\$ 0,12	R\$ 0,13
SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	R\$ 336,20	R\$ 341,30
SINAPI	88326	Vigia noturno com encargos complementares	H	R\$ 18,02	R\$ 20,03
SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	R\$ 72,96	R\$ 84,48
SINAPI	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	R\$ 32,03	R\$ 33,48
SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	R\$ 401,32	R\$ 410,43
SINAPI	95282	Desempenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp - chp diurno. af_09/2016	CHP	R\$ 4,30	R\$ 4,30
SINAPI	95283	Desempenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp - chi diurno. af_09/2016	CHI	R\$ 0,53	R\$ 0,53
SINAPI	95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada txkm, DMT até 30 km (unidade: txkm). af_12/2016	t.km	R\$ 0,74	R\$ 0,75
SINAPI	98504	Plantio de grama em placas. af_05/2018	m2	R\$ 7,24	R\$ 7,55
COMPOSIÇÃO de PREÇO	94273M/SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) tipo cordão, em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 12 x 7 x 20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) (fornecimento e instalação)	m	R\$ 26,62	R\$ 28,08
COMPOSIÇÃO de PREÇO	C4624M/SEINFRA	Piso podotátil externo em concreto, direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm, assentado com argamassa (inclusive fornecimento)	m2	R\$ 100,53	R\$ 105,82
COMPOSIÇÃO de PREÇO	06.21.00M/PMSP	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	un	R\$ 92,25	R\$ 98,23
COMPOSIÇÃO de PREÇO	1600436M/SICRO	Demolição de concreto simples	m3	R\$ 205,62	R\$ 226,24
composição atualizada	74022/030	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	un	R\$ 190,26	R\$ 216,65
composição atualizada	74022/058	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	un	R\$ 75,55	R\$ 86,13
CREA/ DF	6496 - ART	Pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977 - Tabela AA - Obra ou Serviço - Contrato acima de R\$ 15.000,00. Conforme CREA-DF	un	R\$ 226,50	R\$ 226,50

# 4

## COMPOSIÇÕES de PREÇOS

SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

Custo de Composições - Sintético

Data-Base:

Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019


**COMPOSIÇÕES de PREÇOS**

**SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19**

Custo de Composições - Sintético

Projeto de Rota Acessível\_Centro de Ensino

Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019


 <b>NOVACAP</b> <small>COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL</small>		COMPOSIÇÕES DE PREÇOS					Leis Sociais: 114,09%	
Código	Descrição Serviço	Data-base	Produção	Unid.	FIC	FIT		
		jul/19	1,00	M	0,00	0,00		
94273M/SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) TIPO CORDÃO, EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X12X7X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)(FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)							
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>								
Código	Descrição Equipamento	Quant.	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
			Operativa	Improdut.	Operativo	Improdut.		
Custo horário total de equipamentos							<b>R\$ 0,0000</b>	
<b>B - MÃO DE OBRA</b>								
Código	Descrição Mão de Obra	Unid.	Quant.	Custo Horário		Custo Horário Total		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940	R\$ 21,4700		R\$ 8,4592		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940	R\$ 15,7900		R\$ 6,2213		
Custo horário total de mão de obra							<b>R\$ 14,6804</b>	
Custo horário total de execução							<b>R\$ 14,6804</b>	
Custo unitário de execução							<b>R\$ 14,6804</b>	
Custo do FIC							<b>R\$ 0,0000</b>	
Custo do FIT							<b>R\$ 0,0000</b>	
<b>C - MATERIAL</b>								
Código	Descrição Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário		Custo Unitário		
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL, AF_08/2014	M3	0,0020	R\$ 417,4400		R\$ 0,8349		
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070	R\$ 87,5000		R\$ 0,6125		
Custo unitário total de material							<b>R\$ 1,4474</b>	
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>								
Código	Descrição Atividades Auxiliares	Quant.	Unid.	Custo Unitário		Custo Unitário		
COTACAO	CORDÃO DE CONCRETO (FORNECIMENTO)	UNID.	1,0500	R\$ 11,3800		R\$ 11,9490		
Custo total de atividades auxiliares							<b>R\$ 11,9490</b>	
Subtotal							<b>R\$ 28,0768</b>	
<b>E - TEMPO FIXO</b>								
Código	Quantidade	Qtd	Código	Unid	Custo Unit.	Custo Unitário		
Custo unitário total de tempo fixo							<b>R\$ 0,0000</b>	
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>								
Quantidade		Unid.	DMT			Custo Unitário		
			LN	RP	P			
Custo unitário total de transporte							<b>R\$ 0,0000</b>	
Custo unitário direto total							<b>R\$ 28,08</b>	
OBS	SERVIÇO, COEFICIENTES E INSUMOS, REFERÊNCIA: TABELA Sicro/CENTRO OESTE/DISTRITO FEDERAL/2019 (DATA BASE: JANEIRO 2019)( <a href="http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/centro-oeste/centro-oeste">http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/centro-oeste/centro-oeste</a> ) E SINAPI/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/2019 (DATA BASE: JULHO 2019)( <a href="http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_644">http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_644</a> ). COTAÇÃO DE INSUMO CORDÃO DE CONCRETO REALIZADA EM 04/2019.							

**COMPOSIÇÕES de PREÇOS**
**SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19**

Custo de Composições - Sintético

Projeto de Rota Acessível\_Centro de Ensino

Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019


 <b>NOVACAP</b> <small>COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL</small>		COMPOSIÇÕES DE PREÇOS					Leis Sociais: 114,09%		
Código	Descrição Serviço	Data-base	Produção	Unid.	FIC	FIT			
		jul/19	1,00	M2	0,00	0,00			
C4624M/SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM CONCRETO, DIRECIONAL E ALERTA, "40 X 40 X 2,5" CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (INCLUSIVE FORNECIMENTO)								
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>									
Código	Descrição Equipamento	Quant.	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total		
			Operativa	Improdut.	Operativo	Improdut.			
							Custo horário total de equipamentos		R\$ 0,00
<b>B - MÃO DE OBRA</b>									
Código	Descrição Mão de Obra	Unid.	Quant.	Custo Horário		Custo Horário Total			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2500	R\$ 15,7900		R\$ 19,7375			
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6000	R\$ 21,3900		R\$ 34,2240			
							Custo horário total de mão de obra		R\$ 53,9615
							Custo horário total de execução		R\$ 53,9615
							Custo unitário de execução		R\$ 53,9615
							Custo do FIC		R\$ 0,0000
							Custo do FIT		R\$ 0,0000
<b>C - MATERIAL</b>									
Código	Descrição Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário		Custo Unitário			
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	2,7300	R\$ 0,6400		R\$ 1,7472			
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	2,8000	R\$ 0,4100		R\$ 1,1480			
36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, "40 X 40 X 2,5" CM	UN	6,2500	R\$ 7,5800		R\$ 47,3750			
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0182	R\$ 87,5000		R\$ 1,5925			
							Custo unitário total de material		R\$ 51,8627
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>									
							Custo total de atividades auxiliares		R\$ 0,0000
							Subtotal		R\$ 105,8242
<b>E - TEMPO FIXO</b>									
Código	Quantidade	Qtd	Código	Unid	Custo Unit.	Custo Unitário			
							Custo unitário total de tempo fixo		R\$ 0,0000
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>									
Quantidade		Unid.	DMT			Custo Unitário			
			LN	RP	P				
							Custo unitário total de transporte		R\$ 0,0000
							Custo unitário direto total		R\$ 105,82
OBS	SERVIÇO, COEFICIENTES E INSUMOS, REFERÊNCIA: TABELA SERVIÇO E COEFICIENTES REFERÊNCIA SEINFRA/CE, TABELA DE CUSTOS - VERSÃO 026 ITEM 29 ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS, SUBÍTEM 29.4.4 (https://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/desonerada/html/C4624.html?a=1545420244050), TABELA SICRO/CENTRO OESTE/DISTRITO FEDERAL/2019 (DATA BASE: JANEIRO 2019)(http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/centro-oeste/centro-oeste) E SINAPI/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/2019 (DATA BASE: JULHO 2019)(http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_644)								

**COMPOSIÇÕES de PREÇOS**
**SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19**


Custo de Composições - Sintético

Projeto de Rota Acessível\_Centro de Ensino

Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

 <b>NOVACAP</b> <small>COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL</small>		COMPOSIÇÕES DE PREÇOS					Leis Sociais: 114,09%	
Código	Descrição Serviço	Data-base	Produção	Unid.	FIC	FIT		
06.21.00M/PMSP	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	jul/19	1,00	UNID.	0,00	0,00		
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>								
Código	Descrição Equipamento	Quant.	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
			Operativa	Improdut.	Operativo	Improdut.		
Custo horário total de equipamentos							R\$ 0,00	
<b>B - MÃO DE OBRA</b>								
Código	Descrição Mão de Obra	Unid.	Quant.	Custo Horário		Custo Horário Total		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 21,4700		R\$ 21,4700		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3820	R\$ 15,7900		R\$ 37,6118		
Custo horário total de mão de obra							R\$ 59,0818	
Custo horário total de execução							R\$ 59,0818	
Custo unitário de execução							R\$ 59,0818	
Custo do FIC							R\$ 0,0000	
Custo do FIT							R\$ 0,0000	
<b>C - MATERIAL</b>								
Código	Descrição Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário		Custo Unitário		
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0309	R\$ 417,4400		R\$ 12,8989		
7258	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO *5 X 10 X 20* CM	UN	84,6660	R\$ 0,3100		R\$ 26,2465		
Custo unitário total de material							R\$ 39,1454	
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>								
Código	Descrição Atividades Auxiliares	Unid.	Quant.	Custo Unitário		Custo Unitário		
Custo total de atividades auxiliares							R\$ 0,0000	
Custo total de atividades auxiliares							R\$ 0,0000	
Subtotal							R\$ 98,2271	
<b>E - TEMPO FIXO</b>								
Código	Quantidade	Qtd	Código	Unid.	Custo Unit.	Custo Unitário		
Custo unitário total de tempo fixo							R\$ 0,0000	
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>								
Quantidade	Unid.	DMT			Custo Unitário			
		LN	RP	P				
Custo unitário total de transporte							R\$ 0,0000	
Custo unitário direto total							R\$ 98,23	
OBS	SERVIÇO, COEFICIENTES E INSUMOS, REFERÊNCIA: TABELA DE CUSTOS PMSP/EDIFICAÇÕES/COMPOSIÇÕES DE CUSTOS-DATA BASE JULHO 2018 ( <a href="https://www.profeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=265233">https://www.profeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=265233</a> ), TABELA Sicro/CENTRO OESTE/DISTRITO FEDERAL/2019 (DATA BASE: JANEIRO 2019)( <a href="http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/centro-oeste/centro-oeste">http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/centro-oeste/centro-oeste</a> ) E SINAPI/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/2019 (DATA BASE: JULHO 2019)( <a href="http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_644">http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_644</a> )							

<b>COMPOSIÇÕES de PREÇOS</b>
<b>SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19</b>
<b>Custo de Composições - Sintético</b>
<b>Projeto de Rota Acessível_Centro de Ensino</b>
<b>Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019</b>

 <b>NOVACAP</b> <small>COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL</small>		<b>COMPOSIÇÕES DE PREÇOS</b>					Leis Sociais: 114,09%		
Código	Descrição Serviço	Data-base	Produção	Unid.	FIC	FIT			
1600436M/SICRO	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	jul/19	0,08	M3	0,00	0,00			
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>									
Código	Descrição Equipamento	Quant.	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total		
			Operativa	Improdut.	Operativo	Improdut.			
E9071-HP	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	1,0000	0,0500	0,0000	R\$ 0,234	R\$ 0,000	R\$ 0,012		
E9071-HI	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	1,0000	0,0000	0,9500	R\$ 0,000	R\$ 0,159	R\$ 0,151		
<b>Custo horário total de equipamentos</b>							<b>R\$ 0,1625</b>		
<b>B - MÃO DE OBRA</b>									
Código	Descrição Mão de Obra	Unid.	Quant.	Custo Horário		Custo Horário Total			
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	R\$ 21,470		R\$ 2,147			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R\$ 15,790		R\$ 15,790			
<b>Custo horário total de mão de obra</b>							<b>R\$ 17,9370</b>		
<b>Custo horário total de execução</b>							<b>R\$ 18,0995</b>		
<b>Custo unitário de execução</b>							<b>R\$ 226,2443</b>		
<b>Custo do FIC</b>							<b>R\$ 0,0000</b>		
<b>Custo do FIT</b>							<b>R\$ 0,0000</b>		
<b>C - MATERIAL</b>									
Código	Descrição Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário		Custo Unitário			
<b>Custo unitário total de material</b>							<b>R\$ 0,0000</b>		
<b>D - ATIVIDADES AUXILIARES</b>									
Código	Descrição Atividades Auxiliares	Unid.	Quant.	Custo Unitário		Custo Unitário			
<b>Custo total de atividades auxiliares</b>							<b>R\$ 0,0000</b>		
<b>Subtotal</b>							<b>R\$ 226,2443</b>		
<b>E - TEMPO FIXO</b>									
Código	Quantidade	Qtd	Código	Unid	Custo Unit.	Custo Unitário			
<b>Custo unitário total de tempo fixo</b>							<b>R\$ 0,0000</b>		
<b>F - MOMENTO DE TRANSPORTE</b>									
Quantidade		Unid.	DMT			Custo Unitário			
			LN	RP	P				
<b>Custo unitário total de transporte</b>							<b>R\$ 0,0000</b>		
<b>Custo unitário direto total</b>							<b>R\$ 226,24</b>		
OBS	SERVIÇO, COEFICIENTES E INSUMOS. REFERÊNCIA: TABELA SICRO/CENTRO OESTE/DISTRITO FEDERAL/2019 (DATA BASE: JANEIRO 2019)( <a href="http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/centro-oeste/centro-oeste">http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/centro-oeste/centro-oeste</a> ) E SINAPI/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/2019 (DATA BASE: JULHO 2019)( <a href="http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_644">http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_644</a> )								

# 5

## Composições atualizadas\_ENSAIOS e ART

SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

Custo de Composições - Sintético

Data-Base:

Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

<b>Composições atualizadas_ ENSAIOS e ART</b>
<b>SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19</b>
<b>Custo de Composições - Sintético</b>
<b>Projeto de Rota Acessível_Centro de Ensino</b>
<b>Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019</b>

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

PCI.818.01 - COMPOSIÇÕES ATIVAS ANALÍTICAS COM CUSTO  
ABRANGENCIA: NACIONAL  
DATA DE PREÇO : 07/2019  
DATA REFERENCIA TECNICA: 10/08/2019

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO	TOTAL
74022/30	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN	R\$ 216,65		
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6	R\$ 34,23	R\$ 123,23
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8	R\$ 51,90	R\$ 93,42

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	UNITÁRIO	TOTAL
74022/58	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	UN	R\$ 86,13		
88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 34,23	R\$ 34,23
88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	R\$ 51,90	R\$ 51,90



Tabela de Serviços		
Multa por exercício ilegal da profissão		
Anuidades		
<b>ART</b>		
Com base na Resolução nº 1.067/2015, os valores das ARTs de obras ou serviços foram estabelecidos também por meio da correção por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente ao período de setembro de 2017 a agosto de 2018, na ordem de 3,64%.		
<b>TABELA A</b>		
Obra ou Serviço		
FAIXA	CONTRATO (R\$)	VALOR R\$
1	até 8.000,00	85,96
2	de 8.000,01 até 15.000,00	150,44
3	acima de 15.000,00	226,50

## DADOS DA OBRA

Nº do Orçamento :	<b>SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19</b>
Local da Entrada :	<b>Administração Regional de Águas Claras - RA XX</b>
Processo :	<b>SEI 00300-00001751/2019-22 (GDF-Sistema Eletrônico de Informações)</b>
Objeto :	<b>PROJETO de CALÇADAS</b>
Local :	<b>LOCAIS DIVERSOS_ÁGUAS CLARAS VERTICAL</b>
Orçado por :	<b>Marco Antonio Vaz Junior (CAU/DF A21492-2)</b>
Data-base :	<b>Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019</b>
Data de Cadastro :	<b>24/10/2019</b>
Duração da Obra :	<b>150 dias para execução da obra</b>

## VALOR

# R\$ 482.878,04

SEM DESONERAÇÃO

Interessado

**Administração Regional de Águas Claras - RA XX**  
PROJETO de CALÇADAS

MODIFICAÇÃO	DATA
Número da revisão	Data da elaboração
SSN 137/19 sem desoneração (30029211)	quinta-feira, 17 de outubro de 2019

### RESUMO do ORÇAMENTO

ESTIMATIVA de CUSTOS

MEMÓRIA de CÁLCULO

CURVA ABC de SERVIÇO

CRONOGRAMA

DISTÂNCIAS MÉDIAS de TRANSPORTE

# 1

## DADOS TÉCNICOS

SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19

Administração Regional de Águas Claras - RA XX  
SEI 00300-00001751/2019-22 (GDF-Sistema Eletrônico de Informações)  
PROJETO de CALÇADAS  
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

**DADOS TÉCNICOS**

SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19

Administração Regional de Águas Claras - RA XX

PROJETO de CALÇADAS

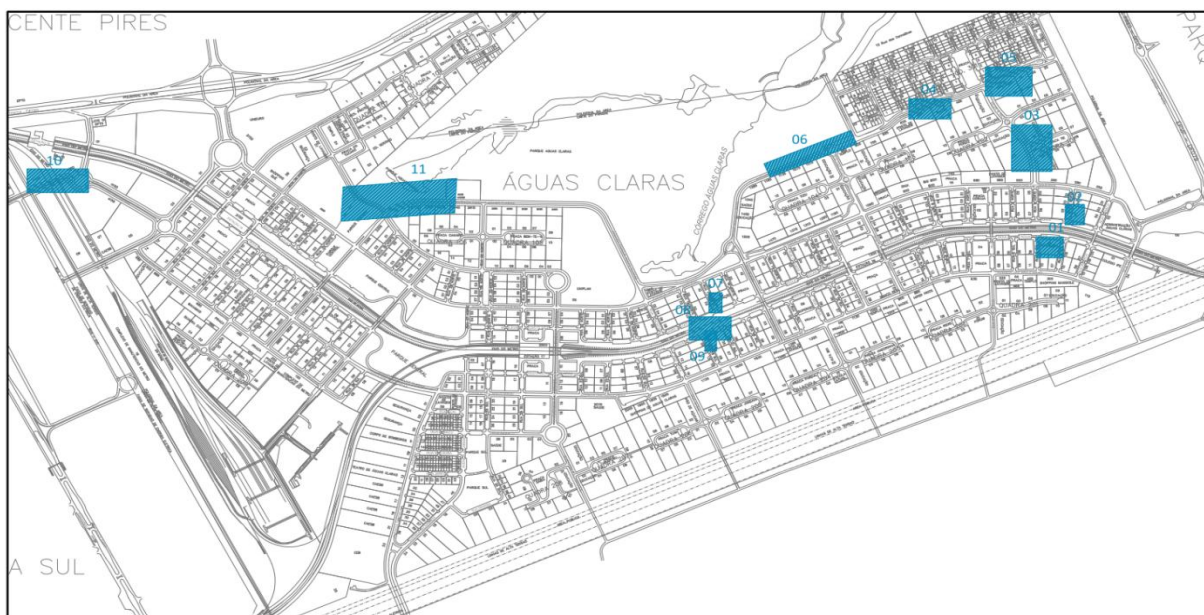
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

Projeto ANEXO II - PRANCHAS R01

(SEI Nº 30219682)

folha: 01/21

OBS: Quantitativos obtidos pelo Projeto fornecido pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL de ÁGUAS CLARAS



QUADRO GERAL:  
CONTRUÇÃO DE 5.800,0M² DE CALÇADA;  
MEIO-FIO CORDÃO 5.600,0M;  
PLANTIO DE 1.588,32M² DE GRAMA;  
SUBSTITUIÇÃO DE 70,32M DE MEIO-FIO;  
DEMOLIÇÃO DE 3.779,56M² DE CALÇADA;  
REBAIXAMENTO DE 01 PV's;  
CONSTRUÇÃO DE 44 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS			
END.: ÁGUAS CLARAS VERTICAL		PROPRIETARIO: GDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	
PROJETO DE CALÇADAS			
PLANTA GERAL		ÁREA m² -	TOTAL:
			m²
#PROJETO: N° 05-2018	DATA: JUNHO-2018	ESCALA: INDICADA	ÁPROVO: 01/21
PROJETO:	DES: ---	ADMINISTRADOR REGIONAL	
PROJETO DO ENGENHEIRO			

**QUADRO GERAL**  
CONTRUÇÃO DE 5.800,0M² DE CALÇADA;  
MEIO-FIO CORDÃO 5.600,0M;  
PLANTIO DE 1.588,32M² DE GRAMA;  
SUBSTITUIÇÃO DE 70,32M DE MEIO-FIO;  
DEMOLIÇÃO DE 3.779,56M² DE CALÇADA;  
REBAIXAMENTO DE 01 PV's;  
CONSTRUÇÃO DE 44 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.

# 2

## DISTÂNCIAS MÉDIAS de TRANSPORTE

SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19

Administração Regional de Águas Claras - RA XX  
SEI 00300-00001751/2019-22 (GDF-Sistema Eletrônico de Informações)  
PROJETO de CALÇADAS  
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

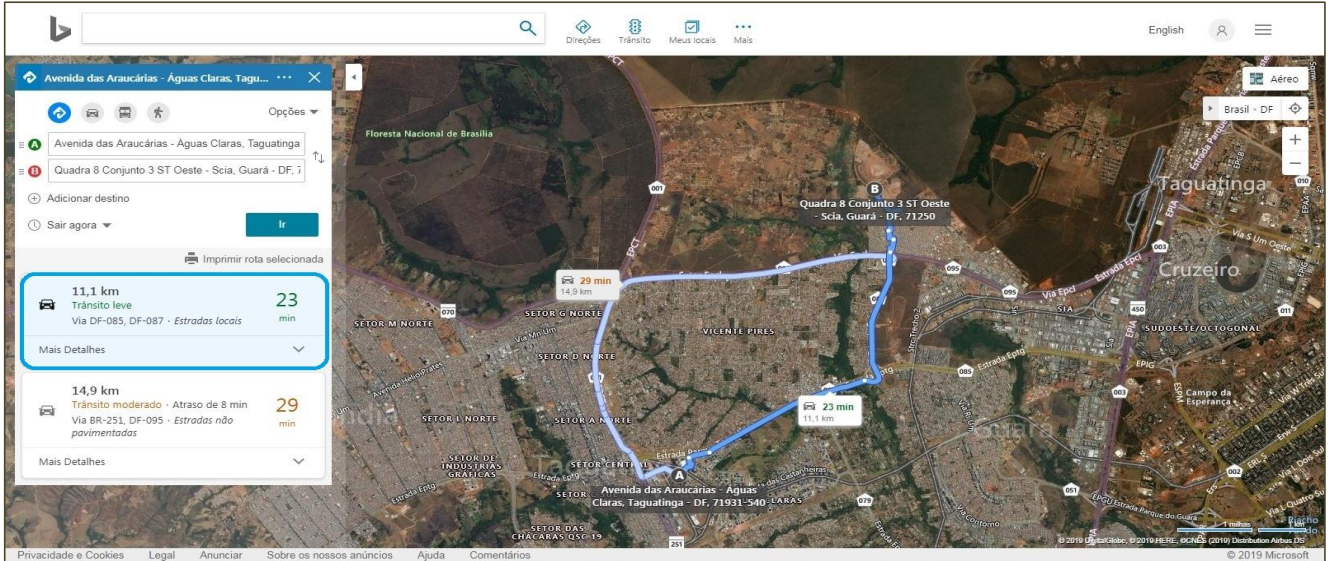
**DISTÂNCIAS MÉDIAS de TRANSPORTE - OBRA de INFRAESTRUTURA**

**SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19**

Administração Regional de Águas Claras - RA XX

PROJETO de CALÇADAS

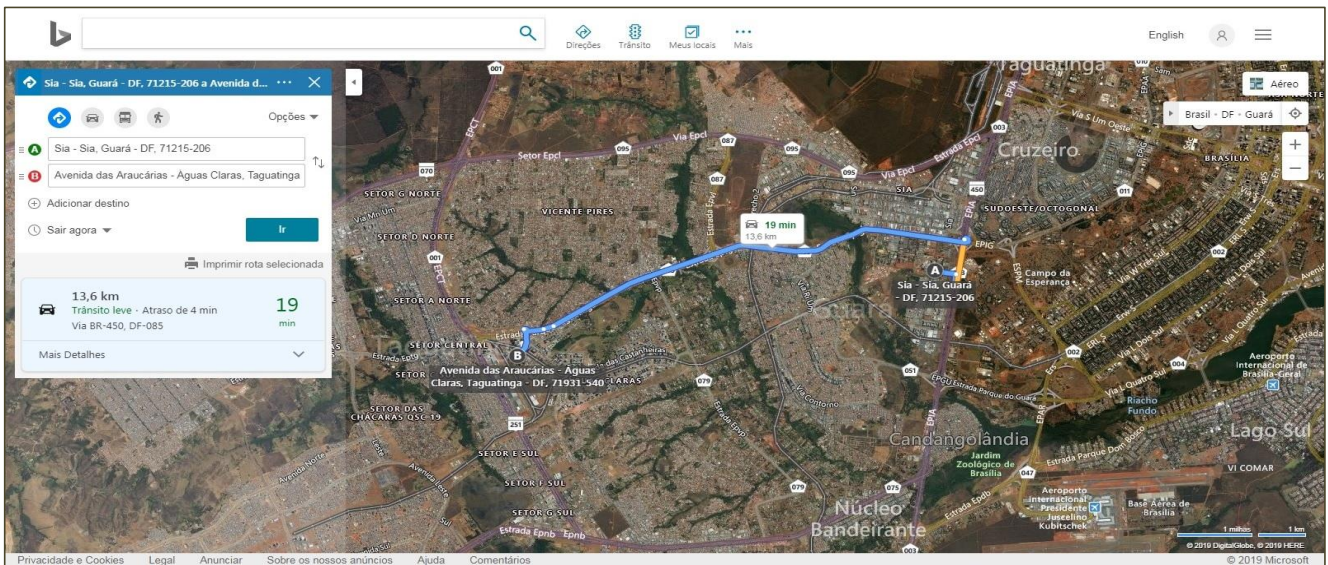
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019



**COORDENADAS/ DISTRITO FEDERAL**

OBRA	BOTA FORA	
Latitude:	15°50'7.97"S	15°46'3.43"S
Longitude:	48° 2'27.80"O	47°59'54.44"O

DISTÂNCIA MÉDIA de TRANSPORTE (DMT)      OBRA ATÉ O LIXÃO DA ESTRUTURAL (BOTA-FORA)      **11,1 (km)**



**COORDENADAS/ DISTRITO FEDERAL**

NOVACAP	OBRA	
Latitude:	15°48'59.97"S	15°50'7.97"S
Longitude:	47°57'7.78"O	48° 2'27.80"O

DISTÂNCIA MÉDIA de TRANSPORTE (DMT)      NOVACAP (MATERIAL) ATÉ A OBRA      **13,6 (km)**

# 3

## RESUMO do ORÇAMENTO

SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19

Administração Regional de Águas Claras - RA XX  
SEI 00300-00001751/2019-22 (GDF-Sistema Eletrônico de Informações)  
PROJETO de CALÇADAS  
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

<b>RESUMO do ORÇAMENTO - OBRA de INFRAESTRUTURA</b>
<b>SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19</b>
Administração Regional de Águas Claras - RA XX
PROJETO de CALÇADAS
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

Item	Descrição	%	Custo Total
<b>Item: 1</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>		(SEI Nº 30219682)
	<b>DEMOLIÇÃO de CALÇADAS EXISTENTES</b>		
Item 1.1	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG	Quantidade: 3.779,56 (m2) 11,02%	<b>R\$ 45.338,18</b>
	<b>REBAIXAMENTO de POÇOS de VISITA</b>		
Item 1.2	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG	Quantidade: 1 (un) 0,02%	<b>R\$ 98,23</b>
Soma total_DEMOLIÇÃO			<b>R\$ 45.436,41</b>
<b>Item: 2</b>	<b>EXECUÇÃO</b>		(SEI Nº 30219682)
	<b>EXECUÇÃO de CALÇADAS em CONCRETO</b>		
Item 2.1	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG	Quantidade: 5.800,00 (m2) 39,13%	<b>R\$ 161.019,88</b>
	<b>EXECUÇÃO de RAMPAS de ACESSIBILIDADE</b>		
Item 2.2	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG	Quantidade: 44 (un) 2,17%	<b>R\$ 8.933,92</b>
	<b>EXECUÇÃO de MEIO-FIO CORDÃO</b>		
Item 2.3	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG	Quantidade: 5.600,00 (m) 39,25%	<b>R\$ 161.515,54</b>
	<b>EXECUÇÃO de MEIO-FIO para substituição</b>		
Item 2.4	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG	Quantidade: 70,32 (m) 0,61%	<b>R\$ 2.495,84</b>
	<b>EXECUÇÃO de PLANTIO de GRAMAS</b>		
Item 2.5	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG	Quantidade: 1.588,3200 (m2) 2,91%	<b>R\$ 11.991,82</b>
Soma total_EXECUÇÃO			<b>R\$ 345.956,99</b>
<b>Item: 3</b>	<b>ENSAIOS</b>		
	<b>ENSAIOS de LABORATÓRIO e ART</b>		
Item 3.1	Diversos serviços	1,64%	<b>R\$ 6.738,59</b>
Soma total_ADMINISTRAÇÃO			<b>R\$ 6.738,59</b>
<b>Item: 4</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		
	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
Item 4.1	Diversos serviços	3,25%	<b>R\$ 13.388,40</b>
Soma total_ADMINISTRAÇÃO			<b>R\$ 13.388,40</b>
Total Parcial sem BDI			<b>100,00% R\$ 411.520,40</b>
<b>Obras de menor complexidade (Praças, Calçadas, Ciclovias, Meios-Fios e Obras Correlatas).</b>			
BDI de 17,34 % referente ao total parcial da estimativa, exceto os materiais betuminosos			<b>17,34% R\$ 71.357,64</b>
TOTAL PARCIAL, exceto os materiais betuminosos			<b>R\$ 411.520,40</b>
Total dos materiais betuminosos			<b>R\$ 0,00</b>
BDI de 17,34 % referente ao total parcial da estimativa, exceto os materiais betuminosos			<b>R\$ 71.357,64</b>
<b>Total Final Orçamento com BDI</b>			<b>R\$ 482.878,04</b>

Os quantitativos de serviço devem ser aferidos antes do início das obras

# 4

## ESTIMATIVA de CUSTOS

SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19

Administração Regional de Águas Claras - RA XX  
SEI 00300-00001751/2019-22 (GDF-Sistema Eletrônico de Informações)  
PROJETO de CALÇADAS  
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

<b>ESTIMATIVA de CUSTOS - OBRA de INFRAESTRUTURA</b>
<b>SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19</b>
Administração Regional de Águas Claras - RA XX
<b>PROJETO de CALÇADAS</b>
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

<b>Item: 1</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>
Item 1.1	<b>DEMOLIÇÃO de CALÇADAS EXISTENTES</b>
	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG
	Quant.: 3.779,56 (m2)
	DMT Bota Fora (km) = 11,1

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL do ITEM
1.1.1	COMPOSIÇÃO de PREÇO	1600436M/SICRO	Demolição de concreto simples	m3	188,9780	R\$ 226,24	R\$ 42.754,38
1.1.2	SINAPI	72844	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre)	t	283,4670	R\$ 0,79	R\$ 223,94
1.1.3	SINAPI	95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada txkm, DMT até 30 km (unidade: txkm). af_12/2016)	t.km	3.146,4837	R\$ 0,75	R\$ 2.359,86

Soma parcial							<b>R\$ 45.338,18</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	----------------------

Item 1.2	<b>REBAIXAMENTO de POÇOS de VISITA</b>
	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG
	Quant.: 1 (un)
	DMT Bota Fora (km) = 11,1

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL do ITEM
1.2.1	COMPOSIÇÃO de PREÇO	06.21.00M/PMSP	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	un	1,00	R\$ 98,23	R\$ 98,23

Soma parcial							<b>R\$ 98,23</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	------------------

Soma total DEMOLIÇÃO							<b>R\$ 45.436,41</b>
----------------------	--	--	--	--	--	--	----------------------

<b>Item: 2</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
----------------	-----------------

Item 2.1	<b>EXECUÇÃO de CALÇADAS em CONCRETO</b>
	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG
	Quant.: 5.800,00 (m2)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL do ITEM
------	-------	--------	----------------------	-----	------	----------------	---------------------

Limpeza da camada vegetal considerada para executar os passeios							DMT Bota Fora (km) = 11,1
---	--	--	--	--	--	--	---------------------------

2.1.1	SINAPI	73859/001	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal utilizando trator de esteiras	m2	5.800,0000	R\$ 0,13	R\$ 754,00
2.1.2	SINAPI	72844	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre)	t	870,0000	R\$ 0,79	R\$ 687,30
2.1.3	SINAPI	95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada txkm, DMT até 30 km (unidade: txkm). af_12/2016)	t.km	9.657,0000	R\$ 0,75	R\$ 7.242,75

Regularização e compactação							
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--

2.1.4	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m2	5.800,0000	R\$ 1,24	R\$ 7.192,00
-------	--------	-------	--	----	------------	----------	--------------

Piso em concreto de 6 cm de espessura							
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

2.1.5	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	348,0000	R\$ 410,43	R\$ 142.829,64
-------	--------	-------	--	----	----------	------------	----------------

Máquinas de polimento							
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--

2.1.6	SINAPI	95283	Desempenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp - chi diurno. af_09/2016	CHI	332,9954	R\$ 0,53	R\$ 176,49
2.1.7	SINAPI	95282	Desempenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp - cho diurno. af_09/2016	CHP	497,1412	R\$ 4,30	R\$ 2.137,71

Soma parcial							<b>R\$ 161.019,88</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	-----------------------

Item 2.2	<b>EXECUÇÃO de RAMPAS de ACESSIBILIDADE</b>
	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG
	Quant.: 44 (un)
	Obs.: Área da Rampa (m2) = 5,10 (m2)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL do ITEM
------	-------	--------	----------------------	-----	------	----------------	---------------------

Limpeza da camada vegetal considerada para executar as rampas							DMT Bota Fora (km) = 11,1
---	--	--	--	--	--	--	---------------------------

2.2.1	SINAPI	73859/001	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal utilizando trator de esteiras	m2	224,4000	R\$ 0,13	R\$ 29,17
2.2.2	SINAPI	72844	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre)	t	33,6600	R\$ 0,79	R\$ 26,59
2.2.3	SINAPI	95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada txkm, DMT até 30 km (unidade: txkm). af_12/2016)	t.km	373,6260	R\$ 0,75	R\$ 280,22

Regularização e compactação							
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--

2.2.4	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m2	224,4000	R\$ 1,24	R\$ 278,26
-------	--------	-------	--	----	----------	----------	------------

<b>ESTIMATIVA de CUSTOS - OBRA de INFRAESTRUTURA</b>
<b>SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19</b>
Administração Regional de Águas Claras - RA XX
PROJETO de CALÇADAS
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

<b>Piso em concreto de 6 cm de espessura</b>							
2.2.5	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	13,4640	R\$ 410,43	R\$ 5.526,03
<b>Piso tátil de alerta na rampa</b>							
Obs.: Área do Piso Tátil (m2) = 0,60 (m2)							
2.2.6	COMPOSIÇÃO de PREÇO	C4624M/SEINFRA	Piso podotátil externo em concreto, direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm, assentado com argamassa (inclusive fornecimento)	m2	26,4000	R\$ 105,82	R\$ 2.793,65
Soma parcial							<b>R\$ 8.933,92</b>

Item 2.3	<b>EXECUÇÃO de MEIO-FIO CORDÃO</b>						
Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG				Quant.: 5.600,00 (m)	DMT Novacap (km) = 13,6		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL do ITEM
2.3.1	COMPOSIÇÃO de PREÇO	94273M/SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) tipo cordão, em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 12 x 7 x 20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) (fornecimento e instalação)	m	5.600,0000	R\$ 28,08	R\$ 157.248,00
2.3.2	SINAPI	72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9t (carga e descarga manuais)	t	218,4000	R\$ 11,38	R\$ 2.485,39
2.3.3	SINAPI	72840	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada	t.km	2.970,2400	R\$ 0,60	R\$ 1.782,14
Soma parcial							<b>R\$ 161.515,54</b>

Item 2.4	<b>EXECUÇÃO de MEIO-FIO para substituição</b>						
Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG				Quant.: 70,32 (m)	DMT Novacap (km) = 13,6		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL do ITEM
2.4.1	SINAPI	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	70,3200	R\$ 33,48	R\$ 2.354,31
2.4.2	SINAPI	72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9t (carga e descarga manuais)	t	7,2430	R\$ 11,38	R\$ 82,42
2.4.3	SINAPI	72840	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada	t.km	98,5043	R\$ 0,60	R\$ 59,10
Soma parcial							<b>R\$ 2.495,84</b>

Item 2.5	<b>EXECUÇÃO de PLANTIO de GRAMAS</b>						
Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG				Quant.: 1.588,3200 (m2)			
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL do ITEM
2.5.1	SINAPI	98504	Plantio de grama em placas. af_05/2018	m2	1.588,3200	R\$ 7,55	R\$ 11.991,82
Soma parcial							<b>R\$ 11.991,82</b>

Soma total_EXECUÇÃO							<b>R\$ 345.956,99</b>
---------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------------

Item: 3	<b>ENSAIOS</b>						
Item 3.1	<b>ENSAIOS de LABORATÓRIO e ART</b>						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL do ITEM
3.1.1	CREA/ DF	6496 - ART	Pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977 - Tabela AA - Obra ou Serviço - Contrato acima de R\$ 15.000,00. Conforme CREA-DF	un	1,00	R\$ 226,50	R\$ 226,50
3.1.2	composição atualizada	74022/030	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	un	7,0000	R\$ 216,65	R\$ 1.516,55
3.1.3	composição atualizada	74022/058	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	un	58,0000	R\$ 86,13	R\$ 4.995,54
Soma parcial							<b>R\$ 6.738,59</b>
Soma total_ENSAIOS							<b>R\$ 6.738,59</b>

<b>ESTIMATIVA de CUSTOS - OBRA de INFRAESTRUTURA</b>
<b>SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19</b>
Administração Regional de Águas Claras - RA XX
PROJETO de CALÇADAS
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

**Item: 4 ADMINISTRAÇÃO**

**Item 4.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL do ITEM
4.1.1	SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	12,0000	R\$ 341,30	R\$ 4.095,60
4.1.2	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	110	R\$ 84,48	R\$ 9.292,80

Soma parcial							<b>R\$ 13.388,40</b>
Soma total ADMINISTRAÇÃO							<b>R\$ 13.388,40</b>

**DETALHAMENTO do VALOR FINAL da ESTIMATIVA de PREÇOS**  
 Obras de menor complexidade (Praças, Calçadas, Ciclovias, Meios-Fios e Obras Correlatas).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	BDI %	CUSTO TOTAL do ITEM
1	BDI de 17,34 % referente ao total parcial da estimativa, exceto os materiais betuminosos	<b>R\$ 411.520,40</b>	<b>17,34%</b>	R\$ 71.357,64

Soma parcial				<b>R\$ 71.357,64</b>
--------------	--	--	--	----------------------

TOTAL PARCIAL, exceto os materiais betuminosos			<b>R\$ 411.520,40</b>
Total dos materiais betuminosos			<b>R\$ 0,00</b>
BDI de 17,34 % referente ao total parcial da estimativa, exceto os materiais betuminosos			<b>R\$ 71.357,64</b>
<b>Total Final Orçamento com BDI</b>			<b>R\$ 482.878,04</b>

Os quantitativos de serviço devem ser aferidos antes do início das obras

OBRA DE INFRAESTRUTURA	km	DMT - Distâncias Médias de Transporte	obs.: as rampas de acessibilidade deverão ser executadas de acordo com a nbr 9050, e preferencialmente de acordo com o guia de urbanização elaborado pela segeth.
	11,1	DMT Bota Fora (km) - Vila Estrutural/ DF	
	13,6	DMT NOVACAP (km) - Brasília/ DF	

# 5

## MEMÓRIA de CÁLCULO

SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19

Administração Regional de Águas Claras - RA XX  
SEI 00300-00001751/2019-22 (GDF-Sistema Eletrônico de Informações)  
PROJETO de CALÇADAS  
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

<b>MEMÓRIA de CÁLCULO - OBRA de INFRAESTRUTURA</b>
<b>SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19</b>
Administração Regional de Águas Claras - RA XX
PROJETO de CALÇADAS
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

<b>Item: 1</b>	<b>DEMOLIÇÃO</b>
Item 1.1	<b>DEMOLIÇÃO de CALÇADAS EXISTENTES</b>
	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG
	Quant.: 3.779,56 (m2)
	DMT Bota Fora (km) = 11,1

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	MEMÓRIA
1.1.1	COMPOSIÇÃO de PREÇO	1600436M/SICRO	Demolição de concreto simples	m3	188,9780	Quantidade informada no arquivo (Planta)_Área (m2) x 0,05 (espessura do concreto a ser demolido)
1.1.2	SINAPI	72844	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre)	t	283,4670	Área (m2) x 0,05 (espessura do concreto a ser demolido) x 1,50 (t/m3)
1.1.3	SINAPI	95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada txkm, DMT até 30 km (unidade: txkm). af_12/2016)	t.km	3.146,4837	(Código 72844 (t)) x (DMT Bota Fora (km)_transportada até o Bota Fora)

"Pavimento Demolido" \_A carga do material é de 1,50 (t/m3)\_(conforme tabela 09 - SICRO - VOLUME 10 - CONTEÚDO 11)

<b>Item 1.2</b>	<b>REBAIXAMENTO de POÇOS de VISITA</b>
	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG
	Quant.: 1 (un)
	DMT Bota Fora (km) = 11,1

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	MEMÓRIA
1.2.1	COMPOSIÇÃO de PREÇO	06.21.00M/PMSP	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	un	1,00	Quantidade informada no arquivo (Planta)_Unidade (un)

<b>Item: 2</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Item 2.1	<b>EXECUÇÃO de CALÇADAS em CONCRETO</b>
	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG
	Quant.: 5.800,00 (m2)

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	MEMÓRIA
Limpeza da camada vegetal considerada para executar as rampas						DMT Bota Fora (km) = 11,1
2.1.1	SINAPI	73859/001	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteiras	m2	5.800,0000	Área (m2) da limpeza da camada vegetal considerada para executar passeios.
2.1.2	SINAPI	72844	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre)	t	870,0000	Área (m2) x 0,10 (espessura da camada vegetal a ser retirado) x 1,50 (t/m3)
2.1.3	SINAPI	95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada txkm, DMT até 30 km (unidade: txkm). af_12/2016)	t.km	9.657,0000	(Código 72844 (t)) x (DMT Bota Fora (km)_transportada até o Bota Fora)

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	MEMÓRIA
Regularização e compactação						
2.1.4	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m2	5.800,0000	Área (m2) do subleito à regularizar e compactar

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	MEMÓRIA
Piso em concreto de 6 cm de espessura						
2.1.5	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	348,0000	Quantidade informada no arquivo (Planta)_Área (m2) x 0,06 (espessura do piso em concreto)

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	MEMÓRIA
Máquinas de polimento						
2.1.6	SINAPI	95283	Desempenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp - chi diurno. af_09/2016	CHI	332,9954	Área (m2) x 0,057413 (coeficiente H improdutiva)
2.1.7	SINAPI	95282	Desempenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp - chp diurno. af_09/2016	CHP	497,1412	Área (m2) x 0,085714 (coeficiente H produtiva)

1,50 (t/m3)\_(DNIT- Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 10 - Conteúdo 11 - Transportes)

<b>Item 2.2</b>	<b>EXECUÇÃO de RAMPAS de ACESSIBILIDADE</b>
	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG
	Quant.: 44 (un)
	Obs.: Área da Rampa (m2) = 5,10 (m2)

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	MEMÓRIA
Limpeza da camada vegetal considerada para executar as rampas						DMT Bota Fora (km) = 11,1
2.2.1	SINAPI	73859/001	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteiras	m2	224,4000	Área 5,10 (m2) da limpeza da camada vegetal considerada para executar rampas x (unidades)
2.2.2	SINAPI	72844	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre)	t	33,6600	Área (m2) x 0,10 (espessura da camada vegetal a ser retirado) x 1,50 (t/m3)
2.2.3	SINAPI	95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada txkm, DMT até 30 km (unidade: txkm). af_12/2016)	t.km	373,6260	(Código 72844 (t)) x (DMT Bota Fora (km)_transportada até o Bota Fora)
Regularização e compactação						
2.2.4	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m2	224,4000	Área 5,10 (m2) do subleito à regularizar e compactar x (unidades)

<b>MEMÓRIA de CÁLCULO - OBRA de INFRAESTRUTURA</b>
<b>SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19</b>
Administração Regional de Águas Claras - RA XX
PROJETO de CALÇADAS
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

<b>Piso em concreto de 6 cm de espessura</b>						
2.2.5	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	13,4640	Área 5,10 (m2) x (unidades) x 0,06 (espessura do piso em concreto))
<b>Piso tátil de alerta na rampa</b>						
Obs.: Área do Piso Tátil (m2) = 0,60 (m2)						
2.2.6	COMPOSIÇÃO de PREÇO	C4624M/SEINFRA	Piso podotátil externo em concreto, direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm, assentado com argamassa (inclusive fornecimento)	m2	26,4000	Área 0,60 (m2) x (unidades)
1,50 (t/m3)_(DNIT- Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes Volume 10 - Conteúdo 11 - Transportes)						

Item 2.3	<b>EXECUÇÃO de MEIO-FIO CORDÃO</b>					
	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG				Quant.: 5.600,00 (m)	DMT Novacap (km) = 13,6
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	MEMÓRIA
2.3.1	COMPOSIÇÃO de PREÇO	94273M/SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) tipo cordão, em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 12 x 7 x 20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) (fornecimento e instalação)	m	5.600,0000	Quantidade informada no arquivo (Planta)_Comprimento (m)
2.3.2	SINAPI	72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9t (carga e descarga manuais)	t	218,4000	Comprimento (m) x 0,039 ((t/m) Peso Específico do Cordão)
2.3.3	SINAPI	72840	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada	t.km	2.970,2400	Comprimento (m) x 0,039 ((t/m) Peso Específico do Cordão) x (DMT Novacap (km)_transportada até o Novacap)

Item 2.4	<b>EXECUÇÃO de MEIO-FIO para substituição</b>					
	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG				Quant.: 70,32 (m)	DMT Novacap (km) = 13,6
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	MEMÓRIA
2.4.1	SINAPI	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	70,3200	Quantidade informada no arquivo (Planta)_Comprimento (m)
2.4.2	SINAPI	72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9t (carga e descarga manuais)	t	7,2430	Comprimento (m) x 0,103 ((t/m) Peso Específico do Meio-Fio)
2.4.3	SINAPI	72840	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada	t.km	98,5043	Comprimento (m) x 0,103 ((t/m) Peso Específico do Meio-Fio) x (DMT Novacap (km)_transportada até o Novacap)

Item 2.5	<b>EXECUÇÃO de PLANTIO de GRAMAS</b>					
	Projeto ANEXO II - PRANCHAS - DWG				Quant.: 1.588,3200 (m2)	
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	MEMÓRIA
2.5.1	SINAPI	98504	Plantio de grama em placas. af_05/2018	m2	1.588,3200	Quantidade informada no arquivo (Planta)_Área (m2)

<b>Item: 3 ENSAIOS</b>						
<b>Item 3.1 ENSAIOS de LABORATÓRIO e ART</b>						
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	MEMÓRIA
3.1.1	CREA/ DF	6496 - ART	Pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977 - Tabela AA - Obra ou Serviço - Contrato acima de R\$ 15.000,00. Conforme CREA-DF	un	1,0000	undidade
3.1.2	composição atualizada	74022/030	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	un	7,0000	Em conformidade com a NBR 12655, um ensaio para cada caminhão betoneira (estimado em 50m3) = Área de Passeios (m2) x 0,06 = Volume (m3), para um ensaio a cada 50 m3.
3.1.3	composição atualizada	74022/058	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	un	58,0000	Em conformidade com a NBR 12655, um ensaio para cada caminhão betoneira (estimado em 6m3) = Área de Passeios (m2) x 0,06 = Volume (m3), para um ensaio a cada 6 m3, resulta em 10 amostras.
EXECUÇÃO de CALÇADAS em CONCRETO					Quant.: 5.800,00 (m2)	

<b>MEMÓRIA de CÁLCULO - OBRA de INFRAESTRUTURA</b>
<b>SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19</b>
Administração Regional de Águas Claras - RA XX
PROJETO de CALÇADAS
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

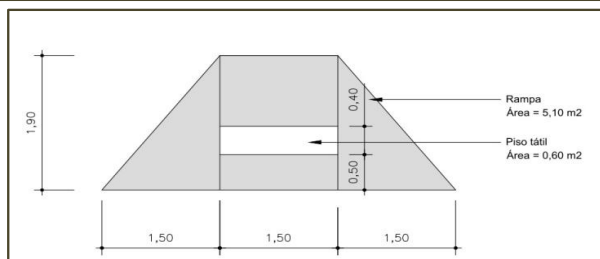
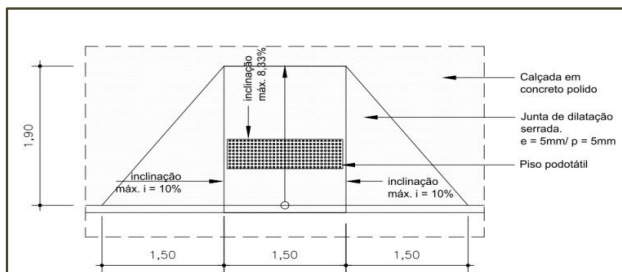
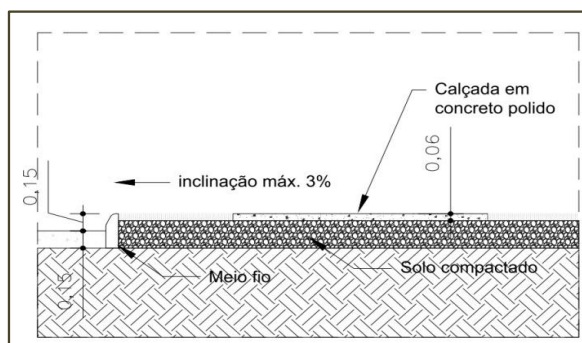
<b>Item: 4</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>
Item 4.1	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	MEMÓRIA
4.1.1	SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	12	Consideramos as placas sempre 12 m2
4.1.2	SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	110	22 (dias) x 1 (hora) x 5 (mês)

Os quantitativos de serviço devem ser aferidos antes do início das obras

OBRA DE INFRAESTRUTURA	km	DMT - Distâncias Médias de Transporte	obs.: as rampas de acessibilidade deverão ser executadas de acordo com a nbr 9050, e preferencialmente de acordo com o guia de urbanização elaborado pela segeth.
	11,1	DMT Bota Fora (km) - Vila Estrutural/ DF	
	13,6	DMT NOVACAP (km) - Brasília/ DF	

**DETALHES TÉCNICOS**



**6****CURVA ABC de SERVIÇO**

SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19

Administração Regional de Águas Claras - RA XX  
SEI 00300-00001751/2019-22 (GDF-Sistema Eletrônico de Informações)  
PROJETO de CALÇADAS  
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

**CURVA ABC de SERVIÇO - OBRA de INFRAESTRUTURA**  
**SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19**

Administração Regional de Águas Claras - RA XX  
**PROJETO de CALÇADAS**  
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

**CRONOGRAMA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO do SERVIÇO	UN.	QTDE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL do ITEM	%	% Acumulada	Classificação
1	COMPOSIÇÃO de PREÇO	94273M/SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) tipo cordão, em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 12 x 7 x 20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) (fornecimento e instalação)	m	5.600,0000	R\$ 28,08	R\$ 157.248,00	39,496%	39,496%	A
2	SINAPI	94991	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado. af_07/2016	m3	361,4640	R\$ 410,43	R\$ 148.355,67	37,263%	76,759%	B
3	COMPOSIÇÃO de PREÇO	1600436M/SICRO	Demolição de concreto simples	m3	188,9780	R\$ 226,24	R\$ 42.754,38	10,739%	87,498%	C
4	SINAPI	98504	Plantio de grama em placas. af_05/2018	m2	1.588,3200	R\$ 7,55	R\$ 11.991,82	3,012%	90,510%	C
5	SINAPI	95878	Transporte com caminhão basculante de 10 m3, em via urbana pavimentada tkm, DMT até 30 km (unidade: tkm). af_12/2016	t.km	13.177,1097	R\$ 0,75	R\$ 9.882,83	2,482%	92,992%	C
6	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m2	6.024,4000	R\$ 1,24	R\$ 7.470,26	1,876%	94,869%	C
7	composição atualizada	74022/058	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	un	58,0000	R\$ 86,13	R\$ 4.995,54	1,255%	96,124%	C
8	COMPOSIÇÃO de PREÇO	C4624M/SEINFRA	Piso podotátil externo em concreto, direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm, assentado com argamassa (inclusive fornecimento)	m2	26,4000	R\$ 105,82	R\$ 2.793,65	0,702%	96,825%	C
9	SINAPI	72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9t (carga e descarga manuais)	t	225,6430	R\$ 11,38	R\$ 2.567,82	0,645%	97,470%	C
10	SINAPI	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016	m	70,3200	R\$ 33,48	R\$ 2.354,31	0,591%	98,062%	C
11	SINAPI	95282	Despenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp - chp diurno. af_09/2016	CHP	497,1412	R\$ 4,30	R\$ 2.137,71	0,537%	98,598%	C
12	SINAPI	72840	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada	t.km	3.068,7443	R\$ 0,60	R\$ 1.841,25	0,462%	99,061%	C
13	composição atualizada	74022/030	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	un	7,0000	R\$ 216,65	R\$ 1.516,55	0,381%	99,442%	C
14	SINAPI	72844	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre)	t	1.187,1270	R\$ 0,79	R\$ 937,83	0,236%	99,677%	C
15	SINAPI	73859/001	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteiras	m2	6.024,4000	R\$ 0,13	R\$ 783,17	0,197%	99,874%	C
16	CREA/ DF	6496 - ART	Pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977 - Tabela AA - Obra ou Serviço - Contrato acima de R\$ 15.000,00. Conforme CREA-DF	un	1,0000	R\$ 226,50	R\$ 226,50	0,057%	99,931%	C
17	SINAPI	95283	Despenadeira de concreto, peso de 75kg, 4 pás, motor a gasolina, potência 5,5 hp - chi diurno. af_09/2016	CHI	332,9954	R\$ 0,53	R\$ 176,49	0,044%	99,975%	C
18	COMPOSIÇÃO de PREÇO	06.21.00M/PMSP	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	un	1,0000	R\$ 98,23	R\$ 98,23	0,025%	100,000%	C

<b>Total Parcial</b>	<b>R\$ 398.132,00</b>
Total Parcial sem BDI %	<b>R\$ 411.520,40</b>
Total da Administração Local	<b>R\$ 13.388,40</b>
Curva ABC - Total sem códigos da Administração Local	<b>R\$ 398.132,00</b>

**CURVA ABC de SERVIÇO - OBRA de INFRAESTRUTURA****SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19**

Administração Regional de Águas Claras - RA XX

PROJETO de CALÇADAS

Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

CATEGORIA	PERCENTUAL	QTDE	VALOR	ACUMULADA
<b>A</b>	39,50%	1	R\$ 157.248,00	R\$ 157.248,00
<b>B</b>	37,26%	1	R\$ 148.355,67	R\$ 305.603,67
<b>C</b>	23,24%	16	R\$ 92.528,33	R\$ 398.132,00
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>18</b>	<b>R\$ 398.132,00</b>	

# 7

## CRONOGRAMA

SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19

Administração Regional de Águas Claras - RA XX  
SEI 00300-00001751/2019-22 (GDF-Sistema Eletrônico de Informações)  
PROJETO de CALÇADAS  
Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

**CRONOGRAMA - OBRA de INFRAESTRUTURA**

**SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19**

Administração Regional de Águas Claras - RA XX

PROJETO de CALÇADAS

Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019

ITEM	SERVIÇOS	DIAS CORRIDOS					PREÇOS (R\$)				%
		30	60	90	120	150	PARCIAL	17,34%	Resumo dos Materiais Betuminosos	TOTAL	
<b>DEMOLIÇÃO</b>											
1	DEMOLIÇÃO de CALÇADAS EXISTENTES	20%	20%	20%	20%	20%	R\$ 45.338,18	R\$ 7.861,64	-	R\$ 53.199,83	11,02%
		R\$ 10.639,97	R\$ 10.639,97	R\$ 10.639,97	R\$ 10.639,97	R\$ 10.639,97					
2	REBAIXAMENTO de POÇOS de VISITA	20%	20%	20%	20%	20%	R\$ 98,23	R\$ 17,03	-	R\$ 115,26	0,02%
		R\$ 23,05	R\$ 23,05	R\$ 23,05	R\$ 23,05	R\$ 23,05					
<b>EXECUÇÃO</b>											
1	EXECUÇÃO de CALÇADAS em CONCRETO	20%	20%	20%	20%	20%	R\$ 161.019,88	R\$ 27.920,85	-	R\$ 188.940,73	39,13%
		R\$ 37.788,15	R\$ 37.788,15	R\$ 37.788,15	R\$ 37.788,15	R\$ 37.788,15					
2	EXECUÇÃO de RAMPAS de ACESSIBILIDADE	20%	20%	20%	20%	20%	R\$ 8.933,92	R\$ 1.549,14	-	R\$ 10.483,06	2,17%
		R\$ 2.096,61	R\$ 2.096,61	R\$ 2.096,61	R\$ 2.096,61	R\$ 2.096,61					
3	EXECUÇÃO de MEIO-FIO CORDÃO	20%	20%	20%	20%	20%	R\$ 161.515,54	R\$ 28.006,79	-	R\$ 189.522,33	39,25%
		R\$ 37.904,47	R\$ 37.904,47	R\$ 37.904,47	R\$ 37.904,47	R\$ 37.904,47					
4	EXECUÇÃO de MEIO-FIO para substituição	20%	20%	20%	20%	20%	R\$ 2.495,84	R\$ 432,78	-	R\$ 2.928,62	0,61%
		R\$ 585,72	R\$ 585,72	R\$ 585,72	R\$ 585,72	R\$ 585,72					
5	EXECUÇÃO de PLANTIO de GRAMAS	20%	20%	20%	20%	20%	R\$ 11.991,82	R\$ 2.079,38	-	R\$ 14.071,20	2,91%
		R\$ 2.814,24	R\$ 2.814,24	R\$ 2.814,24	R\$ 2.814,24	R\$ 2.814,24					

<b>CRONOGRAMA - OBRA de INFRAESTRUTURA</b>
<b>SSN 143/19 sem DESONERAÇÃO em modificação ao SSN 137/19</b>
<b>Administração Regional de Águas Claras - RA XX</b>
<b>PROJETO de CALÇADAS</b>
<b>Sinapi JUL/2019 - Sicro JAN/2019- Consult. DNIT JUL/2019</b>

ITEM	SERVIÇOS	DIAS CORRIDOS					PREÇOS (R\$)				%
		30	60	90	120	150	PARCIAL	17,34%	Resumo dos Materiais Betuminosos	TOTAL	
<b>ENSAIOS de LABORATÓRIO e ART</b>											
1	ENSAIOS de LABORATÓRIO e ART	20%	20%	20%	20%	20%	R\$ 6.738,59	R\$ 1.168,47	-	R\$ 7.907,06	1,64%
		R\$ 1.581,41	R\$ 1.581,41	R\$ 1.581,41	R\$ 1.581,41	R\$ 1.581,41					
		20%	40%	60%	80%	100%					
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>											
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	20%	20%	20%	20%	20%	R\$ 13.388,40	R\$ 2.321,55	-	R\$ 15.709,95	3,25%
		R\$ 3.141,99	R\$ 3.141,99	R\$ 3.141,99	R\$ 3.141,99	R\$ 3.141,99					
		20%	40%	60%	80%	100%					
<b>RESUMO GERAL</b>											
		DIAS CORRIDOS					PREÇOS (R\$)				
		30	60	90	120	150	PARCIAL	17,34%	Resumo dos Materiais Betuminosos	TOTAL	%
	<b>Desembolso Mensal</b>	R\$ 96.575,61	R\$ 96.575,61	R\$ 96.575,61	R\$ 96.575,61	R\$ 96.575,61					
	<b>Porcentagem Parcial</b>	20%	20%	20%	20%	20%					
	<b>Desembolso Total</b>	R\$ 96.575,61	R\$ 193.151,21	R\$ 289.726,82	R\$ 386.302,43	R\$ 482.878,04	<b>R\$ 411.520,40</b>	<b>R\$ 71.357,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 482.878,04</b>	<b>100,00%</b>
	<b>Porcentagem Acumulada</b>	20%	40%	60%	80%	100%					

**TERMO DE REFERÊNCIA - OBRAS DE URBANIZAÇÃO  
(À LUZ DA LEI Nº 13.303/2016)**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para demolição e construção de calçadas, rebaixamento de poços de visita, execução/substituição de meios-fios, execução de rampas de acessibilidade e plantio de grama em locais diversos de Águas Claras – RA XX, Brasília/DF.

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			
NÚMERO DO PROCESSO:		00300-00001751/2019-22	
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
R00	Versão inicial	01/11/2019	Engº Rodrigo Saldanha Gomes Cazzola

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, publicada no DOU – Diário Oficial da União em 01 de julho de 2016, ao Decreto Nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016 e ao Decreto Distrital Nº 37.967 de 20/01/2017.

**1. OBJETO**

**1.1** O presente documento tem como objeto a contratação de empresa especializada para demolição e construção de calçadas, rebaixamento de poços de visita, execução/substituição de meios-fios, execução de rampas de acessibilidade e plantio de grama em locais diversos de Águas Claras – RA XX, Brasília/DF.

**1.2 QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO:**

**1.2.1** O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Informação SEI-GDF SEPROJ/DIPROJ/DEINFRA/DU (SEI 30627492).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para demolição e construção de calçadas, rebaixamento de poços de visita, execução/substituição de meios-fios, execução de rampas de acessibilidade e plantio de grama em locais diversos de Águas Claras – RA XX, Brasília/DF.				
De natureza comum	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	<b>X</b>
De prestação continuada	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	<b>X</b>
Eminentemente intelectual	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	<b>X</b>
Possui inovação tecnológica ou técnica	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	<b>X</b>
De Tecnologia da informação	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	<b>X</b>
Possui mão de obra exclusiva	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	<b>X</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Conforme demanda o Art. 28, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP: 1 - os serviços objeto da presente contratação não possuem natureza comum, visto que se trata de obra. 2 - os serviços objeto da presente contratação não são de natureza continuada, visto que a obra em questão é única. 3 - os serviços objeto da presente contratação não são eminentemente intelectuais e nem são de Tecnologia da informação, visto que se trata de uma obra de infraestrutura. 4 - não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.				

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	
Definida	<b>X</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Tendo em vista que as quantidades foram definidas de acordo com o Projeto ANEXO II - PRANCHAS R01 (Doc. SEI/GDF 30219682).	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM		NÃO	X
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Tendo em vista não haver ganho de escala, entende-se não ser viável o parcelamento do objeto.				

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM	X	NÃO	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Não há justificativa que impeça a participação de consórcios.				

REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	<b>X</b>
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O Acórdão nº 1.977/2013 do TCU apresenta o seguinte texto:	

9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;

Portanto, pelo motivo de a obra em questão se tratar de obra de infraestrutura que envolve demolição e recuperação de calçadas, substituição de meios-fios e outros serviços caracterizados por incertezas intrínsecas nas suas estimativas de quantitativos, entende-se que a empreitada por preço unitário é o regime de execução mais adequado.

#### MODO DE DISPUTA

Aberto	X
Fechado	
Combinado	

**JUSTIFICATIVA:** Objetivando maior transparência e competitividade durante o certame e maior economia à Administração.

#### VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO NO CASO DE ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

**R\$ 482.878,04** (quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e quatro centavos)

**JUSTIFICATIVA:** Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para as propostas de preço das licitantes.

#### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

**JUSTIFICATIVA:** Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam critérios mínimos de qualificação técnico-operacional e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnico-operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço é o mais adequado.

#### REAJUSTAMENTO

Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

- Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irremovíveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.
- A Contratada fará jus a reajustamento contratual sempre que o prazo de execução superar 12 meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001, automaticamente, aplicando-se o índice abaixo especificado.
- Em contrato com duração estimada inferior a 12 meses, que, por ventura, venham, justificadamente, a ultrapassar o período inicialmente estimado, a CONTRATADA fará jus a reajustamento, desde que a extensão no prazo de execução não tenha sido motivada por ações da CONTRATADA.
- Em caso de reajustamento contratual, o marco inicial para contagem do período de 12 meses se dará a partir da data limite de apresentação de proposta pela licitante.
- A concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados na deflação. Os itens acrescidos serão reajustados anualmente a partir da data da sua cotação.
- Para efeito de reajuste do futuro contrato deverá ser adotado o **Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 18**, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

**1.2.2** Conforme demanda o Art. 28, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP:

**1.2.2.1** os serviços objeto da presente contratação **não possuem natureza comum**, visto que se trata de obra;

**1.2.2.2** os serviços objeto da presente contratação **não são de natureza continuada**, visto que a obra em questão é única;

**1.2.2.3** os serviços objeto da presente contratação **não são eminentemente intelectuais e nem são de Tecnologia da informação**, visto que se trata de uma obra de infraestrutura;

**1.2.2.4 não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.**

**1.2.3 A demanda da contratação é definida**, tendo em vista que as quantidades foram definidas de acordo com o Projeto ANEXO II - PRANCHAS R01 (Doc. SEI/GDF 30219682).

**1.2.4** Tendo em vista não haver ganho de escala, entende-se **não** ser viável o **parcelamento** do objeto. Entende-se que o parcelamento, neste caso, poderia causar aumento dos custos de administração local, visto que na planilha estimativa haveria uma administração local para cada lote.

**1.2.6 Não haverá restrição à participação de micro e pequenas empresas e/ou empresas consorciadas**, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições

estabelecidas no edital.

**1.2.7** Não será permitida a contratação de cooperativa, visto que a natureza do objeto a ser contratado e o modo como este é executado no mercado em geral implica em subordinação entre o obreiro e o contratado.

**1.2.8** Por se tratar de obra de infraestrutura que envolve demolição e recuperação de calçadas, substituição de meios-fios e outros serviços caracterizados por incertezas intrínsecas nas suas estimativas de quantitativos, entende-se que neste caso **a empreitada por preço unitário é o regime de execução mais adequado**. Nesse mesmo sentido o Acórdão nº 1.977/2013 do TCU apresenta o seguinte texto:

9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;

**1.2.9** O modo de disputa será aberto, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos, objetivando maior transparência e competitividade durante o certame e maior economia à Administração.

**1.2.10** O orçamento não sigiloso tem previsão no Art. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabelece que *"O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas."* Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para as propostas de preço das licitantes.

**1.2.11** O critério de julgamento da Licitação será o de menor preço. Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam critérios mínimos de qualificação técnica/operacional e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço é o mais adequado.

## **2.FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** A execução da Obra objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

## **3.JUSTIFICATIVA**

**3.1** A contratação da referida obra se justifica diante da necessidade de melhorias na infraestrutura urbana de Águas Claras. Trata-se de uma solicitação da Administração Regional de Águas Claras, visto que a reserva do contrato vigente relativo a construção/manutenção de calçadas para essa Região Administrativa não foi suficiente para atender a demanda em questão. O Projeto ANEXO II - PRANCHAS R01 (Doc. SEI/GDF 30219682), elaborado pela Administração Regional de Águas Claras, visa o aproveitamento adequado com estudo e planejamento para as áreas de calçadas com a adoção de parâmetros de acessibilidade, e de rotas contínuas que contemplam todas as pessoas, inclusive com mobilidade reduzida como gestantes, idoso e crianças, considerando a necessidade da população, o seu desenvolvimento, além de visar o atendimento do cumprimento do poder público em seu papel social e político no que se refere ao processo de revitalização.

## **4. DEFINIÇÕES E SIGLAS**

**4.1** Apresentamos a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência.

**AS BUILT:** é o conjunto de pranchas que constituem a fase destinada à representação do projeto como construído. Essa fase registra as alterações de projeto ocorridas durante a execução da obra.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROJETO:** são discriminações dos serviços, procedimentos e materiais a serem aplicados na execução do objeto a ser contratado.

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:** é a representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do Contrato.

**COMISSÃO:** Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, com

representantes da FISCALIZAÇÃO, para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos em contrato. A comissão poderá, se for o caso, determinar à CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contratuais.

**CONTRATADA:** é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

**CONTRATANTE:** é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE:** declaração emitida pela Proponente de que se compromete a executar os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê a Norma de Acessibilidade NBR 9050:2015, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e Decreto Distrital nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei Distrital nº.6.138, de 26 de abril de 2018.

**ETAPA:** Conjunto de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro para serem executados em um determinado período de tempo. Cada etapa é representada em cada coluna do Cronograma Físico-Financeiro, com indicação dos valores parciais dos serviços e respectivos percentuais. O objeto poderá ser executado em etapa única ou dividido em várias etapas, de acordo com o planejamento da execução e do desembolso, os quais devem ser previamente aprovados pela Administração Pública.

**EXECUÇÃO INDIRETA:** contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

**FISCAL ou EXECUTOR:** empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado, nos termos das Normas de Fiscalização desta NOVACAP.

**FISCALIZAÇÃO:** é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**GESTOR DO CONTRATO:** empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato e as normas internas da NOVACAP.

**LIVRO DE ORDEM OU DIÁRIO DE OBRAS:** memória escrita de todas as atividades relacionadas à execução do objeto. Servirá de subsídio para comprovar a autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa ao objeto; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos. Confirmará juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, a efetiva participação dos profissionais na execução da obra/serviço, inclusive para a expedição de Certidão de Acervo Técnico.

**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU INSUMOS DE CONSTRUÇÃO:** todos os corpos, objetos ou substâncias utilizadas em obras ou serviços de engenharia.

**OBRA:** Ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, conforme definição da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009.

**ORDEM DE SERVIÇO:** o documento emitido pela Administração Pública que autoriza o início da execução do objeto contratado, a partir da emissão da Nota de Empenho, constando entre outras informações, nomes da CONTRATADA e CONTRATANTE, número do Contrato, número do Processo Administrativo, descrição do objeto, endereço, prazo, data de início, data de término, valor contratado, nomes do FISCAL/EXECUTOR, supervisor e Diretor da unidade gestora.

**PLANILHAS ESTIMATIVAS:** são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários que servem de parâmetro para disponibilização de recursos financeiros, para compor o projeto básico e para julgamento das propostas. São elaboradas pela Administração Pública com base nos preços correntes no mercado local, regional ou nacional onde será executado o objeto.

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:** são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários, elaboradas pela Proponente, tendo como referência as Planilhas Estimativas fornecidas pela NOVACAP. A partir da assinatura do Contrato essas planilhas passarão a ser designadas como PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTRATUAIS.

**PREÇO GLOBAL:** preço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico ou Termo de Referência, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato.

**PREÇO UNITÁRIO:** preço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

**CUSTO UNITÁRIO:** valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO:** detalhamento do preço unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

**BDI:** percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

**ENCARGOS SOCIAIS:** conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados.

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS:** planilha ou conjunto de planilhas onde são levantados as quantidades de cada serviço.

**PREPOSTO:** pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

**PROJETO BÁSICO** é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. Compõe-se de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, contendo o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; contendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo e de realização das obras e serviços, identificando tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento; fornecendo informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviço; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; com orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; sem frustrar o caráter competitivo para execução.

**PROJETO EXECUTIVO** é etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes. É composto por elementos suficientemente claros e de grande precisão, necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes e que não altera o Projeto Básico.

**PROJETO APROVADO:** é o projeto que já foi submetido à análise e foi aprovado pelos órgãos oficiais competentes.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** é a comprovação de experiência na execução de obra/serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

**RECEBIMENTO DEFINITIVO:** o procedimento que confirma a plena execução do objeto contratado, conforme suas especificações. O Recebimento Definitivo será feito por Comissão designada pela autoridade competente da Administração Pública, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** é o procedimento que formaliza a entrega do objeto pela CONTRATADA ao responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do contrato por meio de Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

**REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** é o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio da Instrução nº 361, de 12 de dezembro de 2017, acolhido pela Diretoria Executiva na Sessão Extraordinária nº 4.367ª, realizada em 26 de junho de 2018 e aprovado pelo Conselho de Administração desta companhia na solenidade da 2.471ª Reunião Ordinária realizada em 27 de junho de 2018.

**RESPONSABILIDADE CIVIL** abrange sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causem danos a terceiros ou à Administração Pública, com exigência de indenização.

**SERVIÇO DE ENGENHARIA** segundo orientação técnica OT - IBR 002/2009 do IBRAOP, é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

#### 4.2 SIGLAS:

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**ASCAL/PRES/NOVACAP:** Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP.

**BDI:** Benefícios e Despesas Indiretas.

**CONAMA:** Conselho Nacional de Meio Ambiente.

**NOVACAP:** Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

**PCMSO:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

### 5. DOCUMENTOS TÉCNICOS

5.1 A documentação técnica fornecida que fará parte integrante do Contrato, valendo como se nele estivesse efetivamente transcrito, é informada nos Elementos Técnicos de Licitação.

5.2 As especificações e descrição dos insumos ou serviços constam na documentação técnica fornecida (art. 28, IV do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP aprovado em 27/06/2018).

### 6. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

6.1 O escopo da presente contratação engloba:

6.1.1 Demolição de calçadas existentes;

- 6.1.2 Rebaixamento de poços de visita;
- 6.1.3 Construção de calçadas;
- 6.1.4 Execução de meios-fios do tipo cordão;
- 6.1.5 Execução de rampas de acessibilidade;
- 6.1.6 Plantio de grama;
- 6.1.7 Substituição de meios-fios;
- 6.1.8 Execução de ensaios de laboratório;
- 6.1.9 Elaboração de projetos *As Built*.

6.2 A descrição do escopo no item 6.1 e subitens é apenas um resumo do que será executado na obra, portanto, não exime a responsabilidade da execução completa pela CONTRATADA.

## **7. VISITA, CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS E PROPOSTA**

### **7.1 Da visita:**

7.1.1 Recomenda-se à empresa Proponente, visitar o local da obra, objeto a ser contratado, a fim de verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como, características de acesso, topografia, condições do terreno, estocagem de equipamentos, ferramentas e outros.

7.1.2 As visitas referidas no subitem anterior deverão ocorrer em dias úteis, até o último dia anterior à data da sessão pública para recebimento e abertura das propostas.

7.1.3 As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, haja vista a necessidade de disponibilização de profissional para o acompanhamento; das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira pelo telefone (61) 3403-2463 no Departamento de Infraestrutura Urbana (DEINFRA/DU/NOVACAP).

7.1.4 Todos os custos associados às mencionadas visitas serão arcados integralmente pela própria Proponente.

7.1.5 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria/visita, a Proponente não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto a ser contratado. Nesse mesmo sentido, a empresa vencedora da licitação e contratada para executar a obra **assumirá a responsabilidade sobre o risco de identificar, durante a execução dos serviços, problemas não observados em vistoria/visita anterior à apresentação da proposta. Portanto não serão aceitos pedidos de acréscimos/supressões decorrentes desse risco, visto que a vistoria/visita deve ser feita de forma que sejam feitos à contratante todos os questionamentos e considerações necessários para a perfeita e completa execução da obra, respeitando os prazos estabelecidos no Edital.**

### **7.2 Da conferência preliminar de documentos:**

7.2.1 Antes da data de apresentação da proposta para a execução da obra a Proponente deverá:

7.2.1.1 Fazer minucioso estudo, verificando a compatibilização de informações, comparando os projetos, as especificações, **as planilhas estimativas** e os demais componentes integrantes da documentação técnica para a execução da obra, que compõem o Projeto Básico de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

7.2.1.2 Após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito à ASCAL/PRES/NOVACAP, conforme prazo estabelecido em Edital, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

### **7.3 Da apresentação da proposta:**

7.3.1 A Proponente deverá apresentar a **Declaração de Conhecimento**, de acordo com o modelo anexo ao Edital, assinada por representante legal da empresa com conhecimento técnico, expressando ciência das condições a que se referem os itens anteriores.

7.3.2 A Proponente deverá apresentar a **Declaração de Atendimento às Normas de Acessibilidade** de acordo com o modelo anexo ao Edital, assinada por representante legal da empresa com conhecimento técnico, expressando ciência das condições, declarando, sob as penalidades da Lei, que, caso contratada, executará os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê a Norma de Acessibilidade NBR 9050:2015, nos termos do Decreto Federal nº 5.296/2004, Decreto Distrital nº 39.272/2018 (que regulamenta a Lei Distrital nº 6.138/2018) e Decreto Distrital nº 38.047/2017.

7.3.3 Para efeito de elaboração de orçamento pela Proponente, os serviços a executar e respectivos quantitativos, deverão ser aqueles considerados nas Planilhas Estimativas da NOVACAP.

7.3.4 Eventuais divergências detectadas pela Proponente nas Planilhas Estimativas da NOVACAP deverão ser comunicadas a esta Companhia, observado o subitem 7.2.1.2 ou 7.2.1.3 deste Termo de Referência, conforme o caso .

7.3.5 Durante a execução do objeto, os quantitativos apresentados nas Planilhas Estimativas da NOVACAP não deverão ser tomados como definitivos, haja vista que apenas subsidiarão a compreensão da obra, conforme estabelecido no item "17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO".

7.3.6 Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos anexos ao Edital, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões nas **Planilhas Estimativas da NOVACAP**, ressalvando-se as situações previstas na **matriz de riscos**.

7.3.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor

unitário da **planilha estimativa da NOVACAP, quando fornecida.**

7.3.8 O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela NOVACAP.

## **8. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES**

8.1 Os elementos técnicos relativos a esta obra são compostos, de forma complementar, pelos documentos relacionados no item 5 deste Termo de Referência e anexos do Edital.

8.2 Para efeito de interpretação de divergências entre os **documentos técnicos**, fica estabelecido que:

8.2.1 Em caso de divergências entre as Planilhas Estimativas da NOVACAP e as Especificações Técnicas dos Projetos, prevalecerão estas últimas;

8.2.2 Em caso de divergências entre os desenhos de detalhes e o projeto geral prevalecerão sempre os primeiros;

8.2.3 Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos e as Especificações Técnicas dos Projetos, prevalecerão sempre estas últimas;

8.2.4 Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;

8.2.5 Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes e datas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala e os mais recentes;

8.2.6 Em caso de divergências entre as Especificações Técnicas dos Projetos e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas.

8.2.7 Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das Especificações Técnicas dos Projetos, será consultada a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

8.2.8 Em caso de divergência entre o arquivo digital e o respectivo documento impresso e anexado ao processo, prevalecerá o último.

8.2.9 Em caso de divergência entre o custo unitário do serviço apresentado na planilha orçamentária contratual e o da respectiva composição de custo unitário, prevalecerá o último.

## **9. LICENCIAMENTO E FRANQUEAMENTO**

9.1 A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

9.2 A CONTRATADA deverá proceder à retirada de todas as licenças, autorizações e outros documentos necessários à plena execução do Contrato após a assinatura da Ordem de Serviço. O início da obra **está condicionado** à apresentação destes documentos à FISCALIZAÇÃO.

9.3 A FISCALIZAÇÃO somente autorizará a emissão da primeira fatura/nota fiscal após a CONTRATADA apresentar todas as licenças, autorizações, seguros e outros documentos necessários à plena execução do Contrato.

9.4 Excepcionalmente, caso não seja possível a obtenção dos documentos referidos no item 9.2, devido à falta de aprovação ou visto nos projetos nos órgãos competentes, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, que deverá solicitar a regularização por intermédio da Direção da NOVACAP.

9.5 A CONTRATADA deverá:

9.5.1 Registrar, no CREA e/ou CAU, as Responsabilidades Técnicas da obra.

9.5.2 Regularizar novamente os projetos nos órgãos competentes, caso houver alterações nos parâmetros de aprovação, habilitação e/ou licenciamento durante a execução da obra.

9.5.3 Elaborar projeto executivo do canteiro de obras, o qual deverá ser aprovado na Administração Regional ou no órgão competente que couber.

9.5.4 Elaborar As Built de todos os elementos executados na obra.

9.5.5 Obter a Licença de Obras para o início da execução da obra.

9.6 Apesar da obra em comento ser dispensada de licenciamento ambiental, a contratada deverá observar o contido no Despacho ASMAM/PRES (Doc SEI/GDF 11409192), e abaixo transcrito:

(...)

*Ademais, esta Assessoria recomenda que essas estruturas móveis que comporão os canteiros e outros equipamentos necessários à execução das obras, sejam colocadas sob o solo, sempre que possível, sem danificar outras estruturas ou vegetação arbórea.*

*Caso haja necessidade de supressão de vegetação (espécies arbóreas tombadas), deverá ser atendido o disposto nos Decretos Distritais nº 14.783/93, 23.585/2003 e 38.384/2018, além de obter junto ao IBRAM, a Autorização de Supressão Vegetal – ASV pertinente.*

## **10. INÍCIO DA OBRA E PRAZOS**

**10.1** O prazo de execução total da obra é de **150** (cento e cinquenta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado.

**10.2** O prazo de vigência do Contrato é de **240** (duzentos e quarenta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Contrato.

**10.3** **Obrigatoriamente** a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão realizar **reunião**, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, para discussão dos projetos da obra, com a participação dos respectivos autores e/ou analistas dos projetos.

**10.3.1** Deverá ser lavrada ata para registro das ocorrências da reunião.

**10.3.2** Deverão ser apresentados pela CONTRATADA as licenças, autorizações e outros documentos necessários a plena execução do Contrato.

**10.3.3** A reunião visa à avaliação conjunta e agilizar as decisões técnicas para definir medidas referentes à execução da obra com a qualidade necessária e no prazo previsto.

**10.3.4** Na ocasião a CONTRATADA deverá apresentar, às suas expensas, Relatório técnico minucioso contendo avaliação da documentação técnica e o planejamento da obra, discutindo com a NOVACAP, bem como esclarecendo dúvidas porventura existentes.

**10.4** A execução do Contrato deverá ser planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA, a partir do cronograma apresentado por ocasião da licitação e ajustado às condições do início da obra.

**10.5** O novo Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA deverá contemplar o planejamento completo de execução dos serviços, demonstrando os caminhos críticos, gráfico de Gant, PERT/CPM, entre outros.

**10.6** O novo cronograma Físico-Financeiro deverá ser submetido à análise da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, em conformidade com o prazo de execução estabelecido no Contrato.

**10.7** A partir da entrega do Cronograma Físico-Financeiro pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO por sua vez terá até 5 (cinco) dias corridos para analisar, solicitar ajustes e aprovar o Cronograma Físico-Financeiro final.

**10.8** A CONTRATADA deverá apresentar o novo cronograma físico-financeiro composto de:

**10.8.1 Cronograma físico-financeiro – Detalhado:** contempla todos os serviços da Planilha Orçamentária, com previsão das etapas, dos respectivos quantitativos, dos preços unitários e totais.

**10.8.2 Plano de ataque de obra:** demonstrativo do planejamento detalhado dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;

**10.8.3 Histograma de mão de obra:** demonstrativo dos quantitativos de mão de obra efetivos por etapa.

**10.8.4 Histograma de equipamentos:** demonstrativo dos quantitativos de equipamentos por tipo e por etapa.

**10.9** A última etapa do cronograma físico-financeiro **deverá ter no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do Contrato**. A emissão da fatura/nota fiscal referente a esta etapa está condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 187 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

**10.10** A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de recolhimento de seguro da forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência que trata de Seguros e Acidentes.

**10.11** A CONTRATADA deverá providenciar a remoção de redes de concessionárias de serviços públicos que porventura causem interferência na obra, antes do início dos serviços, salvo se houver indicação contrária no Edital.

## **11. GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**11.1.1** A CONTRATADA deverá respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas.

**11.2** A CONTRATADA deverá executar medidas de mitigação dos danos ambientais e de compensação ambiental definidas no licenciamento ambiental e na legislação em vigor.

**11.3** A CONTRATADA deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

**11.4** A CONTRATADA deverá avaliar impactos de vizinhança que possam ser causadas pela obra, na forma da legislação urbanística.

**11.5** A CONTRATADA deverá zelar pela proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, cujo impacto possa ser causado pela obra.

**11.6** Os critérios e procedimentos referentes a **resíduos da construção civil** deverão considerar a Resolução nº 307/2002 do CONAMA, as Normas Brasileiras - ABNT e demais legislações e normas vigentes.

**11.7** A CONTRATADA deverá realizar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de todo tipo de resíduo, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação e demais normas vigentes, contemplando a análise de contaminação do solo, prevenção de poluição na obra.

**11.8** Os materiais remanescentes de serviços executados serão selecionados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo a CONTRATADA alocar o material aproveitável em área a ser definida pela CONTRATANTE e realizar o descarte dos rejeitos de acordo com a legislação pertinente e demais normas vigentes.

**11.9** A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

**11.10** A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

## **12. SEGUROS E ACIDENTES**

**12.1** A CONTRATADA deverá fazer, por sua própria conta, o Seguro de Responsabilidade Civil.

**12.2** O Seguro de Responsabilidade Civil deverá, obrigatoriamente cobrir o segurado por responsabilidades civis pelas quais possa ser condenado: danos materiais, corporais, morais, custos e despesas causados a terceiros quando decorrente de riscos contratados na apólice.

**12.3** Os comprovantes de pagamento do(s) seguro(s) deverá (ão) ser apresentado(s) na ocasião da emissão da primeira fatura/nota fiscal, nas condições estabelecidas no Edital.

**12.4** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados à obra, ainda que ocorridos fora do canteiro, em quaisquer tipos de situações.

**12.5** A CONTRATADA não poderá retardar ou suspender serviços, com base em demora no pagamento da indenização por parte da companhia de seguros.

**12.6** A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual e coletiva necessários para o desempenho de cada atividade específica, a todos os que trabalham ou permaneçam em área de risco, sendo responsável pela orientação e FISCALIZAÇÃO da utilização destes.

**12.7** A CONTRATADA deverá também, fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol na execução das obras e serviços, conforme art. 2º, § 1º, inciso I da Lei Nº 4.182 de 21 de julho de 2008 e NR 06 do Ministério do Trabalho.

**12.8** A CONTRATADA deverá atender à Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho:

*Art. 162 - As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho. (SESMET)*

*Art. 163 - Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obras nelas especificadas.*

**12.9** A CONTRATADA deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aprovadas, em especial:

*NR-4 - O dimensionamento do SESMET vincula-se à graduação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento constantes dos Quadros I e II desta norma. (aplicado somente para empresas que possuam acima de 100 empregados).*

*NR-5 - A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I desta norma. (Aplicado somente às empresas que para execução do contrato, necessitem dispor de mais de 20 de seus empregados).*

*NR-06 que trata de Equipamentos de Proteção Individual*

*NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO*

*NR-10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.*

*NR-18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.*

**12.10** Caberá à CONTRATADA manter no local de execução dos serviços, material necessário à prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado, e aos cuidados de pessoas treinadas para manipulá-los, conforme disciplina a NR 07 do Ministério do Trabalho.

**12.11** A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndio na forma da legislação e demais normas vigentes.

**12.12** A CONTRATADA deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização, inclusive viária, e isolamento das frentes de serviço visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com as normas do DETRAN/DF, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização.

**12.13** A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança de terceiros, construindo tapumes e sinalizando a obra, em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho.

**12.14** A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais, das equipes residentes e outros que venham a prestar serviços na obra, se apresentem devidamente identificados (crachá da empresa) e uniformizados, devendo fornecer-lhes uniformes completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene e equipamentos de proteção individual em atendimento à NR 06, inclusive calçados apropriados a cada ofício.

**12.15** A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, à FISCALIZAÇÃO o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, e as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 07 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

**12.16** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

### **13. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A CONTRATANTE designará engenheiro e/ou arquiteto devidamente credenciado junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados.

**13.2** As exigências da FISCALIZAÇÃO basear-se-ão nas especificações, normas técnicas e em regras práticas construtivas, atendendo-se ao disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

**13.3** A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução da obra e serviços.

**13.4** À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:

**13.4.1** Solicitar Livro de Ordem ou Diário de Obras, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, devidamente preenchido na obra.

**13.4.2** Solicitar a retirada imediata da obra, de engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências da FISCALIZAÇÃO. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.

**13.4.3** Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações.

**13.4.4** Ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação. A efetivação desta medida não implicará em qualquer indenização ou em prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à CONTRATADA.

**13.4.5** Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão registradas no Livro de Ordem ou Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por Carta, devidamente numerada e em duas vias, uma das quais ficará em poder da CONTRATADA e a outra com a CONTRATANTE.

**13.5** No Livro de Ordem ou Diário de Obras deverão constar as anotações:

#### **13.5.1 Pela CONTRATADA:**

**13.5.1.1** Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

**13.5.1.2** Efetivos diários de operários existentes.

**13.5.1.3** Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

**13.5.1.4** Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados.

**13.5.1.5** Consultas à FISCALIZAÇÃO.

**13.5.1.6** Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO.

**13.5.1.7** Acidentes ocorridos na execução da obra.

**13.5.1.8** Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra.

**13.5.1.9** Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água.

**13.5.1.10** Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

**13.5.2 Pela FISCALIZAÇÃO:**

**13.5.2.1** Preenchimento dos cabeçalhos.

**13.5.2.2** Aprovação das medições para faturamento.

**13.5.2.3** Juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas.

**13.5.2.4** Observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ordem ou Diário de Obras.

**13.5.2.5** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA.

**13.5.2.6** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.

**13.5.2.7** Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, dos projetos e especificações.

**13.5.2.8** Atestado da veracidade dos registros apontados pela CONTRATADA no Livro de Ordem ou Diário de Obras.

**13.5.2.9** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.

**13.6** Preferencialmente, o Livro de Ordem ou Diário de Obras, a ser entregue à FISCALIZAÇÃO, será preenchido em meio magnético, podendo constar fotografias da obra para melhor registrar as ocorrências. Neste caso, deverá ser impresso diariamente e devidamente assinado pelas partes, e mantido na obra.

**13.7** A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local da obra o Livro de Ordem ou Diário de Obras, preenchido diariamente com as anotações relatadas em epígrafe, onde serão obrigatoriamente registradas em no mínimo duas vias, com cabeçalhos devidamente preenchidos com as folhas numeradas sequencialmente.

**13.8** A CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, visando a perfeita execução e completo acabamento da obra.

**13.9** A CONTRATADA deverá manter à disposição da obra, profissionais legalmente habilitados, em período integral, além de auxiliares de comprovada competência.

**13.10** Caberá à CONTRATADA providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado, bem como perfeita vigilância nos locais de execução das obras até sua entrega provisória.

**13.11** A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado, e às suas custas, realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**13.12** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, reparar quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência dos serviços especificados.

**13.13** A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, em ordem, cópias de todos os projetos, especificações técnicas, detalhes, outras licenças e autorizações.

**13.14** A CONTRATADA será responsável pela execução do canteiro de obras de acordo com o Código de Obras e Edificações e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**13.15** A CONTRATADA será responsável por todas as instalações preliminares relacionadas à limpeza de terreno, fornecimento de água e luz, transporte, local para depósito de material e outros serviços que se fizerem necessários à plena execução da obra.

**13.16** A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO os esclarecimentos e/ou documentos necessários à elaboração de relatórios, inclusive aqueles exigidos pelo art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010.

**14. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA**

**14.1** Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, de mão de obra, de máquinas e de aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.

**15. MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA**

**15.1** A CONTRATADA deverá empregar na obra materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade e que satisfaçam rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações.

**15.2** A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO cada lote ou partida de material, por averiguações do próprio material ou de catálogos técnicos, e outros meios.

**15.3** As amostras e/ou catálogos técnicos referentes aos materiais propostos pela CONTRATADA deverão ser:

**15.3.1** Submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, preferencialmente, mediante prévia consulta ao autor do projeto.

**15.3.2** Autenticados por ambos e pelo Responsável Técnico da obra.

**15.3.3** Conservados no canteiro de obras até a conclusão da obra, de forma a facultar em qualquer tempo a verificação de sua perfeita correspondência com materiais fornecidos ou já empregados.

## **16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1** Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à conclusão e perfeito funcionamento do objeto da contratação, mesmo quando o Projeto e/ou suas Especificações Técnicas apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

**16.2** A execução da obra obedecerá às normas e métodos previstos na **ABNT**, considerando-se as indicações contidas nos projetos, nos detalhes e nas especificações.

**16.3** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:

**16.3.1** Falta de execução dos serviços contratados.

**16.3.2** Falta de segurança e perfeição dos serviços realizados e sua conseqüente demolição e reconstrução solicitada pela FISCALIZAÇÃO e pelo Autor do projeto.

**16.3.3** Danos causados diretamente ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o com o Art. 76 da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

**16.3.4** Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação ou norma específica vigentes no Distrito Federal, no que se refere aos serviços contratados.

**16.3.5** Transporte e deslocamento interno de todo o material necessário à execução dos serviços.

**16.4** Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

**16.5** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no Art. 76 da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

## **17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**17.1** As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito neste item, bem como o que for estabelecido no Edital, no Contrato, que deverão ser compatíveis com o Convênio estabelecido entre a CONTRATANTE e o órgão CONVENIENTE.

**17.2** Deverá ser apresentado "Boletim de Medição" pela CONTRATADA, contendo as medições quantitativas dos serviços, tendo como pré-requisitos a qualidade da execução e a compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

**17.2.1** O "Boletim de Medição" deverá ser submetido à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, que autorizará a emissão de fatura/nota fiscal, emitirá o Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato e encaminhará processo administrativo para liquidação e pagamento.

**17.2.2** Os critérios de medição dos serviços deverão estar condizentes com as respectivas unidades de medida, constantes nas Planilhas Orçamentárias Contratuais.

**17.3** A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO e apresentação da documentação completa prevista no Edital e/ou no Contrato, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

**17.4** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

**17.5 Não será pago material posto obra.**

**17.6** Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

**17.6.1** Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irredutíveis, de acordo com o art. 28 da

Lei nº 9.069/1995.

**17.6.2** A Contratada fará jus a reajustamento contratual sempre que o prazo de execução superar 12 meses, nos termos da Lei nº 10.192/2001, automaticamente, aplicando-se o índice abaixo especificado.

**17.6.3** Em contrato com duração estimada inferior a 12 meses, que, por ventura, venham, justificadamente, a ultrapassar o período inicialmente estimado, a CONTRATADA fará jus a reajustamento, desde que a extensão no prazo de execução não tenha sido motivada por ações da CONTRATADA.

**17.6.4** Em caso de reajustamento contratual, o marco inicial para contagem do período de 12 meses se dará a partir da data limite de apresentação de proposta pela licitante.

**17.6.5** A concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados na deflação. Os itens acrescidos serão reajustados anualmente a partir da data da sua cotação.

**17.6.6** Para efeito de reajuste do futuro contrato deverá ser adotado o **Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 18**, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

## **18. ALTERAÇÕES NO PROJETO BÁSICO**

**18.1** Fica vetado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução da obra, proveniente de pessoas não autorizadas.

**18.2** Serão admitidos acréscimos e supressões, desde que esteja de acordo com a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e desde que a solicitação de acréscimo/supressão pela contratada **não** corresponda a um risco alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da própria contratada.

**18.3** Após a assinatura do Contrato, toda e qualquer sugestão da CONTRATADA visando modificar o projeto, especificações de materiais, quantidades ou substituição de serviços deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO por Carta emitida em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:

**18.3.1** Justificativa técnica e comercial as alterações propostas;

**18.3.2** Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do material especificado por parte do fabricante; se for o caso;

**18.3.3** Composição de custos dos serviços novos, nos termos previstos em Edital;

**18.3.4** Coleta de preços de insumo não previsto na planilha contratual, apresentando propostas de três fornecedores;

**18.3.5** Documentos de análise técnica dos materiais por entidades reconhecidas no mercado, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

**18.4** No caso de elaboração de Projeto Executivo pela Contratada, deverão ser seguidas as premissas do Projeto Básico, bem como realizada consulta ao respectivo autor. Em caso de alterações, essas deverão atender os requisitos estabelecidos no item 18.3 deste Termo de Referência.

## **19. CAPACIDADE TÉCNICA E SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** O Responsável Técnico da PROPONENTE deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, por meio de certidão(ões) e atestado(s) em nome do próprio RT, o seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	EXECUÇÃO DE OBRAS EM CONCRETO	m <sup>3</sup>

**19.2** A empresa PROPONENTE deverá comprovar sua capacidade operativa de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	EXECUÇÃO DE OBRAS EM CONCRETO	361,46 m <sup>3</sup>	180,73 m <sup>3</sup>

**19.3** O quantitativo mínimo exigido para comprovação de capacidade operativa representa **50% (cinquenta por cento)** da quantidade orçada. O item apresentado na tabela foi escolhido com base na relevância técnica e classificação ABC de serviços. A porcentagem de 50% (máxima permitida) foi adotada, pois é necessário que a empresa tenha capacidade técnico-operacional para executar a obra com a agilidade, a qualidade e a segurança adequadas para o caso. Pretende-se também reduzir a probabilidade de ocorrência de atrasos na entrega da obra ou de a obra não ser entregue completamente, o que seria de grande prejuízo à população devido a grande importância social da obra.

**19.4** A CONTRATADA não poderá subcontratar ou subempreitar **o total** das obras e serviços a ela

adjudicados. Será admitida a subcontratação **parcial** dos serviços, que por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais habilitados, limitada ao percentual de **3 % (três por cento)** do valor total do contrato (já incluso o BDI), correspondente aos itens abaixo listados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA	1.588,32 m <sup>2</sup>	794,16 m <sup>2</sup>

**NOTA:** Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação de capacidade operativa da empresa a ser subcontratada representam **50% (cinquenta por cento)** das quantidades orçadas.

**19.5** A subcontratação estará condicionada a:

**19.5.1** A prévia autorização e aprovação pela CONTRATANTE.

**19.5.2** A apresentação do Contrato celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, previamente submetido à FISCALIZAÇÃO.

**19.5.3** A comprovação pela CONTRATADA da habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e outras da SUBCONTRATADA, conforme segue:

**19.5.3.1** Habilitação jurídica, mediante a apresentação de documentação nos mesmos termos exigidos às Proponentes no Edital.

**19.5.3.2** Qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado/certidão para comprovação da capacidade operativa da SUBCONTRATADA, conforme tabela do item 19.2.

**19.5.3.3** Regularidade Fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de documentação nos termos exigidos às Proponentes no Edital.

**19.5.3.4** Cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, com apresentação de declaração, conforme modelo fornecido, e nos termos exigidos às Proponentes no Edital, de que não contratará, durante o período da execução dos serviços, menores de 16 (dezesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em período noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos.

**19.5.3.5** O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) para comprovação de qualificação técnica esteja(m) em nome da própria SUBCONTRATADA, e seja fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**19.5.3.6** O atendimento à Decisão Normativa nº 02/2012, de 30 de outubro de 2012, publicado no DODF de 12 de novembro de 2012, que adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

**19.6** Após a aprovação pela CONTRATANTE no que se refere à subcontratação, somente serão iniciados os serviços subcontratados quando for apresentado a ART e/ou RRT da SUBCONTRATADA.

**19.7** A responsabilidade perante a CONTRATANTE sobre os serviços retromencionados não será transferida aos subcontratados, devendo a CONTRATADA responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

**19.7.1** A CONTRATADA é responsável por fiscalizar todos os trabalhos executados pelos subcontratados, devendo ser obedecido **todas as orientações** deste Termo de Referência, normas da ABNT e demais legislações e normas vigentes, promovendo o treinamento de pessoal quando necessário.

**19.7.2** A CONTRATADA deverá treinar e alertar seus subcontratados quanto às premissas de sustentabilidade de forma a garantir que atenda as metas estabelecidas pela CONTRATANTE.

**19.8** É vedada a subcontratação para empresa ou consórcio que tenha participado direta ou indiretamente da elaboração dos projetos básico e executivo ou que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação.

## **20. PENALIDADES**

**20.1** As multas por infrações de cláusulas contratuais quer quanto ao montante, quer quanto ao modo de cobrança, são estabelecidas no Edital e/ou no Contrato e/ou na Matriz de Riscos, obedecendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

**20.2** Igualmente no Contrato e na Matriz de Riscos constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

## **21. RECURSOS E ARBITRAGENS**

**21.1** A CONTRATADA poderá interpor recurso junto à CONTRATANTE para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada, quanto a qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos nas especificações técnicas, nos desenhos de projetos e detalhes inerentes a cada obra e/ou serviço ou no Contrato de que faz parte.

## 22. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

22.1 O recebimento provisório da obra será feito após sua conclusão por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, mediante as seguintes condições:

22.1.1 A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo de execução da obra.

22.1.2 Pelo Fiscal, ou na ausência deste pelo chefe da FISCALIZAÇÃO ou do DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada junto à CONTRATANTE, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais.

22.1.3 Após comprovação da conformidade da obra com o projeto e especificações.

22.1.4 Após teste e aprovação de acordo com as especificações do projeto, de todas as instalações, impermeabilizações e outros serviços executados na obra, comprovando estarem em perfeitas condições de uso e funcionamento e em conformidade com as legislações e normas vigentes.

22.1.5 Após vistoria na qual **não se encontrem defeitos e/ou imperfeições em todo o conjunto da obra.**

22.1.6 Após entrega pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, de:

22.1.6.1 Projeto executivo em nível de *As Built*, em formato AutoCad - versão 2012 “.dwg” e em papel sulfite, **impresas e assinadas** pelos respectivos autores.

22.1.6.2 Arquivos eletrônicos em formato “.pdf” gerados a partir da digitalização de todas as pranchas impressas e assinadas referidas no subitem 22.1.6.1.

22.1.6.3 Memorial Descritivo da obra executada.

22.1.6.4 Termo de responsabilidade da obra impresso, assinado e digitalizado em arquivo eletrônico formato “.pdf”, **a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo**, que ateste a solidez e a segurança do trabalho executado, conforme o Código Civil – Lei nº 10.406/2002, Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, em especial:

### **Código Civil**

*Art. 618 - Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*

*Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias ao aparecimento do vício ou defeito.*

### **OT-IBR 003/2011**

*4.4 - A responsabilidade por defeitos precoces nas obras atinge também os projetistas ou empresas de consultoria, por falhas ou omissões nos projetos, ainda que estes tenham sido recebidos e aprovados pela Administração Pública.*

22.1.6.5 Mídia devidamente identificada contendo os arquivos eletrônicos descritos nos subitens 22.1.6.1, 22.1.6.2, 22.1.6.3 e 22.1.6.4. Não serão aceitos arquivos compactados.

22.2 Deverá ser emitido Laudo de Vistoria pela FISCALIZAÇÃO na ocorrência de serviços não cumpridos satisfatoriamente, estabelecendo prazo para correções a serem realizadas pela CONTRATADA e encaminhado para ciência da Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

22.3 Concluída a obra, **caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento** a FISCALIZAÇÃO deverá vistoriar a obra e emitir Laudo de Vistoria, relacionando as pendências por ventura existentes e comunicar a Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA para fins de cumprimento pela CONTRATADA.

22.4 Caso não sejam cumpridas as pendências apontadas no Laudo de Vistoria no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas as multas em conformidade com o Edital, o Contrato e/ou a Matriz de Riscos.

22.5 Somente poderá ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório após a CONTRATADA cumprir com a resolução de todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, independentemente da aplicação de multas previstas no Edital, no Contrato e/ou na Matriz de Riscos.

22.6 A FISCALIZAÇÃO continuará responsável pelo acompanhamento da obra até o vencimento dos prazos legais.

## 23. RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

23.1 O recebimento definitivo da obra será feito por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, após verificado o Termo de Recebimento Provisório, mediante as seguintes condições:

23.1.1 Quando a CONTRATADA cumprir com todas as obrigações contratuais e inexistir qualquer pendência apontada pela FISCALIZAÇÃO.

23.1.2 Em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, **salvo em casos excepcionais**, devidamente justificados e previstos no Edital.

23.1.3 Por Gestor do Contrato ou Comissão designada pela autoridade competente, ou conforme definido no Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, após o decurso do prazo de observação ou de

vistoria, comprovando-se a adequação do objeto ao contrato e Edital.

**23.1.3.1** Ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente, conferir e atestar toda a documentação entregue pela CONTRATADA e outras que se fizerem necessárias ao recebimento definitivo.

**23.2** Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a **COMISSÃO** emitirá o Laudo de Vistoria no qual constarão as exigências e prazo para sua execução.

**23.3** A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido o compromisso da CONTRATADA com o cumprimento do prazo irredutível de 5 (cinco) anos, mencionados no Art. 618 Caput e parágrafo único do Código Civil – Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**23.4** Em se tratando de obra de recuperação e/ou reforma geral e/ou de conclusão de obra inacabada, a CONTRATADA passará também a assumir o referido compromisso a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ainda que não tenha sido responsável pela construção inicial da obra.

**23.5** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro e requerer a liberação de caução e os respectivos reforços que tiver depositado em favor da CONTRATANTE, conforme estabelecido em Contrato e de acordo com o **Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP**.

**23.6** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional por sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 13.303/2016, **Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP** ou pelo contrato.

**23.7** O recebimento do objeto do contrato poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou impossível de ser realizado, conforme **Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP**.

#### **24. BIBLIOGRAFIA**

JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/Marçal Justen Filho. – 15. Ed. – São Paulo: Dialética, 2012.

ALTOUNIAN, Cláudio Sarian, *Obras públicas: licitação, contratação, fiscalização e utilização*: (Legislação, decretos, jurisprudência e orientações normativas atualizados até 30 dez. 2011). 3.ed.rev.atual.e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012. 415 p. ISBN 978-85-7700-533-8.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) (acesso em: 28/05/2019).

BRASIL, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm) (acesso em: 28/05/2019).

BRASIL, Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm) (acesso em: 28/05/2019).

DISTRITO FEDERAL. Lei Nº 4.182, de 21 de julho de 2008. Institui a política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/6790399/pg-19-secao-01-diario-oficial-do-distrito-federal-dodf-de-23-07-2008> (acesso em 28/05/2019).

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Ato2015-2018/2016/Lei/L13303.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Ato2015-2018/2016/Lei/L13303.htm) (acesso em 28/05/2019).

TCDF. Decisão Normativa nº 02/2012. Adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. De 30 de outubro de 2012. Disponível em: [https://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/72774/Decis\\_o\\_Normativa\\_2\\_30\\_10\\_2012.html](https://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/72774/Decis_o_Normativa_2_30_10_2012.html) (acesso em: 28/05/2019).

CONAMA. Resoluções publicadas no DOU. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiano.cfm?codlegitipo=3> (acesso em 28/05/2019).

CONFEA. Resolução nº 361, de 10 de dezembro de 1991. Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Disponível em: <http://normativos.confes.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=409> (acesso em: 28/05/2019).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Unidade de Administração Geral. Cartilha do Executor do Contrato / Unidade de Administração Geral – Brasília: SEPLAG, 2010. Revisada. 62p. 1. Execução de Contrato. I. Título Disponível em: [http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha\\_executor.pdf](http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha_executor.pdf) (acesso em 28/05/2019).

Decreto Distrital nº 32.598/2010. Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66829/exec\\_dec\\_32598\\_2010.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66829/exec_dec_32598_2010.html) (acesso em: 28/05/2019).

Resolução Nº 1.024, de 21 de agosto de 2009. Dispõe sobre a adoção, em caráter facultativo, do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea. Disponível em: <http://normativos.confes.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=43000&Numero=> (acesso em 28/05/2019).

IBRAOP, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas. Orientação Técnica OT - IBR 002/2009

Obra e Serviço de Engenharia. Disponibilizado em: <http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2013/06/OT-IBR-02-2009-ibraop-01-07-10.pdf> (acesso em 28/05/2019).

TCU, Tribunal de Contas da União. Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário. Disponibilizado em: <http://licitacoes.ufsc.br/files/2014/10/Ac%C3%B3rd%C3%A3o-2622-2013-BDI.pdf> (acesso em 28/05/2019).

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio da instrução nº 361, de 12 de dezembro de 2017, acolhido pela diretoria executiva na sessão extraordinária nº 4.367ª, realizada em 26 de junho de 2018 e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.471ª reunião ordinária realizada em 27 de junho de 2018. Disponibilizado em: [http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/REGULAMENTO\\_DE\\_LICITACOES\\_E\\_CONTRATOS.pdf](http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/REGULAMENTO_DE_LICITACOES_E_CONTRATOS.pdf) (acesso em 28/05/2019).

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.138 de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. Disponibilizado em: [http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/94156cc83d524f1ba6d0c0555ec9cd9d/Lei\\_6138\\_26\\_04\\_2018.html](http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/94156cc83d524f1ba6d0c0555ec9cd9d/Lei_6138_26_04_2018.html) (acesso em 28/05/2019).

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 39.272 de 2 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. Disponibilizado em: [http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/f680eff74f924704aaa20f1be76aef35/Decreto\\_39272\\_02\\_08\\_2018.html](http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/f680eff74f924704aaa20f1be76aef35/Decreto_39272_02_08_2018.html) (acesso em 28/05/2019).

FOREGON – GLOSSÁRIO - <https://www.foregon.com/glossario/302/encargos-sociais> (acesso em 28/05/2019).

## 25. MATRIZ DE RISCOS

NATUREZA DO RISCO	Nº	RISCO (DESCRIÇÃO)	RESPONSABILIDADE	CAUSA(S)	IMPACTO	MEDIDA MITIGATÓRIA
CONTÁBIL	1	<b>Alteração na alíquota de impostos</b>	Administração Pública	1. Alteração na Legislação.	1. Variação no custo (para mais ou para menos).	1. Aditivo contratual.
FINANCEIRA	2	<b>Atraso no pagamento de faturas</b>	Administração Pública	1. Indisponibilidade de recursos financeiros.	1. Atraso no prazo inicial e/ou de execução dos serviços; 2. Alteração no fluxo de caixa da Contratada.	1. Pagamento de correção monetária nas faturas pendentes.
	3	<b>Reajustamento contratual</b>	Administração Pública	1. Prazo de execução superar 12 meses, desde que tal extensão de prazo não tenha sido motivada por ações da CONTRATADA.	1. Variação no custo (para mais).	1. Reserva de recursos para fazer jus ao reajuste contratual.
JURÍDICA	4	<b>Caso fortuito ou força maior</b> (fatos ou eventos imprevisíveis ou de difícil previsão, que não podem ser evitados, mas que provocam consequências ou efeitos para outras pessoas)	Contratada	1. Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior, tais como: enxurradas, escorregamentos, desabamentos e perdas de escoramento.	1. Aumento do custo; 2. Atraso na obra.	1. Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura adicional.
	5	<b>Serviços executados e impedidos de pagamento</b>	Contratada	1. Falta de apresentação de documentos exigidos para faturamento; 2. Má gestão da empresa Contratada; 3. Atuação da Contratada sem autorização da Contratante.	1. Alterações no fluxo de caixa da Contratada; 2. Atraso na obra.	1. Melhoria na gestão da empresa.
	6	<b>Falta de emissão do Termo de Recebimento Definitivo no prazo estabelecido pela Lei 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP</b>	Contratada	1. Não cumprimento das exigências/repares/correções apontados pela Fiscalização ou Comissão; 2. Não apresentação, pela Contratada dos documentos exigidos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	1. Não liberação da garantia contratual.	1. Cláusula contratual específica que estabeleça a responsabilidade da empresa contratada, com previsão de sanções, oneração da garantia contratual prestada até a regularização da situação de recebimento definitivo.
	7	<b>Acidentes de trabalho no canteiro de obras e nos locais de execução dos serviços</b>	Contratada	1. Falta de treinamento da mão de obra; 2. Utilização de mão de obra não qualificada; 3. Não utilização de equipamentos de segurança	1. Atraso no prazo de execução da obra, devido a retrabalhos não remunerados pela Contratante;	1. Controle rigoroso de segurança do trabalho, treinamentos adequados da mão de obra pela Contratada; 2. Seguro de Responsabilidade Civil, com

PESSOAL			exigidos pela legislação vigente;  4. Negligência da mão de obra;  5. Má gestão.	2. Indenizações trabalhistas a serem pagas pela empresa Contratada.	cobertura adicional;  3. Cláusula contratual específica que estabeleça as responsabilidades da empresa Contratada.	
	8	<b>Acidentes com terceiros, nos locais de execução dos serviços</b>	Contratada	1. Negligência, imprudência e/ou imperícia da empresa Contratada.	1. Atraso no prazo de execução dos serviços;  2. Indenização a terceiros.	1. Seguro de Responsabilidade Civil;  2. Cláusula contratual específica que estabeleça as responsabilidades da empresa Contratada.
TÉCNICA	9	<b>Modificações das especificações de serviços e/ou insumos</b>	Contratante	1. Solicitação de modificações nas especificações técnicas pela Administração Pública;  2. Insumos, equipamentos ou de mão de obra indisponíveis no mercado, justificando tais modificações;  3. Modificações em normas/Especificações técnicas.	1. Atrasos no prazo de execução da obra;  2. Alteração nos custos inicialmente previstos.	1. Aditivos contratuais devido às modificações de preço e/ou prazo;  2. Suspensão temporária da execução da obra até a regularização e definição das novas especificações.
	10	<b>Interferência com rede de concessionária identificada somente "in loco</b>	Administração Pública	1. Falta de cadastramento atualizado das redes das Concessionárias.	1. Alteração de prazo de execução;  2. Necessidade de adequação/alteração do projeto.	1. Aditivos contratuais devido às modificações de preço e/ou prazo.
	11	<b>Ocorrência de danos ambientais</b>	Contratada	1. Má gestão da empresa Contratada.	1. Atraso no prazo de execução da obra;  2. Alteração nos custos inicialmente previstos.	1. Reparação imediata dos danos ambientais causados pela Contratada;  2. Pagamento de multa pela Contratada;  3. Aditivos contratuais de prazo, sem ônus para a Contratante.
	12	<b>Não aceitação de insumos, pela Fiscalização da Contratante, a partir da apresentação dos laudos e/ou certificados de qualidade dos fabricantes</b>	Contratada	1. Aquisição de insumos com características técnicas e/ou controle de qualidade inadequados para a obra;  2. Não conformidade com as Normas/Especificações Técnicas.	1. Atraso no prazo de execução da obra.	1. Recuperação do prazo pela empresa Contratada para impedir atrasos no cronograma da obra;  2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante;  3. Gestão da empresa Contratada.
	13	<b>Aquisição de insumos e/ou equipamentos em prazos exíguos</b>	Contratada	1. Má gestão da contratada.	1. Atraso no prazo de execução dos serviços.	1. Recuperação do prazo pela empresa Contrata para impedir atrasos no cronograma da obra;  2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante.
	14	<b>Obsolescência técnica e deficiência de equipamentos</b>	Contratada	1. Incapacidade operacional da empresa Contratada.	1. Não obtenção do nível de qualidade adequado à obra;  2. Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante;  3. Atraso no prazo de execução da obra.	1. Recuperação do prazo, pela empresa Contratada, para impedir atrasos na execução dos serviços;  2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante.
	15	<b>Não aceitação de controle tecnológico, pela NOVACAP</b>	Contratada	1. Inobservância às Normas/Especificações Técnicas;  2. Utilização de mão de obra e/ou equipamentos inadequados.	1. Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante;  2. Atrasos no prazo de execução da obra.	1. Recuperação do prazo pela empresa Contratada;  2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante.

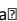
16	Não aceitação (pela NOVACAP) de serviços executados pela Contratada	Contratada	1. Inobservância às Normas Técnicas; 2. Utilização de mão de obra e/ou equipamentos inadequados.	1. Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante; 2. Atraso no prazo de execução da obra.	1. Recuperação do prazo pela empresa Contratada; 2. Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante.
17	Proposição de inovação metodológica/tecnológica em consonância com os objetivos do objeto	Contratada	1. Atualização do mercado.	1. Melhoria da qualidade; 2. Possível variação no custo e no prazo inicial estimado.	1. Ajuste contratual sem ônus de prazo e valor à Contratante.
18	Ocorrência de intempéries que possam prejudicar a continuidade da prestação dos serviços	Contratada	1. Chuvas, ventanias, umidade relativa do ar, comprovadamente impróprios para a execução de trabalhos em campo.	1. Atrasos no prazo de execução dos serviços à revelia da Contratante.	1. Previsão das ocorrências no planejamento da execução dos serviços, com base em dados estatísticos.
19	Perda de insumos	Contratada	1. Má gestão da contratada.	1. Atraso no prazo de execução da obra à revelia da Contratante.	1. Manter controle de qualidade da execução dos serviços.
20	Deficiência de mão de obra, tanto de capacidade, quanto em qualidade	Contratada	1. Má gestão da contratada.	1. Atraso no prazo de execução da obra à revelia da Contratante.	1. Gestão da empresa; 2. Capacitação adequada da mão de obra.
21	Identificação, durante a execução dos serviços, de problemas não observados em vistoria/vista anterior à apresentação da proposta (item 7.1 deste Termo de Referência) e que gerem necessidade de alteração qualitativa ou quantitativa dos itens presentes na planilha orçamentária apresentada na proposta da Contratada.	Contratada	1. Não realização ou realização incompleta/ineficiente de visita/vistoria (item 7.1 deste Termo de Referência) anterior à apresentação da Proposta.	1. Aumento do custo da obra para a empresa contratada, sem ônus para a Contratante; 2. Atraso no prazo de execução da obra.	1. Realização de vistoria/visita anterior à apresentação da proposta de forma que sejam feitos à contratante todos os questionamentos e considerações necessários para a perfeita e completa execução da obra, respeitando os prazos estabelecidos no Edital.

**Elaborado por:**

Rodrigo Saldanha Gomes Cazzola

Matrícula: 973.292-6

**De acordo com as informações deste Termo de Referência:**

Eng<sup>o</sup> Helma Ribeiro Fischer Vieira  Eng<sup>o</sup> Márcio Francisco Costa

ENGENHEIRA CIVIL

CHEFE DO DEINFRA/DU

Matrícula: 075.144-8

Matrícula: 973.311-6

**Aprovado por:**

Eng<sup>o</sup> Luciano Carvalho de Oliveira

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SALDANHA GOMES CAZZOLA - Matr.0973292-6, Engenheiro(a) Civil**, em 06/11/2019, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA - Matr.0075144-8, Engenheiro(a) Civil**, em 06/11/2019, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Mat - 973.386-8, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/11/2019, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO FRANCISCO COSTA - Matr.0973388-4, Chefe do Departamento de Infraestrutura Urbana**, em 06/11/2019, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=30627745](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30627745) código CRC= 62995890.

